SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3588

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
6º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE Nº. 086/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018

6º Termo Aditivo de Quantidade nº. 086/2023
Contrato Administrativo nº. 284/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 15.884.109/0001-06.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor Estimado: R$ 47.154,60 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência do Contrato: 1º de setembro a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Artigo 65, inciso I, alínea b c/c artigo 58, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F5704A64

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº046/2023-CISAN CENTRAL/RO

DECRETO N° 046/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Remanejamento de crédito suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para fins de adequação no orçamento do exercício financeiro de 2023.

O Presidente do **CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 2º e incisos do artigo 5º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, de 27 de dezembro de 2023.

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar por anulação parcial de dotação, no orçamento vigente, no valor de R$ 134.534,44 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária neste exercício financeiro 2023.

Artigo 2° - Os recursos para atender os créditos de que trata este decreto serão resultantes da **anulação parcial** e **suplementação** da seguinte dotação orçamentária, conforme o Quadro abaixo:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – transbordo, transporte e Destinação dos Resíduos/Serviços.				
Projeto/Atividade: 2001 – Serviços de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	027	02.2001.17 512 0102 2120	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R$ 134.534,44
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 134.534,44**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 - transbordo, transporte e Destinação dos Resíduos/Serviços.				
Projeto/Atividade: 2001 – Serviços de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Suplementar	031	02.2001.17.512.0102.2120	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	+ R$ 134.534,44
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$134.534,44**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:9F8DAD7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023
O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 04/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2023.
Data da homologação: 20/10/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).
Fornecedores: FP dos Santos CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 458,69 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 835,61 (oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Fornecedores: Supermercado Santiago Alta Floresta LTDA-ME
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 318,99 (trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 217,50(duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Alta Floresta D´Oeste-RO, 23 de Outubro de 2023.

_____
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FA593D84

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.867/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.867/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 112.598,30 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 112.598,30
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **TOTAL**	R$ 46.000,00 R$ 12.000,00 R$ 54.598,30 **R$ 112.598,30**

Total de Suplementação---------R$ 112.598,30

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 112.598,30 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 26.600,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF **TOTAL**	R$ 26.600,00 **R$ 26.600,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2002 – Divulgações Oficiais	R$ 17.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 17.500,00 **R$ 17.500,00**

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2055 – Emenda de Vereadores	R$ 68.498,30
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 68.498,30 **R$ 68.498,30**

Total de Redução----------R$ 112.598,30

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9C8AD53B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.869/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.869/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 210.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 210.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 210.000,00 **R$ 210.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 210.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicin. Rec. Próprios.	R$ 100.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 110.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 110.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 110.000,00 **R$ 110.000,00**

Total de Redução ----------R$ 210.000,00

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D38245DD

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.868/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.868/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 818.651,00 (Oitocentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais), destinados a Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 818.651,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 818.651,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **TOTAL**	R$ 668.651,00 R$ 150.000,00 **R$ 818.651,00**

Total Suplementação ---------- R$ 818.651,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16000030 – MAC Média Alta Complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 818.651,00 (Oitocentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais).

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:895C061F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.865/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.865/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 204.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1115 – Aquisição de Equipamentos Permanentes	R$ 204.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 204.000,00 **R$ 204.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 204.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:93C4C772

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.670/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.670/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.869/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 210.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 210.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 210.000,00 **R$ 210.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 210.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para atender as necessidades da Sec. Mun. de Infraestrutura - SEMIE de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicin. Rec. Próprios.	R$ 100.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 110.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 110.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 110.000,00 **R$ 110.000,00**

Total de Redução ----------R$ 210.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A19A9ADA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.699/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.699/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1868/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 818.651,00 (Oitocentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais), destinados a Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção ao Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 818.651,00
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 818.651,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **TOTAL**	R$ 668.651,00 R$ 150.000,00 **R$ 818.651,00**

Total Suplementação ---------- R$ 818.651,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte de recurso 16000030 – MAC Média Alta Complexidade, para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 818.651,00 (Oitocentos e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais).

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8B8D5DA2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.698/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.698/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1867/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$112.598,30 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 112.598,30
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **TOTAL**	R$ 46.000,00 R$ 12.000,00 R$ 54.598,30 **R$ 112.598,30**

Total de Suplementação----------R$ 112.598,30

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 112.598,30 (Cento e Doze Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 26.600,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF **TOTAL**	R$ 26.600,00 **R$ 26.600,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2002 – Divulgações Oficiais	R$ 17.500,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 17.500,00 **R$ 17.500,00**

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2055 – Emenda de Vereadores	R$ 68.498,30
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 68.498,30 **R$ 68.498,30**

Total de Redução----------R$ 112.598,30

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BFF686E7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.697/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.697/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.866/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 725.000,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE e Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 105.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	R$ 105.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 20.000,00 R$ 50.000,00 R$ 35.000,00 **R$ 105.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundam. FUNDEB 40%.	R$ 20.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25 %.	R$ 200.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 200.000,00 **R$ 200.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%.	R$ 100.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	R$ 300.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 300.000,00 **R$ 300.000,00**

Total de Suplementação---------R$ 725.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 725.000,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 325.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	R$ 325.000,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria **TOTAL**	R$ 325.000,00 **R$ 325.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 100.000,00
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da	R$ 300.000,00

Infraestrutura	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

Total de Redução --------R$ 725.000,00

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1804B3F0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.696/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.696/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.865/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 204.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1115 – Aquisição de Equipamentos Permanentes	R$ 204.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 204.000,00
TOTAL	**R$ 204.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 204.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:853B40E5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.695/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.695/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.864/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 264.028,73 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria, Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 245.028,73
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.	R$ 245.028,73
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 245.028,73
TOTAL	**R$ 245.028,73**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ. 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência.	R$ 19.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 19.000,00
TOTAL	**R$ 19.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 264.028,73

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 264.028,73 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria, Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 245.028,73
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1007 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas 25%.	R$ 245.028,73
44.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 157.500,00 R$ 87.528,73
TOTAL	**R$ 245.028,73**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2037 – Assistência a Entidades e Pessoas Carentes	R$ 19.000,00
33.50.41.00.00 – Contribuições 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 9.000,00 R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 19.000,00**

Total de Redução ----------R$ 264.028,73

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EE9AE7FD

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.683/2023 "ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 10.672/2023."

Decreto n° 10.683/2023

"ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 10.672/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto n. 10.672/2023, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão de Discussão, Planejamento e Elaboração da Proposta do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Saúde da Rede Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dezessete dias do mês de outubro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6220A462

PODER EXECUTIVO
DECRETO N. 10.690/2023 "NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE".

Decreto n. 10.690/2023

"NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais dentre elas a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal n. 8.142/90:

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O conselho de que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e será composta com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
TITULARES:
Moisés Santana de Freitas – SEMSAU
Flamarion da Silva Barbosa – Hospital Municipal
Vanessa Cristina Silva Coelho – Coord. Epidemiologia

SUPLENTES:
Marcos Honorato Ibipiano – SEMSAU
Mariângela da Silva Assis Fernandes – SEMSAU
Tuani Mara Prestes Moreira - SEMSAU

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
TITULARES:
Jaquieli C. de Oliveira – Assoc. Pata Amiga
Ademir Gomes Balbino – Assoc. Quilombola
Edineia Aparecida Moreira - Apae
Samuel Tupari – Comunidade Indígena
Luiz Mauro Cardoso – ONG Laços Verdes
Aparecido de J. Frutuoso – Assoc. B. Stª. Felicidade

SUPLENTES:
Paula Prado – Assoc. Pata Amiga
Gilmar Gonçalves – Assoc. Quilombola
Aparecida Gonçalves de Souza – APAE
Reginaldo Makurap – Comunidade Indígena
Justina M. Damarem – Assoc. das Mulheres
Jose Liberato de Lucena – Assoc. B. Stª. Felicidade

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA
TITULARES:
Rosangela F. de C. Oliveira – Agente Com. Saúde
Gimerson de Souza Rodrigues – Setor Farmacêutico
Neiva Parkutz – Tec. de Enfermagem

SUPLENTES:
Sandra Cavalcante Silva – Téc. em Enfermagem
Fábio Valerio da Cunha – Farmacêutico/Bioquímico
Nilza Teixeira de Aguiar – Tec. em Enfermagem.

Art. 3º - Estre Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FBBDA216

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.692/2023. ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DO DECRETO N. 10.367/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 10.692/2023.

Altera o parágrafo único do artigo 2º do Decreto n. 10.367/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando, a Lei n° 1.283/2015- Plano Municipal de Educação-PME:
D E C R E T A:
Art.1º - O parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal 10.367/2022 passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º...
Parágrafo Único: Serão realizados 02 (dois) repasses semestrais durante o Exercício, tendo como base de cálculo: Valor por aluno x Número de alunos x Meses atendidos, para cada Unidade Executora no ano letivo vigente, poderão sofrer ajustes conforme a necessidade, a interesse do Poder executivo conforme a viabilidade orçamentária do município, tomando por base:

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, em 17 de outubro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4B6CA16F

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 325/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo 325/2023
Pregão Eletrônico nº 025/2023

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR **GIOVAN DAMO**, vem através do presente, **NOTIFICAR/INTIMAR** a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Comércio, nº 25, Vila Maria Jose, Goiania/GO, CEP 74.815-457, inscrita no CNPJ sob n° 46.135.499/0001-45**.**

Considerando que a ora notificada foi a vencedora do **Pregão Eletrônico nº 025/2023** que teve como objeto a Aquisição de CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Considerando a Municipalidade desde **27/04/2023** expediu as notas de empenho para a entrega do veículo;

Considerando a Municipalidade junto ao Pregão eletrônico fixou prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do veículo;

Considerando que a empresa em 16/06/2023 emitiu a Nota Fiscal do veículo, mas ainda não entregou a documentação necessária para o emplacamento do mesmo em nome da Municipalidade;

Considerando que o veículo encontra-se no pátio da SEMIE sem que esteja apto para rodagem;

Considerando que o Município em 05/07/2023 efetuou o pagamento parcial em favor da empresa no valor de R$604.000,00 para a empresa efetivar a "regularização" do veículo, sendo que até o presente momento tal entrega/regularização ainda não foi efetivada por problemas causados pela própria empresa junto aos Órgãos de Trânsito;

Considerando que o Município ainda vem pagando ALUGUEL de um caminhão compactador em razão da MOROSIDADE e DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL pela empresa ora NOTIFICADA em entregar o veículo devidamente apto para rodagem ao Município de Alta Floresta D´Oeste;

Fica a empresa **FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA -** CNPJ n° 46.135.499/0001-45 **NOTIFICADA** para que em até 72 (setenta e duas horas) efetive a entrega regular do veículo caminhão descrito junto ao processo 325/2023 – pregão 025/2023 sob pena de aplicação das sanções estabelecidas junto ao procedimento administrativo e Legislação.

Após este prazo, o Município ingressará com as medidas judiciais para fins e responsabilização da Notificada para o cumprimento das cláusulas e obrigações estabelecidas no processo administrativo, pregão e contrato.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 24 de outubro de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C4FC604C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023.

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa de Licitação para Despesas de Aquisição de Material de Permanente- Freezer tipo Horizontal 2 portas**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Pontua-se, a necessidade da referida aquisição do material permanente, com o objetivo para congelar alimentos e bebidas para que assim conservá-los por um longo período, impedindo a proliferação de micro-organismos; e de imediato atender o Projeto Vida saudável é um projeto de distribuição gratuita do leite fluído e pasteurizado, com teor mínimo de gordura 3%, enriquecido com ferro e vitamina A e D. E tem como finalidade garantir o complemento alimentar e nutricional das famílias que encontra – se em situação de insegurança alimentar no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Cada família cadastrada que tiver até dois (2) filhos receberá 3 litros de leite, caso tenha acima de três (3) filhos receberá quatro (4) litros por semana.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço desta aquisição é de**R$3.999,00**(três mil novecentos e noventa e nove reais) em favor da empresa:**O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 04.012.436/0017-19,**localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações e documentos da empresa em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CF1C8C20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 083/2023

DO OBJETO
Despesas para pagamento da Taxa de Coleta de lixo do Sistema Autônimo de Água e Esgoto.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ: 84.744.994/0001-40.**

O valor é de **R$: 158,00** (Cento e cinquenta e oito reais)

DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.

I-Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Outubro de 2023.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:63050C2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 354/2023

PORTARIA Nº 354/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de outubro de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,inscrito no CPF nº 818.770.992-87 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.DIEGO DA ROCHA DE SOUSA,inscrito no CPF

nº697.530.946.977.442-68, comoFISCAL DE CONTRATONº 058/PGM/2023, em favor da empresaINOVATTO VEICULOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 37.15.386/0001-97 Processo 1586/FMS/SEMUSA/2023 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Ofício nº 190/FMS-GAB/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C0567592

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 353/2023

EXONERAÇÃO SERVIDOR CARGO DIVISÃO OPERACIONAL SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 01 de outubro de 2023.

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERARo servidorADEMIR RIGHETTO, inscrito no CPF: 004.441.942-23, no cargo divisão Operacional do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos financeiro a partir de 01/10/2023.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:DB00860F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **066/2023**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1404/2023, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) POR UM PERIODO DE 12 MESES"**, em favor das seguintes empresas: **01) J R BORGES DOS SANTOS LTDA - 37.761.515/0001-14** no valor de R$ 165.539,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais); **02) J G DOS SANTOS MELLO LTDA - 41.910.427/0001-04** no valor de R$ 30.690,00 (trinta mil seiscentos e noventa reais); **03) R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 31.498.558/0001-72** no valor de R$ 388,60 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos); **04) ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45** no valor de R$ 336,50 (trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); **05) MACROMMERCE LTDA - 47.977.771/0001-05** no valor de R$ 3.179,02 (três mil cento e setenta e nove reais e dois centavos); **06) CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA - 34.759.745/0001-50** no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); **07) BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30** no valor de R$ 2.630,30 (dois mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos); **08) A2 COMERCIO E VAREJO LTDA - 47.713.182/0001-01** no valor de R$ 36.978,45 (trinta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); **09) R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62** no valor de R$ 4.351,55 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **Valor total homologado de R$ 244.593,42 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).**

Alto Paraíso-RO, 25 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:010A5C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE COVALIDAÇÃO DE PEDIDO DE EXONERAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 22/1998 que nomeia a servidora ANDREA MIRANDA LOPES, para exercer o cargo de Professora.

CONSIDERANDO que até a data de 17 de outubro de 2005, a Servidora Andrea Miranda Lopes ocupou o cargo de professora Magistério.

CONSIDERANDO o processo nº G3-0431/2005 de pedido de exoneração feito pela servidora Andrea Miranda Lopes.
CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.
CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** da Servidora Andrea Miranda Lopes, do Cargo de Professora Magistério, na data de 17 de outubro de 2005, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 17 de outubro de 2005.

Alvorada do Oeste, 24 de outubro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:568C565E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0015/2023/CPL
PROCESSO Nº 0375.22.01-2023/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$13.437,50** (Treze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) tendo como Objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 9/11//2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219
PUBLICADO NO MURAL 25/11/2023

Ariquemes – RO, 25 de outubro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:A95F6A3F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0013/2023/CPL
PROCESSO Nº 0374.22.01-2023/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6152/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$ 20.430,00 (Vinte mil, quatrocentos e trinta reais) em** 12 meses, tendo como Objeto: **Registro de preço para futura e eventual: contratação de empresa especializada para a realização de prestação de serviços de limpeza/esgotamento de fossa séptica, e desentupimento de encanamento em geral. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 9/11/2023** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
25/10/2023

Ariquemes – RO, 25 de outubro de 2023.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6152/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:825E1F81

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/CPL/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

Edital Pregão Eletrônico n°. N°.0011/2022/CMA/RO
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA EM SEGURAÇA ELETRÔNICA SENDO, PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAL E FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA VENCEDORA

ACRONET CORPORATIVO COMERCIO SERVIÇOS LTDA,
CNPJ:15.512.542/0001-10
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 25/11/2023

Ariquemes, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:24D6D211

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DECISÃO FINAL

Referência: Edital Pregão Eletrônico n°. N°.0011/2022/CMA/RO
Processo n°: 0302.1.1/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA EM SEGURAÇA ELETRÔNICA SENDO, PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAL E FECHADURA ELETRÔNICA PARA PORTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES.

Face o exposto, DECIDO acolher o explicitado na análise da Comissão de Licitações e acato o parecer jurídico que utilizo como minhas próprias razões de decidir para NÃO conhecer do recurso interposto pela licitante PRO-INFO ENERGIA ININTERRUPTA E INFORMÁTICA LTDA e no mérito, NÃO DAR PROVIMENTO, por descumprir o Edital e mantendo a decisão que Julgou a Empresa ACRONET CORPORATIVO COMERCIO SERVIÇOS LTDA, HABILITADA no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 0011/2023/CMA/RO.

Cumpra -se, Intime -se e Publique -se.

PUBLICADO NO MURAL 25/10/2023

Ariquemes – RO, 25 de Outubro de 2023.

RENATO GARCIA
Presidente

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:6224DA81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 20.075, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENA VIEIRA DOS SANTOS.

ERRATA DEDECRETO Nº 20.075,DE 21 DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENA VIEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 20.075, de 21 de agosto de 2023.

ConsiderandoaErrata 1 de 06/10/2023 (ID 1883483), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de1º/9/2023a 31/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de1º/9/2023a 30/10/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 24/10/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1910485e o código verificador361C33A9.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/10/2023 09:53
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	24/10/2023 12:40
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	24/10/2023 13:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5DEA6017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.283, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 20.283, DE 24 DE OUTUBRODE2023.

*DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA*DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP*DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;

Considerandoo Processo Sancionatório n°1-3805/2023.

DECRETA:

Art. 1º Suspende a empresaDMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.999/0001-31, localizada na Av. Caldas Júnior, Sala 02, 27 - Três Vendas, no município de Erechim/RS, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.

Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, com a data de início em 22/10/2023, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 17:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18

doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1915616**e o código verificador**688E84D3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/10/2023 13:53
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	24/10/2023 19:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C17EFF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 772, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 772, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-23500/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 356/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:
Nathan Matheus do Nascimento

FISCAL DO CONTRATO:
Vitor Malher da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de outubro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/10/2023 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1913130**e o código verificador**690C7717**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	24/10/2023 11:35
2	NATHAN MATHEUS DO NASCIMENTO	***.474.852-**	24/10/2023 12:16
3	VITOR MALHER DA COSTA	***.373.462-**	24/10/2023 13:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:320FE1B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 779, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 779, DE 24DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

OSecretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 476 de 21/09/2023 (ID 1853307), advindo da Secretaria Municipal de**Agricultura, Indústria e Comércio**de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Servidoras Públicas Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de**Agricultura, Indústria e Comércio,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	04722864840	SEMAIC
ROSINALDA MARIA DA SILVA	05031037310	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, as servidoras autorizadas deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º As servidoras autorizadas deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, as servidoras deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º As servidoras autorizadas a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado as servidoras públicas autorizadas:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º As servidoras autorizadas a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Asservidoras que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 24/10/2023 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1916348**e o código verificador**555B3742**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ROSINALDA MARIA DA SILVA	***.516.882-**	24/10/2023 12:52
2	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352-**	25/10/2023 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B606CD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.380/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE CNPJ: 05.342.580/0001-19

OBJETO: Aditivo de vigência contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda.

Ariquemes/RO, 19 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DEFAZENDA
Interveniente

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:A92BD5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14927/2023/SEMOSP MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Com o valor total estimado em R$ 4.889.799,72.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeiro**designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº99/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/10/2023até às 09h00min do dia 13/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/11/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),25deoutubro de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:C86897F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PORTARIA Nº 529 DE 09 NOVEMBRO DE 2021, REFERENTE A PARCELA ÚNICA.

ASSOCIAÇÃO ASPMA Endereço: Avenida Jucelino Kubistchek, nº.3947-,Setor Intitucional CEP: P 76.872-837 - ARIQUEMES-RO CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043.

Ariquemes RO Processo Administrativo nº.16659/2021, referente Repasse Financeira.

Considerando as informações constantes no Cumprimento de Cronograma de Execução de Metas/Atividades (ID 1229829), Avaliação de Repasse Financeira (ID 1658150) Anexo Demonstrativo Financeiro (ID 1313516) e Prestação Contas apresentada pela entidade, os quais encontram-se apensados no processo administrativo nº.16659/2021 através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019/2014, homologa o referido Relatório pelos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Portaria nº.529 de 09 de Novembro de 20121 abaixo.

Ariquemes/RO, na data da assinatura eletrônica.

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por MARIANA EIKO SHIMADA, Comissão Monitoramento e Avaliação Projetos SEMPOG, em 21/07/2023 às 12:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11/10/2023 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por JOSEFA DOLORES FERNANDES DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 13/10/2023 às 08:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por ELIENE TIGRE DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO N I - GRUPO - 16, em 16/10/2023 às 07:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:835D7545

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.500/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de contratação de empresa especializada em monitoramento predial eletrônico, em favor da empresa RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA para atender necessidades da SEMPOG.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 375.360,00 (trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).

Gestor Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Vitor Malher da Costa

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/10/2023 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:BC207380

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 20.283, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 20.283, DE 24 DE OUTUBRODE2023.

*DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DA EMPRESA*DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP*DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa e contratação teve ciência de todo o constante no processo licitatório e ata de registro de preços, inclusive a urgência/necessidade em adquirir objeto do contrato e o prazo de entrega do mesmo;

Considerandoo Processo Sancionatório n°1-3805/2023.

DECRETA:

Art. 1º Suspende a empresaDMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.970.999/0001-31, localizada na Av. Caldas Júnior, Sala 02, 27 - Três Vendas, no município de Erechim/RS, de participar de licitação e contratar com a Administração Municipal de Ariquemes, pelo descumprimento das cláusulas contratuais referentes ao prazo de entrega.

Art. 2ºA suspensão perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, com a data de início em 22/10/2023, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A5F361BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°136/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°136/2023
Processo nº20.751/2023SEMSAU

CELEBRAÇÃO:23.10.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2-)ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES DE ARIQUEMES ASPMA-CNPJ n.º 05.745.005/0001-67.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto**BELO SORRISO,**pagamento de despesas com assistência odontológicavia Unidade Odontológica Móvel,Ações Assistenciais de Saúde Bucal nas Escolas Rurais do Município de Ariquemespelo período de 04 meses, com meta para atender 1.356 alunosID 1826465.

PRAZO:Por 04 (quatro) mesesa partir do dia24deoutubrode2023, até24defevereirode 2024.

VALOR:**R$120.000,00**(cento e vinte mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal deSAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.751/2023

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:DE681986

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
(ERRATA) ONDE SE LÊ LEI N° 1939/2023 LEIA SE LEI COMPLEMENTAR N° 21/2023

"Altera a Lei Complementar nº 003/2016 alterando nomenclatura dos cargos em virtude do Programa Bolsa Família e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Ficam alterados os artigos 99 e 100 da Lei Complementar nº 003/2016 passando a nomenclatura do Cargo de *"Assessor Executivo do Gabinete e Coordenador do Programa Auxílio Brasil"* para *"Agente Coordenador do Programa Bolsa Família da Educação"*, da SEMECE, conforme abaixo:

Discriminação	Quant.	Valor	FG	Escolaridade
AGENTE COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA EDUCAÇÃO	01	R$ 700,00	FG	Ensino Médio

Art. 2º Ficam alterados os artigos 73 e 74 da Lei Complementar nº 003/2016, passando a nomenclatura do Cargo de *"Coordenador do Auxílio Brasil"* para *"Coordenador do Bolsa Família*, da SEMAST, conforme abaixo:

Discriminação	Quant.	Valor	C/C	FG	Escolaridade
COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	01	2.500,00	X	X 80% se FG	Ensino Médio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8C3A359B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 084/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1377.15.10-2023/SEMAGRI** objeto: (**aquisição de equipamentos agrícolas - trator agrícola – Convênio 937405/22-MDR)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

TRATOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA – CNPJ 10.408.092/0001-05 a proposta no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais).

Buritis, 24 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:49918423

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS - CNPJ Nº 0506.912.916/0001-02** o valor de repasse financeiro de **R$ 8.806,80 (oito mil oitocentos e seis reais e oitenta centavos) conforme Lei Ordinária n° 1851/2023 – Emenda Impositiva 10/2022,** através do Processo n° **2296.32.12-2023/SEMAST.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4470713E

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 036/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 702, fundos, Setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme 5° alteração contratual, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1-587/2018-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de 03 (três) **meses**, ou seja, de **01.11.2023** até **31.01.2024, em caráter excepcional**, com **valor mensal de R$** valor mensal total R$ **8.001,30,** (oito mil e um reais e trinta centavos), totalizando o valor de R$ **24.003,90** (vinte e quatro mil, três reais e noventa centavos), Secretaria de Agricultura (Prédio da Fábrica de Licor) - valor mensal total **R$ 1.293,74**, (mil duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando R$ **3.881,22,** (três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme discriminação no documento acostado no ID (242° 1.48F.A9F), deste processo, com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Administração, no ID (242° 1.48F.A9F), considerando que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 24 de outubro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 036/PMB/2018

PROCESSO N° 587/2018-SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE BURITIS E ALMOXARIFADO CENTRAL MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME (ID 242° 1.48F.A9F)

SEMA – VALOR MENSAL: 8.001,30
Prefeitura: R$ 4.237,83
Almoxarifado: R$ 2.463,91
DMTRAN: R$ 220,60
Capela Mortuária: R$1.078,96
VALOR TOTAL: R$ 24.003,90

SEMAGRI - VALOR MENSAL
Prédio da Fábrica de Licor: R$ 1.293,74
VALOR TOTAL: R$ 3.881,22

VALOR TOTAL: 27.885,12

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31.01.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6FBD595A

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ N° 12.105.187/0001-77, situada à Avenida Porto Velho, 702, Setor 01, Município de Buritis, Estado de Rondônia, nesse ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresária, portador do RG nº 261.019 SSP/SP e CPF nº 220.465.422-15, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n.º 702, fundos, Setor 01, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, conforme 5° alteração contratual, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018 E PROCESSO Nº 1322/2018-SEMUSA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço**, ao processo supracitado, compreendendo o período de 04 (quatro) **meses**, ou seja, de **01.11.2023** até **29.02.2024, em caráter excepcional**, com valor total mensal de **R$ 25.670,77** (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**,** totalizando o valor de **R$ 102.683,08** (cento e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), conforme discriminação no documento acostado no ID (643° 1.482.A9D), deste processo, com base no art. 65, inciso I, alínea b, inciso II, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devendo ser empenhado, conforme a dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, no ID (643° 1.482.A9D), considerando que o restante das despesas poderá ser empenhado de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, no respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando acordado que a RESCISÃO do presente contrato, se dará, após, a conclusão do novo Processo Administrativo, referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica, considerando que a secretaria comunicará previamente no prazo de 30 (trinta) dias, a empresa contratada, caso o novo procedimento seja concluído antes do termino do presente instrumento contratual, de acordo com a previsão legal.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de outubro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF n° 12.105.187/0001-77
Representante Legal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 040/PMB/2018

PROCESSO N° 1322/2018-SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMB/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: DEFENSE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PERIODO DE 04 (QUATRO) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME (ID 643° 1.482.A9D)

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 809

Departamento Administrativo - R$ 1.735,20;
Prédio sede do Posto de Saúde Central (St. 03) - R$ 2.785,20;
Prédio da Funasa (Vigilância) – R$ 1.856,80;
Prédio do Núcleo do ACS - R$ 1.215,44;
Prédio da UBS do Setor 08 - R$ 2.156,80;
Prédio da UBS do Setor 07 - R$ 1.556,80;
Prédio da UBS do Setor 04 - R$ 1.898,16;
Prédio do CAPS - R$ 2.348,16;
Prédio do SAMU - R$ 750,00;
Prédio do Centro de Fisioterapia - R$ 1.356,44;
Prédio da Farmácia Municipal - R$ 587,50;
Prédio do Laboratório Municipal - R$ 587,60;
Prédio do Almoxarifado da Farmácia - R$ 1.461,21;
Prédio do Almoxarifado de Saúde Central - R$ 874,14;
Prédio da Nova UBS do Setor 07 - R$ 4.501,32.

VALOR MENSAL TOTAL: R$ 25.670,77
VALOR TOTAL: 102.683,08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29.02.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F587AE63

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado, **TRASPADINI E BECKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.503.212/0001-45, com sede na Rua Cacaulândia, n° 1165, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante Sócio Empresário o Sr. SILVANO TRASPADINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 000943528 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 832.592.792-53, residente e domiciliado Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, e a sócia Sra. GRACIELI BECKER TERCILIO, brasileira, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 000933920 SESDC/RO, inscrito no CPF nº 885.642.902-00, residente e domiciliado Rua Cacaulândia, nº 1309, Setor 02, na cidade de Buritis-RO, conforme a cláusula sétima da 4ª alteração contratual (ID: 992FAC), doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 2227/SEMECE/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme ID (9983DA), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao CONTRATO Nº 082/PMB/2022, bem como, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**,** concernente ao processo nº 2227/2022, de acordo com os motivos justificados na Nota Técnica de ID (222° 1.349.4OA), e **Despacho em ID (223° 1.352.9CE), com base na previsão legal do art. 57, inciso II e §1º da Lei nº 8.666/93,** conforme a seguir descrito:

Prorrogação do prazo para conclusão da obra: **10.10.2023** até **08.01.2024.**
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de: **30.12.2023** até **08.01.2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução/conclusão dos serviços da obra e prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 25 de setembro de 2023.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

TRANSPADINI & BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
CNPJ nº 10.503.212/0001-45
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PMB/2022

PROCESSO Nº 2227/2022 - SEMECE
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: TRANSPADINI & BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA E JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA, POR MEIO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 003/PGE-2021

OBJETO DO ADITAMENTO DE PRAZO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 03 (TRES) MESES E PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO IGUALANDO OS PERIODOS.
LOTE I - ESCOLA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA
VALOR: R$ 1.851.115,11
LOTE II - ESCOLA JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA
VALOR: R$ 1.054.844,72

NOTA DE EMPENHO Nº 7701/2023
02.07.01 – 12.361.1002.1180 – 4.4.90.51.99
Ficha: 831
Valor: R$ 858.253,15

NOTA DE EMPENHO Nº 2829/2023
02.07.01 – 12.361.1002.2021 – 4.4.90.51.91
Ficha: 716
Valor: R$ 1.343.056,21

Valor total do contrato: R$ 2.905.959,83

Prazo de vigência inicial da execução dos serviços: 180 dias corridos
Primeira Prorrogação para conclusão dos serviços: 90 dias corridos
Segunda prorrogação para a conclusão dos serviços: 90 dias corridos
Prazo de vigência total para execução dos serviços: 360 dias corridos

Vigência para a conclusão dos serviços: 08.01.2024
Vigência do contrato: 08.01.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:39888921

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Após uma nova reanálise nos referidos autos, optamos por não dar seguimento via processo de penalização da empresa, levando em consideração que o valor apurado para a aplicação de penalidade de multa no porcentual de 10% do valor do objeto não entregue o que não chegaria a R$ 100,00 (cem reais), conforme empenho 1626, sendo portanto um valor irrisório para que a Comissão procedesse com procedimento de responsabilização em desfavor da empresa Lácio Oliveira de Souza.
Ante ao exposto, devolvemos o processo a Secretaria de Saúde para fins de arquivamento.

Buritis, 20 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E46C4A9E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 006/PMB/2023

PROCESSO Nº 2067/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023/CPLMS 2º ATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 03 – "ASPRO 03"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.02.2007, conforme documentos ID (15° 1.465.2D2), estabelecida à Linha 03, Marco 20, P.A Menezes Filho, zona rural, munícipio de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.221.927/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor WILSON FERREIRA LEITE, brasileiro, agricultora, CPF/MF sob o nº 896.970.656-91 e RG nº 1630044 SSP/RO, residente e domiciliada a Linha 03, Marco 20, Lote 27, Gleba 12, P.A Menezes Filho, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um), Trator Agrícola, Tombamento municipal 019388** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido..
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 2 (anos) a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 24 meses desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante

Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis/RO, 20 de outubro de 2023.

Parceiro Público

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03
CNPJ nº 08.893.724/0001-13
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 006/PMB/2023

PROCESSO Nº 2067/2023-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
PARCEIRO: ASSOCIACAO DOS PRODUTOS RURAIS DA LINHA 03 – ASPRO 03

OBJETO: 01 (UM), TRATOR AGRÍCOLA, TOMBAMENTO MUNICIPAL 019388.

VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:D2C0AB8C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 62/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2322.19.08-2023/SEMECE**, objeto: (contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e disposição de assinatura eletrônica – token/mídia), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ 27.273.800/0001-32 a proposta no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais).

Buritis/RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F7816550

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 104/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1587.15.12-2023/SEMAST** objeto: (**futura e eventual aquisição de cestas básicas)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CNPJ 36.172.448/0001-30 a proposta no valor de R$ 268.447,50 (duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Buritis, 24 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:984A1607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.155, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Instrução Normativa 65/2019, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e conforme Instrução Normativa Nº72/2020/TCE-RO, Resolução Nº328/2020/TCE-RO e (MCASP 9º Edição) Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9º Edição;

CONSIDERANDO a necessidade da determinação de prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes da Prestação de Contas e do Balanço Geral Consolidado do Município de Buritis;

CONSIDERANDO que os programas federais, na sua maioria, dispõem de saldo financeiro em conta e os repasses são mensais;

CONSIDERANDO o fato de não poder manter empenhos sem saldo financeiro no final do presente exercício.

DECRETA

DOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de até **20 de novembro de 2023** para que as secretarias analisem e tomem providências em todos os processos com saldo de empenho.

Parágrafo primeiro: Os processos que totalmente ou parcialmente forem pagos neste exercício, deverão ser liquidados até o dia **08 de dezembro de 2023.**

Parágrafo segundo: Cada secretário(a) se responsabilizará pela análise minuciosa nos empenhos com saldo para que não acarrete acúmulo de trabalho nos últimos dias do mês de dezembro e para o cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo terceiro: Somente deverão manter com saldo os empenhos de extrema necessidade, uma vez que o financeiro previsto encontra-se comprometido com os empenhos já liquidados e para a quitação das despesas com folha de pagamento até o final do exercício.

Parágrafo quarto: Para os saldos que não serão utilizados até o final do exercício deverá cada secretário emitir despacho dentro do processo solicitando o estorno dos empenhos com justificativa devidamente fundamentada, levando em consideração o prazo especificado no artigo 1º.

Parágrafo quinto: Caso sejam executadas despesas sem saldo financeiro para a devida cobertura o secretário da pasta será responsabilizado nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo sexto: Deverá ser apresentada, no prazo do Art. 1º deste decreto, relação contendo número do processo, número do empenho e valor dos saldos que deverão ser mantidos justificadamente, em consonância com o parágrafo segundo e terceiro deste Art.

Parágrafo sétimo: Deve cada secretário se atentar para a aplicação dos recursos dos programas federais de Assistência Social, Educação e Saúde, vez que na sua maioria dispõe de saldo financeiro nas contas, devendo ser executadas as despesas em consonância com cada programa.

Art. 2º. O não cumprimento do prazo do Art. 1º desse decreto acarretará no estorno automático de todos os empenhos com saldo.

Parágrafo primeiro: Caso haja descumprimento do Art. 1º deste Decreto e, em virtude disto forem estornados os empenhos com notas fiscais já emitidas poderá acarretar na abertura de processo administrativo disciplinar para apurar o servidor que deu causa à falha e aplicação de sanções impostas por lei.

Parágrafo segundo: Caso haja saldo sem nota fiscal cada secretário deverá proceder em conformidade com o parágrafo quarto do Art. 1º deste decreto.

Parágrafo terceiro: Em caso de descumprimento deste Art. deverá o departamento de contabilidade proceder em conformidade com o Art. 2º deste decreto.

Parágrafo quarto: Os processos com recursos de programas com saldo financeiro deverão ser apresentados na tesouraria devidamente liquidados no prazo do Art. 1º Parágrafo Primeiro deste decreto para o devido pagamento.

Parágrafo quinto: Caso não haja tempo para pagamento das despesas descritas no parágrafo anterior os mesmos deverão ser inscritos em resto a pagar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9FB26A76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato da servidora Gilcelia Paula Santana Kochut e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato da servidora **Gilcelia Paula Santana Kochut** –cargo Técnico em Enfermagem até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 23º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2023.

Buritis-RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A1A65313

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor WILLIAN DE SOUZA SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 004/SEMECE/2022, do servidor **WILLIAN DE SOUZA SANTOS,** cargo **Trabalhador braçal - SEMECE.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2023.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7FAD38CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 63/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2557.19.8-2023/SEMECE**, objeto: (Aquisição de Material de Construção (Tijolos) urgente para a reconstrução do muro da Escola Municipal Sebastião Theodoro Bernardo Filho), de acordo com o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

LATITUDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 19.388.935/0001-15, a proposta no valor de **R$ 2.220,00** (dois mil duzentos e vinte reais).

Buritis/RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:5309EDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS,** do cargo de **Coordenador de Vigilância em saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FAC0D9F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 002/SEMUSA/2022, Convocação 014/2022 da servidora **ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA,** cargo **Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora) 40h.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis/RO, 25 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E5B43393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 048/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1187/2023/GABP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Gabinete do Prefeito**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo **nº 1-1187/2023/GABP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para reposição/reforma da decoração natalina.

Início do recebimento das propostas: 30 de outubro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 07 de novembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de novembro de 2023, às 12h00min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 25 de outubro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:E057C50A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 046/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1183/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Substituto do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 003, de 05 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **R$ 295.656,67 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, destinado a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 1-1183/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição equipamentos visando à melhoria na Estruturação da Rede de Serviços hospitalares para melhoria do Hospital de Pequeno Porte HPP do Município de Cabixi, possibilitando melhores condições para as equipes de saúde nos processos de trabalho.

Início do recebimento das propostas: 31 de outubro de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08 de novembro de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de novembro de 2023, às 12h 00min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 25 de outubro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:91CC3653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 142, de 25 de julho de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 006/2023/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1-1245/2023
OBJETO: Contratação de uma empresa para continuação da reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Chico Soldado, localizada na Avenida Tapajós, Município de Cabixi neste Estado.
Unidade:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade:
1.002 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares – Contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 399.224,23 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).
DATA DE ABERTURA: 13 de novembro de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 25 de outubro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. n.º 142/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:74D5704F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 201/2023

DECRETO N.º 201/2023

EMENTA: Cede a servidora SARITA DE SOUZA para a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 503/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Cede a servidora Sarita de Souza**,** ocupante do cargo de Servente, matrícula nº 866-4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, no período de 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação da a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 26 de outubro de 2024. Após essa data, caso haja interesse e necessidade, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.
Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 101/2023, que trata do afastamento sem remuneração da servidora supracitada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 25 de outubro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:660B8DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2023

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 49/2023 tipo**menor preçopor item**, modo de disputa aberto, que tem por objeto**Aquisição de Cestas Básicas através do Convênio nº225/SEAS/PGE/2023 Cesta Solidária Garantindo a Dignidade e Cidadania,**com valor estimado emR$85.500,20(oitenta e cinco mil quinhentos reais e vinte centavos)**.**Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 10 de novembro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 25 de outubro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:9D463142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 510/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ:

Finalidade:

Despesa com diárias a **designar**em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade de o servidor se deslocar a cidade de VILHENA, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em clínica MEGA IMGEM

LEIA- SE:

Finalidade:

Despesa com diárias a **TORNAR VÁLIDA**em favor do servidor MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS, considerando a necessidade de o servidor se deslocar a cidade de VILHENA, a fim de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame médico em clínica MEGA IMGEM

Cacoal – RO, 24 de outubro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9069875

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 39/2023**, processo N° 13486/GLOBAL/2023. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Publicado nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 96 pág. 276 do dia 22/05/23 e SIGAP, que após alterações no Termo de Referência e Edital, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 10/11/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio: R$ 5.489.158,20. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.brou www.licitanet.com.brou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de outubro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE3A18A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0892/PMC/2023

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2023 a 14/09/2024, para o (a) servidor (a) municipal **LÚCIA BUENO MACHADO**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n. 3646, inscrito (a) no CPF n. 340.419.312-15, lotado (a) na UBS - CRISTO REI.

Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A0D0F9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0893/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR.ªELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 90 (NOVENTA) dias, a contar de 26/09/2023 à 24/12/2023, para o (a) servidor (a) municipal MARCIA REGINA SANTANA, PROFESSOR (A) MAGISTÉRIO 40H, matrícula n. 5838, inscrito (a) no CPF n. 638.054.562-04, lotado (a) na ESC ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 26/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 25 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:038AF88C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 265/2022.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
CNPJ: 08.408.495/0001-02
OBJETO: Supressão de cláusula contratual e prorrogação de prazo de execução da obra e vigência do Contrato n.º 086/PMC/2022, para dar continuidade à CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE FEIRA POPULAR NO DISTRITO DO RIOZINHO (1ª ETAPA), com recursos do Convênio 72/DPCN/2019 (PLATAFORMA+BRASIL n.º 882944/2019), conforme solicitação de ID 260896 e Parecer Jurídico de ID 261170, anexo ao Processo Eletrônico n.º 265/2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 086/PMC/2022.
DATA: 19/10/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4B701C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 PROCESSO Nº 19148/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN COM MOTORISTA**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3, Nº 195 pág. 372 do dia 11/10/23, e SIGAP, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 25 de outubro de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EEAFAA36

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA NO 249/GP/2023

Cacoal/RO, 20 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A QUARTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ADEQUAÇÃO DE LEGISLAÇÕES AFETADAS PELOS REFLEXOS DERIVADOS DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal– RO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração da Comissão de Estudos para Adequação de Legislações Afetadas pelos reflexos Derivados da Proposta de Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal, através da Portaria Normativa no 113/GP/2022, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a referida Comissão solicitou a quarta prorrogação do prazo para execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado, e ainda, em razão do acúmulo de trabalho decorrente das atividades inerentes ao cargo de cada servidor membro da Comissão,
R E S O L V E:
Art. 1o PRORROGAR por mais 180 (cento e oitenta dias) dias o prazo para a execução dos trabalhos da Comissão para Estudo para Adequação de Legislações Afetadas pelos Reflexos Derivados da Proposta da Reestruturação Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal;

Art. 2o Nomear os servidores ANDRESSA ALVES DE OLIVEIRA - CPF 004.428.652-01 e EDSON TEIXEIRA DE SOUZA – CPF 908.875.142-00 para ocuparem o cargo de Membro da Comissão em substituição ao servidores ABDIEL AFONSO FIGUEIRA– CPF 740.612.082-68 e WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA– CPF 816.351.682-87;

Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:C95CD8E8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº109/SAAE/2023OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SAAE CACOAL.PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses,poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA DETENTORA:

RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA
CNPJ: 15.866.122/0001-32
ITEME VALOR REGISTRADO:Item 01 R$19,98.

A íntegra daAtaNº018/2023, poderá ser obtida noPortal Nacional de Compras Públicas – PNCP(https://pncp.gov.br/app/atas)ou
Portal da Transparência dosite do SAAEde Cacoal - Rondônia,www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cacoal -25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:603860AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DESPACHO ADMINISTRATIVO 003/2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023/DG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023.

ADRIANA BOLGENHAGEN, Diretora Geral da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, usando das atribuições legais previstas no art. 226, III da Lei Complementar nº065/2017, de 22 de dezembro de 2017, e, em cumprimento a determinação da Presidência da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia,

DETERMINA:

Aos servidores OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, SIDNEY ALVES VIEIRA, EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA, compor Comissão de Levantamento de Dados Funcionais dos Vereadores, **no período entre janeiro de 1997 a setembro de 2004**, com objetivo de obter informações sobre contribuição previdenciária eventualmente existentes dos referidos parlamentares, para dar cumprimento a sentença judicial, juntada aos autos deste processo administrativo.

Ficam os nomeados autorizados ao acesso de quaisquer documentos arquivados e em posse desta Câmara de Vereadores, assim como, solicitar compartilhamento de informações sobre o assunto junto a outros órgãos e departamentos da Administração Municipal, para providenciar o necessário relatório ao determinado na referida sentença.

Prazo: 03 (três) dias, a contar de 26 de outubro de 2023.

Campo Novo de Rondônia, 25 de outubro de 2023.

ADRIANA BOLGENHAGEN
Diretora Geral

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2F7DB2DA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
SUJEITO PASSIVO:

NELSINA FATIMA LIMA DE OLIVEIRA CPF 400.***.912-**;

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º dia após a publicação deste Edital.

Publicado por:
Viviane Dos Santos Rhodius
Código Identificador:FDD05A14

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023/PMCNR

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023/PMCNR, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO, inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Átila Santos Silva, brasileiro, designada pela Portaria nº. 239/2023/PMCNR, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993; da Lei nº. 8.078, de 11/09/1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, resolve **CANCELAR** a Ata de Registro de Preços nº 099/2023 celebrada com a empresa PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI. CNPJ 11.069.034/0001-59. TEL: (69) 3421-6070 / (69) 9-8442-2431 / (69) 9-8125-6583. END.: Rua Trinta e um de Março, nº 177, Ji-Paraná, Rondônia, CEP: 76900-799. E-MAIL: prestaron@prestaron.com.br. Representante: JOÃO LUIZ FRONER. CPF ***.173.83***, RG: 10*******5/SSP/PC/RS.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO
Considerando que foi adjudicado em favor da empresa PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI, o ITEM 01 do Pregão Eletrônico nº. 026/PMCNR/2023 (Processo Administrativo Gerenciador Nº 01306/2023), no tipo Sistema de Registro de Preços Ata nº 099/2023, cujo objetivo "Contratação de empresa para REALIZAÇÃO de limpeza de fossa, com vigência para 12 meses".

Considerando o histórico do processo;

Considerando a necessidade e urgência da limpeza das fossas dos prédios públicos indicados inicialmente;

Considerando a previa execução realizada pela contratada que aparentemente equivocou-se na análise do objeto da licitação trazendo assim "turbulências" ao contrato e consequentemente à ata de registro de preços;

Considerando evitar possíveis transtornos futuros em processos administrativos e/ou judiciais;

Considerando a justificativa da contratada levando também em consideração o estado de saúde de seu administrador;

Considerando a demora em uma possível nova licitação; e

Considerando a instrução processual realizada nos autos, a empresa detentora da Ata Registro de Preços solicitou Rescisão Contratual Amigável a esta secretaria, se manifestou **favorável ao cancelamento** do instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 099/2023, a contar da assinatura deste Termo, fundamento no disposto nos itens 1.1.1 e 1.1.2 da referida Ata.

Rescisão do contrato com base no artigo 79, inciso II da lei 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

IV - (VETADO)

(Revogado)

IV - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO
Este Termo terá publicação, na forma integral nos sites Oficiais: Diário Oficial dos Municípios - AROM e Prefeitura de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento que será assinado de forma eletrônica para contratante e contratada de igual teor.

Campo Novo De Rondônia, 07 de Outubro de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Razão Social/Fornecedor
Prestadora de Servicos Rondonia EIRELI
CNPJ 11.069.034/0001-59
Representante Legal
JOÃO LUIZ FRONER

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:537BEC47

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 765, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede auxílio-doença ao servidor WANDER EMILIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor WANDER EMILIO DE OLIVEIRA pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 90 (noventa) dias no período de 09/10/2023 à 06/01/2024, conforme Processo Administrativo n° 10-2355/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FFB7AC57

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 766, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Antônio Celso da Silva Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2128/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Antônio Celso da Silva Lima** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 30/10/2023 à 27/01/2024, referente o período aquisitivo de 25/08/2007 a 24/08/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:706F659C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 227 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.217,53(quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
237 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.718,39**
239 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**1.499,14**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
288 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.718,39**
289 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**1.499,14**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D4B8CC6D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 30/2023

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº10.024/2019. Proc. 1204/2023/SEAMAT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, FERRAGEM, PINTURA, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E OUTROS. Vencedores: **02.366.476/0001-76** R$ 401.980,26; **37.761.515/0001-14** – R$ 176.321,84; **17.623.813/0001-30** – R$ 4.115,20; **47.713.182/0001-01** – R$ 25.696,75; **47.977.771/0001-05** – R$ 17.280,01; **19.916.756/0001-03** – R$ 6.402,00; **30.029.272/0001-85** – R$ 3.385,00; **23.476.240/0001-62** - R$ 18.057,45; **11.055.272/0001-05** – R$ 780,00; **09.313.037/0001-44** – R$ 67.620,00.

Campo Novo de Rondônia, 23 de outubro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA –
Secretária Port. 824/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:8657BF24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 25 de outubro de 2023.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 132ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 31 outubro de 2023.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;

– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Apresentação dos instrumentos de gestão referentes aos RDQA 2022, 2023 e RAG 2018 a 2022.
2º Eleição para escolha dos membros para participar da oficina de formação que ocorrerá em Ji-Paraná nos dias 21 e 22 de novembro.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:F283F77E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8526 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO INTERINO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA no período de 20 a 30 de outubro de 2023, **MÔNICA DA CONCEICAO LIMA TENORIO**, para exercer ***Interinamente*** o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Economia e Gestão, Subsídio III, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6BA56B5F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 268 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002246.09.21-2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **EDSON NASCIMENTO ALVES, cad. 5199,** Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- O referido Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 10/04/2013 a 09/03/2021, a serem gozadas nos meses de **novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:BBD24B86

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 269 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002015.09.07-2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **OZANIR RODRIGUES DA SILVA, cad. 346,** Professor Nível- II, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- O referido Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/07/2002 a 30/07/2007, a serem gozadas nos meses de **novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:EF476956

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 270 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0002087.09.02-2023 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA JÚNIOR, cad. 9745,** Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Gestão – SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º- O referido Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/09/2016 a 30/08/2021, a serem gozadas nos meses de **novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de novembro de 2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:E7FEE4A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 271 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA Nº 177 DE 31/10/2022 QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONFORME ART. 4º DA LEI 1.303 DE 03/02/2022 E LEI FEDERAL 13.465/2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto no art. 4º da Lei 1.303 de 03/02/2022 e da Lei Federal 13.462/2017, quanto da necessidade de uma comissão de análise para emissão de certificação da regularização fundiária;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Regularização Fundiária para procederem a avaliação dos processos relativos à regularização das áreas objeto de REURB com a adoção das normas no âmbito da legislação pertinente:
Comissão Permanente de Regularização Fundiária
Carlos Alexandre Lourenço Mat. 11.749 Presidente
Jéssica Ribeiro de Oliveira Mat. 11.475 Membro
Otacílio Caetano Brilhante Neto Mat. 11.354 Membro
Alexandre Magno Felipe Gadelha Mat. 11.313 Membro
Nelson Luiz Juchem Mat. 11.482 Membro Nato
Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária o qual com o auxílio da equipe técnica especializada do município procederá avaliação dos processos relativos a regularização das áreas objeto de REURB, emitindo parecer conclusivo e fundamentado quanto a viabilidade ou não da regularização de áreas já consolidadas sem possibilidade de reversão em áreas de expansão urbana, ou zonas de urbanização específica, ou de interesse do Município, bem como a emissão do Certificado de Regularização Fundiária (CRF) com a aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Para fins desta, consideram-se Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos de forma individual ou coletiva, conforme disposto da legislação municipal e da lei federal 13.465/17 e regulamentações.

Art. 4º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária prover dos meios que se fizerem necessários para estruturar o Conselho Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagem a 18/06/2023, revogando as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:58926424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

29ª (Vigésima Nona) Reunião Ordinária, do Sexto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 27 de outubro de 2023.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 027/GAB/2023. Assunto: "**Estima A Receita E Fixa A Despesa Para O Orçamento Programa Referente Ao Exercício De 2024 – Lei Orçamentaria Anual - LOA 2024, Do Município De Castanheiras-RO E Da Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 028/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 030/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 031/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº 028/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.
- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº 030/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E 42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

- Discussão e Votação do Caráter de Urgência do Projeto de Lei **nº 031/GAB/2023**. **Assunto:** "Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar Especial Ao Orçamento Vigente Conforme Art. 7º, 41 E

42, Da Lei 4.320/64, E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 25 de outubro de 2023.

As 11hs: 00 min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:F9AF44D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.646, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Lei nº 2.646, de 20 de outubro de 2023.

Acrescenta artigos à Lei nº 2.045, de 20 de dezembro de 2017, que Institui o novo Código Tributário do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art.1º Altera o artigo 120 da Lei nº 2.045, de 20 de dezembro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:
Art.120.O crédito tributário poderá ser extinto mediante a dação em pagamento de serviços, bens e obras, que somente serão aceitos como pagamento de débitos, depois de analisado e constatado o real interesse do Município, além de observada a lei de licitações.
Art.2ºO parágrafo único do mencionado artigo é renomeado para § 1º.
Art.3º Acrescenta-se o § 2º ao artigo 120, com a seguinte redação:
§2ºToda e qualquer dação em pagamento será objeto de termo de acordo firmado pelo sujeito passivo da obrigação tributária, com a assinatura do Procurador Geral do Município e do titular da Fazenda Municipal.
Art.4º Altera-se o texto do inciso XI, do art. 94, que terá a seguinte redação:
XI-a dação em pagamento, na forma e condições estabelecidas neste Código.
Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de outubro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO	*ROSÂNGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS*
Procuradora Geral	Secretária Municipal de Fazenda

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 13:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 09:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/10/2023 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449424**e o código verificador**F23AF151**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/10/2023 12:24

Docto ID: 449424 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DB9740F9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206-2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 206/2022

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do 2º. Termo Aditivo do Contrato, ou seja, 25/10/2023, e término 21/02/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 206/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 593/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de outubro de 2023.

Chupinguaia/RO, 24 de outubro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 24/10/2023 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**450076**e o código verificador**6A8E2923**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	24/10/2023 12:24

Referência: Processo nº 2-593/2022.	Docto ID: 450076 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:30F47BCE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 938

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Proc. Adm. nº. 938/2023, conforme T. de P. nº 11/2023, para a empresa **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME**,CNPJ:**13.783.153/0001-02.,**com o valor deR$**R$ 271.303,70**(duzentos e setenta e um mil, trezentos e três reais e setenta centavos)porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 11/2023**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo comAta de Abertura e Julgamento(ID 446755))Documentação da empresa vencedora((ID 446752))Termo de Adjudicação(ID 417074)análise pelo setor de Engenharia(ID 415832)Declaração de atendimento às disposições legais aplicáveis(ID 417090)

Chupinguaia-RO, 23 de outubro de 2023
.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/10/2023 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**449339**e o código verificador**5AE1E163**.

Referência: Processo nº 2-938/2023.	Docto ID: 449339 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:BBD89396

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2023.

EXTRATO DO DISTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 01/2023.
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
As partes de comum acordo resolvem **DISTRATAR AMIGAVELMENTE** o termo de Cooperação **nº. 01/2023**firmado em data de 11/08/2023, referente ao Item **nº.1 (uma) carreta agrícola metálica basculante adquiridos através do CONVÊNIO Nº.176/2018/PGE/RO e 01 (uma) plantadeira c/ adub.5 linhas CONVÊNIO N°.909712/2021**,

PROC. ADMI. 1612/2022.

Chupinguaia/RO, 24 de outubro de 2032.
IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/10/2023 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID450874e o código verificador4155CF05.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/10/2023 13:03

Referência: Processo nº 1-1612/2022.	Docto ID: 450874 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:A1FDA5FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
CONVÊNIO Nº 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO DAS PEDRAS ASPRORIP

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO DAS PEDRAS ASPRORIP

CONVÊNIO n° 18/2023
PROCESSO n° 2674/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 36618382 SSP/CE e inscrito no CPF nº 228.057.223-49,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado CONVENENTE e a**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO DAS PEDRAS ASPRORIP,**inscrita no CNPJ sob o nº 11.091.210/0001-59, com sede na Linha Nova 1 Km 8 Rumo Escondido, S/N - Zona Rural, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por**GRINALDO NEVES RODRIGUES,**brasileiro, presidente da associação, portador do RG n° 12371645 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 693.223.601-34, mesmo endereço, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objetivo transferência financeira a entidade para custear despesas para Aquisição de 01 (um) Perfurador de Solo com brocas 09, 12 e 18 e 01 (um) Pulverizador PEC com capacidade de 600 Litros conforme Plano de Trabalho anexo aos autos, emenda impositiva 004/2022.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município (concedente) repassará à associação o valor de**R$ 28.338,91 (vinte e oito mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos),**em parcela única**,**conforme Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

05.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo SEMDERMAT, na Funcional Programática: 04.122.0007.2.032 Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022) e Decreto nº 445, de 30 de dezembro de 2022

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a) Efetuar o repasse previsto neste termo de Convênio;
b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.

II - Compete à conveniada:
a) Atender as exigências do Plano de Trabalho anexo, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, neste processo administrativo, em especial cronograma nos autos e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição;
b) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
c) Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCERO.

DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, prazo para aplicação do recurso de 90 (noventa) com inicio na data de liberação do credito e prazo de 30 (trinta dias) para prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a) Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b) Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c) Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza à conveniada ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	Associação Dos PRodutores Rurais Rio Das Pedras ASPRORIP
Prefeito de Colorado do Oeste	***GRINALDO NEVES RODRIGUES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município
OAB/RO 5025
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 25/10/2023 às 12:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 25/10/2023 às 13:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GRINALDO NEVES RODRIGUES**,**PROPRIETÁRIO**, em 25/10/2023 às 14:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**297604**e o código verificador**E762D50B**.

Referência: Processo nº 1-2674/2023.	Docto ID: 297604 v1

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:393025A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 465/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Exonerar a pedido da mesma a senhora **MARIELLY RENNER SROCZYNSKI,** Portadora da Cédula de Identidade n.º **868** e CPF n.º ***.715.452-**, do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, Subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme REQUERIMENTO EXONERAÇÃO 1 de 23/10/2023 (ID 136257).

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de Outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:02470004

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA N° 466/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear a Servidora **ELENI FRANCISCA DE SANTANA OLIVEIRA**, Portador da Cédula de Identidade n.º ***095** e CPF n.º ***.015.442-**, Para a função Gratificada de Encarregado de entrevistas e programas sociais, Conforme a lei 123 de 05/12/2022, Ofício 213 de 24/10/2023 (ID 136746).

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 24 de outubro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:F5158353

ADMINISTRAÇÃO
A NOTIFICAÇÃO ABAIXO CITADA CANCELA PUBLICAÇÃO ANTERIOR FEITA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2023 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA – AROM – ANO XV Nº 3586, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6BCCE518

NOTIFICAÇÃO

Corumbiara, 25 de outubro de 2023.

Prezado Senhor **Wagner Nunes do Nascimento**, matrícula 8478, lotado na SEMAM (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) do município de Corumbiara, no cargo de Tratorista, CPF nº: 314.314.868-33.
A Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 433/2023, no uso de suas atribuições legais, vem, **NOTIFICAR** a vossa Senhoria, com endereço à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2590 , no Município de Corumbiara, Rondônia, CEP: 76995-000, Fone (69) 99245-6445, a instalação de Processo Administrativo Disciplinar pelo cometimento de Ilícito Administrativo cujo objeto é a APURAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE SANÇÕES DISCIPLINARES POR SUPOSTA CONDUTA DE INASSIDUIDADE HABITUAL, fatos esses apurados pelo Processo de Sindicância **n° 1701/2023** no Município de Corumbiara, RO.
Esta Comissão informa ao INDICIADO que o processo encontra-se a disposição do mesmo através do meio eletrônico "Publica Mobile",(cujo acesso se dá pelo site: Corumbiara.ro.gov.br, devendo acessar o sistema DIGPROC, digitando sua senha e login e clicando na aba "Consultar Processo" e depois digitar o número deste processo "1701", ano: 2023) tendo o mesmo o direito de produzir sua ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados para acompanhar o processo, contestar provas e de produzi-las a seu favor.
Informamos, portanto, o PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da publicação da presente notificação junto ao Diário da AROM, para querendo, oferecer DEFESA por escrito. O não atendimento acarretará na sua revelia.
Esta Comissão irá se reunir no dia 27 de outubro de 2023 às 09:00 horas na sala do setor de Odontologia na UBS "Francisco Soares dos Santos", Avenida Guarajús, número 2167, Centro, Corumbiara/RO. A reunião de Instrução está agendada para dia 27 de novembro de 2023 às 08:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Corumbiara, sito a Av. Itália Franco, número 2018, sendo o mesmo Intimado a se fazer presente.

Outras informações poderão ser fornecidas junto a qualquer um dos membros desta comissão, todos servidores desta municipalidade, que abaixo subscrevem.

ALINE LIASCHI TIZZIANI SANTOS
Presidente

ELIANE RAMOS DE SOUZA
Secretário

ISAÍAS MIGUEL SOUZA
Membro

Publicado por:
Dayane Batista da Silva
Código Identificador:6F5CD83D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DECRETO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 1072/GAB/2023

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do EDITAL Nº. 01/2023 e PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/SEMAD/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais com base no Art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Memorando nº. 645/SEMAD/2023 de lavra do senhor Elias da Conceição Lima – Secretário Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 02/CI/2023 a fim de não ferir a Instrução Normativa nº. 41/2014/TCE/RO.

R E S O L V E:

Art.1.º - REVOGAR O EDITAL Nº. 01/2023 e PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/SEMAD/2023 .
Art.2.º - O certame será realizado futuramente para suprir as demandas, obedecendo os preceitos e prazos legais.
Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, 25 de Outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se, e

Cumpra-se!!!

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C1C9F593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2023

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMAD/2023

A Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado ,nomeada através do decreto 1021/2023,**COMUNICA o** cancelamento do Processo Seletivo nº001/2023, ficando assim suspensos todos os seus efeitos.
A referida decisão fora tomada a partir da Determinação de Cancelamento encaminhada a esta Comissão pelo Excelentissímo Senhor Prefeito Vagner Miranda da Silva, na data de 24/10/2023,em detrimento da Recomendação da Unidade Central de Controle Interno, a qual fundamentou-se em uma possível ameaça de licitude do referido processo.
Sendo assim, esta Comissão pede escusas aos candidatos e informa que em breve será publicado um novo Edital ,com novas diretrizes, para que os interessados tenham acesso a possibilidade de seleção para ocupação dos cargos necessários a esta Municipalidade.
Quanto aos documentos dos candidatos entregues á época da inscrição para os cargos eleitos no Edital , informo que esses não serão devolvidos aos interessados ,uma vez que os mesmos serão arquivados juntamente com toda a documentação do Processo Seletivo Nº 001/2023.
Por fim, a Prefeitura Municipal por meio desta Comissão ,orienta áqueles que tiverem quaisquer dúvidas que entrem em contato através dos meios oficiais, sendo totalmente descabido contatos realizados de outras formas. Seguem contatos para sanar eventuais dúvidas dos candidatos:
Telefone : (69)984275701/ (69)985011623
https://seletivo.costamarques.ro.gov.br/001-semad-2023

Costa Marques, 25 de Outubro de 2023.

RUTE JUSTINIANO COELHO RODRIGUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:20754D45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1123/2023.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2023, realizado pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Processo Administrativo de nº 1123/2023

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2023**.

Objeto: Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023**, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 45/2023, realizado pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, Locação de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador.

Data Homologação: 24/10/2023

Valor Total R$: **1.305.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Cinco Mil Reais).**
Empresa: **CONSTRUTORA MCB LTDA**
CNPJ:**02.381.253/0001-88.**
Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Outubro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B6EC2D26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.478 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO À RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,**representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o**PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM**sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- A rodoviária municipal de Cujubim-RO, situada entre a Avenida Cujubim, Rua Gavião Real e Avenida Rouxinol, passa a denominar-se***Rodoviária Municipal Genésio Colombo***.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 24/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 68/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A93B4CC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.479 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

TORNA OBRIGATÓRIOA DEFINIÇÃO DEHORÁRIO CÍVICO NAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADODO MUNICÍPIO DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**CÂMARA MUNICIPALDE CUJUBIM,**representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o**PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM**sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°-As escolas e instituições de ensino público e privado de educação do Município de Cujubim deverão realizar obrigatoriamente o momento cívico todas as segundas-feiras que consistirá de:

I -Hasteamento e amamento solenes da Bandeira Nacional e da Bandeira do Estado de Rondônia e município de Cujubim;

II -Entoação do Hino Nacional por alunos e professores;

IIIEntoação do Hino do Estado de Rondônia e Hino da Independência intercalados na semana após o hino nacional por alunos e professores;

§ 1° -Caindo a segunda-feira em dia feriado, a cerimónia realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente;

§ 2º -As escolas que dispuserem de bandeiras próprias poderão hasteá-las na cerimônia a que se refere este artigo, obedecida a hierarquia entre as bandeiras do Brasil, do Estado de Rondônia, do Município e da Escola, nessa ordem;

Art. 2°-O Momento cívico não excederá dez minutos, que serão computados como horário de aula;

Art. 3º-O Poder Executivo do Município de Cujubim providenciará os meios e a normalização necessária para o efetivo cumprimento do disposto nesta Lei;

Art. 4º-O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias da sua publicação;

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Nº 1046 de 05 de Outubro de 2017;

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 23/2023 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 76/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:5AE5F10B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.480 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 72.276,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
499 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 72.276,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 6 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:72.276,00

Fontes de Recurso

1 500 72.276,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 71/2023
Autógrafo de Lei nº 82/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:CFB094DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 813/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 813/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Objeto: Registro de Preço por um período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, lavagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado, para manutenção da frota de veículos das Secretarias Municipais, do Município de Cujubim/RO.

Data Homologação: 25/10/2023

Valor Total Homologado com gastos estimado com Gerenciamento de Frotas R$: **4.320.833,14 (Quatro Milhões Trezentos e Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais Quatorze Centavos)**
Taxa de Administração: **-6,76 % (Seis Vírgula Setenta e Seis Por Cento Negativa).**
Empresa: **C V MOREIRA EIRELI EPP**
CNPJ: **03.477.309/0001-65**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 25 de Outubro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:42DD6474

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

Processo Administrativo Digital nº**1-677/2023**, Contrato Administrativo nº**52/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**,CNPJ sob o nº**34.727.776/0001-20**.**OBJETO CONTRATADO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 805,00M E ÁREA DE 7.245,02 M² NA AVENIDA AZULÃO, ENTRE AS RUAS GAVIÃO REAL E PICA PAU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO: 9032022-02001.. Prazo de execução:120 (cento e vinte) dias. Vigência contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor:R$ 998.752,08 (novecentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos);**Celebração: 18/10/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:EDD16F90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023

Processo Administrativo Digital nº**1-476/2023**, Contrato Administrativo nº**51/2023**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**e a empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**,CNPJ sob o nº**34.727.776/0001-20**.**OBJETO CONTRATADO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 402,54M E ÁREA DE 3.622,87M² NA AVENIDA AZULÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/MINISTÉRIO DA ECONOMIA - CÓDIGO DE PLANO DE AÇÃO: 09032022-017764. Prazo de execução:120 (cento e vinte) dias. Vigência contratual:**365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor:R$ 496.860,19 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta reais e dezenove centavos);**Celebração: 18/10/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:96F2AD15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESPOSTA AO RECURSO DA ENTREVISTA

Comissão Organizadora Teste Seletivo 0022023 do Município de Governador Jorge Teixeira.

Data: 25-10- 2023

Resposta ao Recurso da Entrevista

Essa comissão ao observa o recurso impetrado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira RO referente a entrevista do Teste Seletivo 0022023 vem em resposta ao pedido.
Candidato: Mauricio dos Santos Batista,
Pedido de Recurso: O candidato alega ter classificado para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Obras (Colina Verde) e Auxiliar de Serviços Gerais Semed/Escola Municipal. E pede a comissão para reavaliar a nota da Entrevista, pois a mesma saiu para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Secretaria Municipal de Obras (Colina Verde), sendo que o mesmo realizou a entrevista somente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Semed/Escola Municipal.
Pedido Deferido.
Após essa comissão analisar a documentação da entrevista consta realmente que o candidato foi Entrevistado e Relação ao quadro de vagas para **Auxiliar de Serviços Gerais Semed/Escola Municipal**, desta forma Deferindo o pedido.

Por todo o exposto, essa comissão organizadora espera ter esclarecido qualquer duvida sobre o que foi manifestado.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Presidente

MARCIO DE SOUZA
Secretário

FERNANDA DE AMORIM FREITAS
Membro

Governador Jorge Teixeira – RO 25 de Outubro de 2023

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AC0765A5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 214/GP/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 214/GP/2023
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0172/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:Despacho 155 de 10/10/2023 (ID 141517)

Gilmar Tomaz De Souza, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com Base No Art. 67 Da Lei Federal Nº 8.666/93 E Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resolve

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0172/GP/2023, Pregão Eletrônico 045/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de agua mineral potável em garrafão de polipropileno de 20
litros, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado,que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa L SOUZA DA SILVA ME,da Secretaria Municipal De Administração, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
João Pedro Martins Gonçalves, CPF:019.***.***-05, denominado fiscal;
Antonio Augusto De Morais, Cpf: 741.***.***-91, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF Nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C321FFA4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0172/2023 CONTRATO N°0172/GP/2023 PROCESSO N°1112/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0172/2023
CONTRATO N°0172/GP/2023
PROCESSO N°1112/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIODEGOVERNADORJORGETEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO: L SOUZA DA SILVA ME
CNPJ: 30.831.264/0001-58

OBJETO: aquisição de agua mineral potável.
VALOR: R$ 4.901,40 (quatro mil, novecentos e um reais e quarenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 214 de 20/10/2023 (ID 143675).
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 045/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:6A06DBDA

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO N°.001/2023 CONTRATO N°.160/2023 PROCESSO N°.652 /2023 CONVÊNIO Nº 898042/2020

ORDEM DE SERVIÇO N°.001/2023
CONTRATO N°.160/2023
PROCESSO N°.652 /2023
CONVÊNIO Nº898042/2020

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, inscrito no CNPJ sob o n º63.761.944/0001-00,em acordo ao Contrato n º 160/2023 celebrado entre as partes através da**TOMADA DE PREÇO Nº. 006/SUPEL/2023, AUTORIZA** à empresa: **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob. o n°.27.894.868/0001-39,sediada na AV C, Nº 3517, Vila Do Sossego, em Pimenta Bueno/RO,a seguir denominado simplesmente **contratada**, neste ato representada por aSra.**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, inscrito no CPF n°906.***.***-34, a iniciar os trabalhos adquirido no item 01 da Tomada De Preço nº 006/SUPEL/2023 a partir da data de assinatura desta ordem de serviço.

Governador Jorge Teixeira RO, 19 de outubro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Interveniente
Contratante

Data: 19/10/2023

Potencial Comercio e Serviços Eletricos LTDA
CNPJ:27.894.868/0001-39
JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E2532B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.121/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Convocar, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação, etapa preparatória para a Conferência Nacional de Educação CONAE, edição 2024 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação, etapa que precederá a Conferência Nacional de Educação, que terá como tema o Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034 política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável, conforme estabelecido no Decreto no 11.697, de 11 de setembro de 2023.

Art. 2°A Etapa Municipal deverá ser realizada em consonância com as orientações dos documentos elaborados pelos Fóruns Nacional e Estadual, conforme estabelecido no art. 5º do Decreto n° 11.697/2023.

Art. 3ºO tema da Conferência Nacional de Educação CONAE, edição 2024, será abordado nos seguintes eixos temáticos:

II Eixo 1- 0 PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração Inter federativa;
II Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
III Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;
IV Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
V Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e cal eira e às condições pala o exercício da profissão de forma segura e saudável;
VI Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educaçã0, Com vistas à democratização do acesso e da permanência; e
VII Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art.. 4ºA Secretaria de Educação convidará para organizaçáo da Conferência Municipal, no mínimo:

I - Poder Legislativo Municipal
Romerito Pereira da Silva (Republicanos) Titular
Raimundo Braga Barroso (Republicanos) Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação:
Gabinete da Secretária GAB/SEMED
Samuel Rodrigues Duran - Titular
Maxsamara Leite Silva Suplente

Divisão de Ensino Pedagógico - DEP
Rosilene Domingues Casara Titular
Darcilene dos Santos Quintão Suplente

Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando - DAE
Elza Flores Demétrio Titular
Edicleuma Pimentel - Suplente

IV - Conselho Municipal de Educação:
Iris Rodrigues Duran Titular
Gabriel Loras Nogueira - Suplente

V Fundação Universidade Federal de Rondônia UNIR
Michela Araújo Ribeiro - Titular
Jorge Luiz Heraclito de Mattos Suplente

VI Instituto Federal de Educação de Rondônia IFRO
Ranieri Braga dos Santos Titular
Maria Enisia Soares de Souza - Suplente

VII Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB CACS;
Viviane Simões Vaz Titular
Walmir Antônio Pereira do Rosário Suplente

VIII - Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente CMDCA
Tácio Ferreira Gomes Titular
Shirley Daianne Ribeiro de Melo - Suplente

IX Conselho de Alimentação Escolar CAE;
Marinalva de Lima Silva Titular
Valnete Fernandes Leita - Suplente

XII Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia SINTERO;
Alex Duarte do Espírito Santo Titular
Sandra Lima Karantino Suplente

XIII Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado CMAE;
José Lourione de Freitas Bernardino - Titular
Sâmia Gonçalves de Melgar - Suplente

XIV Entidade Filantrópica Associação Pestalozzi
Lilimar Lemos de Moura Titular
Djair Viana Teixeira - Suplente

XV Diretores das Escolas Municipais;
Joana Darc Macedo Passos - Titular
Elivanda Lopes Medeiros Suplente

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:7465FCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/CHEF-GAB/2023 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidorNikolas da Silva Rocae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de 750,00 (setecentos e cinquenta reais),em nome do Senhor,**NIKOLAS DA SILVA ROCA, ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIO**,a fim deDeslocar-se de Guajará-Mirim a Porto-Velho-RO,**no dia 18/10/2023 até 20/10/2023.**Conforme o calendário de realização do curso contido no Oficio circular n° 4140/2023/SEOPSP-GAD.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F3115CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/CHEF-GAB/2023 EM, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidorSalomão dos Santos Santanae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de 750,00 (setecentos e cinquenta reais),em nome do Senhor,**SALOMÃO DOS SANTOS SANTANA,**Assessor de Engenharia e acompanhamento de Obras,a fim deDeslocar-se de Guajará-Mirim a Porto-Velho-RO,**no dia 18/10/2023 até 20/10/2023.**Conforme o calendário de realização do curso contido no Oficio circular n° 4140/2023/SEOPSP-GAD.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D533133E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 PROCESSO Nº 1094/2022 CELEBRAÇÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de nº 03.957.604/0001-19,

DO OBJETO-O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual para execução dos serviços para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA, no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme Projeto e das Planilhas em anexo ao Projeto Básico.

DA VIGÊNCIA-O termo aditivo terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias para execução da obra, contados do final do prazo previsto no contrato, conforme requerido.

FORO- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 24 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:57E305C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020 PROCESSO Nº 836/2020
CELEBRAÇÃO: 10 DE OUTUBRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ALICE DE SOUZA DUARTE GRACILIANO, CPF nº 028.391.052-68

DO OBJETO-O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 20/2020, com manutenção das demais condições avençadas no referido contrato.

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de setembro de 2023 até 04 de setembro de 2024.

DO PREÇO -O valor do aluguel fica estabelecido em R$ 1.664,96 (mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), mensalmente, perfazendo um valor global de R$ 19.979,52 (dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), cuja importância será reajustável durante o prazo de prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta daseguinte dotação orçamentária:
Nota de Reserva Orçamentária nº 771 Data: 27/09/2023
Ficha: 217 Processo Nº: 836/2020
Unidade: 021101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.122.0017.0114.0000
Cat. Econômica: 3.3.90.36.00 - DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação: 010.001 - Rec Ordinarios - 15% / EC 29
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim, 23 de outubro de 2023.

PEDRO PAULO VALERIANO
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:9131833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2173- DIÁRIA- ANNA CARLA ANTUNES

Portaria nº 2173/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 25 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ANNA CARLA ANTUNES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função ENFERMEIRA do CIEVS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** nos dias **30** e **31/10/2023**, onde irá "participar da oficina de preparação, vigilância e resposta em Saúde Pública, conforme Ofício nº 3744/2023/AGEVISA-CIEVS. RECURSO **NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:5EBB93FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 807-04/2023.
Contratado:49.010.527 LORRUANA FRANCA SANTOS
CNPJ: 49.010.527/0001-96.
Endereço: Rua Daniela, 1266, Três Marias, CEP: 76812656, Porto Velho/RO.
Objeto: Aquisição de Material Permanente - Bebedouro Industrial.

Valor total**: R$5.373,00**(cinco mil trezentos e setenta e três reais).

Itapuã do Oeste/RO, 25 de outubro de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port, 295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A077544B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Processo Administrativo nº: 797-08/2023.
Contratado: CERTAME-CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELE, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º **10.176.098/0001-96**.

Endereço: Rua Almirante Barroso, nº 3086, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-152 CACOAL/RO.

Objeto: Contratação de empresa especializada na ministração de curso de capacitação, treinamento para novos Conselheiros Tutelares conforme edital 002/2023 Formação inicial para os eleitos e suplentes 2024 a 2027 nos dias 25 a 26/10/2023.

Base Legal: Art. 25, inc. II, Art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/1993.
Valor total de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Itapuã do Oeste 25 de Outubro de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Port, 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DDE60943

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTAS CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso da atribuição que lhe é conferida e considerando a necessidade de ajustes conforme a redação da Lei Municipal nº 932/2022, faz-se necessário a retificação do Edital do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2024/2028.

ANEXO
Calendário Referente ao Edital nº 02/2023 do CMDCA
Onde se Lê:
19 – Formação inicial para os eleitos e suplentes 25 a 26/10/2023
Leia-se:
19 – Formação inicial para os eleitos e suplentes **16 e 17/11/2023**

Atenciosamente,

ÉVITON CORDEIRO MENDONZA
Vice-Presidente do CMDCA
Decreto nº2584/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0F1446ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3417/2023.

PROCESSO Nº:3417/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Jaqueline Alves De Assis.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3417/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **JAQUELINE ALVES DE ASSIS,** de acordo com Requerimento(ID 457753).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 14:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**460533**e o código verificador**9EDEC05B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:397F9622

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4318/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4318, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 01.605
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624066-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$113.508,15
		TOTAL	R$113.508,15

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.1.605
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
710	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$113.508,15
			Valor	R$113.508,15

Machadinho D'Oeste, 19 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**458087**e o código verificador**ADE521A7**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E33896D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4321/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:202

DECRETO Nº 4321 , DE 24 DE outubro DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de outubro de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:77 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N5.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:130 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE7N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:133 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE5N4.C10IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha: 139 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN5.C27IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha:727 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENC35IA8 ,N58A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 144.728,58

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:86 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:129 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPA-1R2E4N.1C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:148 10.122.0002.2063.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E5N.2C7I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
Ficha:209 12.361.0002.2036.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN-3C5I8A, 5N8A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -144.728,58

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E5BAC7B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°845/2023

PORTARIA N°845/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Prefeitura Municipal de Machadinho D'OESTE, e **Determinar** à **Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD,** em caráter **SIGILOSO** para Apurar as responsabilidades do Servidor, conforme Memorando Nº839/2023/SEMUSA e documentos anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS24 de outubro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

24/10/2023 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**460399**e o código verificador**75C8DC2E**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:40622919

IMPREV
ATA EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 002/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de doismile vinte e três, às 08:00min, reuniram-se na sala de Reunião na sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - centro, Machadinho D'Oeste - RO, a Presidente do Comitê Sra. Seila M. Gandra Moreti, os membros do Comitê de Investimentos,Senhor Fagner Partelli Coser, a secretária do comitê de investimentos, Senhora Andréia da Silva Luz, a Chefe de Recursos e Orçamento, Senhora Alessandra Fernandes, após cumprimentar os presentes, a Presidente passou a tratar do assunto em pauta.

Pauta 1: Análise da minuta da Política de Investimentos do ano de 2024:

Para o cumprimento do prazo da entrega da PAI do ano de 2024, este comitê juntamente com o chefe de recursos e orçamento, reuniram-se para avaliar e fazer as modificações necessárias na minuta da Política Anual de Investimentos, disponibilizada pela Assessoria Financeira, a qual será apresentada ao Conselho de Administração, para posterior aprovação. Após analise da minuta apresentada pela Assessoria Financeira, foram feitas alterações necessárias em cumprimento a gestão de investimentos previstas para o ano de 2024, conforme segue a tabela a ser observada para as estratégias de investimentos visando obtenção da meta atuarial de IPCA+4,86% conforme o Ofício nº. 008/EFICAZ/2023, a taxa parâmetro de juros para a Política de Investimento do exercício de 2024, de acordo com a tabela abaixo:

Município	Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa final
Machadinho D'Oeste - RO	17,27	4,86	0,00	4,86

Foram analisadas e alteradas as alocação estratégica para o exercício de 2024, de acordo com as estratégias deste Instituto, e para os próximos 5 anos conforme estabelece a resolução nº 4.963/2021. Quanto ao segmento de consignados optamos por não aderir ao segmento. Nos demais tópicos foram feitas pequenas alterações. Os documentos utilizados para a elaboração da PAI Politica Anual de Investimentos, como: minuta da PAI, oficio informando taxa parametro, ficarão disponíveis em formato fisico devido haver necessidade de novas alterações, que após finalizada a PAI a mesma será apresentada para aprovação final.
A presente ATA será assinada por todos presente eletronicamente pelo sistema DIGPROC conforme deliberado pelo Conselho de Administração em ATA ordinária 006-2022, e posteriormente arquivada junto com os anexos analisados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê, encerrou a reunião às 10h:55min, e eu Andréia da Silva Luz, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e discutida foi aprovada pelos presentes que abaixo a subscrevem.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:C1BAAB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº:2865

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO **Nº:2865**

Licitação: DISPENSA0008/23
Processo Licitação: 2692/2023
Processo Empenho: 2962/2023

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste – RO – Contratante. CNPJ 19.047.937/0001-40

NOME:S. A. BARBOSA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
C.N.P.J: 28.055.289/0001-65

Objeto: **Aquisição deMedicamentos de ordens judicial.**

VALOR EM R$ 3.668,49

Dotação Orçamentária:
02 -**EXECUTIVO MUNICIPAL**
04 -**SEC MUN DE SAUDE**
00 -**SECRET. MUN. DE SAUDE**
10.122.0002.2062.0000 -**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE**
3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**
-**DESPESAS CORRENTES**000 -**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Assinatura: **ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 25/10/2023 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO.

Local e Data: Machadinho D'Oeste - RO, 25 de Outubro 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:67D03B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251

CONTRATO Nº251
Modalidade:Pregão Eletrônicon°.46/2023
Processo n°.3395/2023
De:18/10/2023

Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA ,**INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 14.880.163/0001/10**.**

Contratada:EMPRESA **FG TECNOCENTER SERVIÇOS D EMANUTENÇÃO LTDA,**INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.811.993/0001-63.

Objeto:**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

Valor: R$3.202,60 (três mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

I -UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional:

08.244.0005.2019.0000 - CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Elemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha nº 115

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 18 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 09:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 19/10/2023 às 10:35, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER LEMOS LOPES**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 24/10/2023 às 13:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:D9103C8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 048-2022

Processo nº **537/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **048/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **283.200,98**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Municipio de Mirante da Serra, devidamente autorizado conforme Oficio 8/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, por interméio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 09/11/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 25 de outubro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:292BA166

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 137/SEMOSP/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº:137/SEMOSP/2023.

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1606/ SEMOSP/2023.

CELEBRAÇÃO: 25/10/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: M R S COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 13.790.885/0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da secretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,do Município de Mirante da Serra,conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1726/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP.
DO VALOR: O Valor total do contrato será de R$ 28.500,00 (Vinte Oito mil e Quinhentos Reais).
EMPENHO Nº: 2179/ 2023.
PRAZO: A vigencia do contrato é de 30 (trinta) dias.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:F50D38FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 138/SEMOSP/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº :138/SEMOSP/2023.

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1606/ SEMOSP/2023.

CELEBRAÇÃO: 25/10/2023.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: CONSTRUTORA MCB LTDA, CNPJ N° 02.381.253/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de Hora/maquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora/máquina compreenderá a locação do equipamento com fornecimento do combustível, lubrificante e operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da secretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP,do Municipio de Mirante da Serra,conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 1726/SRP/2022, Pregão Eletrônico nº 079/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP.
DO VALOR: O Valor total do contrato será de R$ 100.900,00 (Cem Mil e Novecentos Reais)**.**
EMPENHO Nº: 2177/ 2023 e 2178/2023.
PRAZO: A vigencia do contrato é de 30 (dias).

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9468DDF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.478, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 1.682.035,00 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Trinta e Cinco Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
R$ 934.000,00 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil)
FICHA: 604

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 584.035,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Trinta e Cinco Reais)
FICHA: _____

§ 3º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1079 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA
R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
FICHA: _____

§ 4º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017. 1084 – AQUIS. DE VEÍCULO – PROPOSTA 11957240000123009
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, 2º, 3º e 4º, no montante de R$ 1.682.035,00 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Dois Mil Trinta e Cinco Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso federal do Ministério da Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Propostas em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 25 de outubro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:95350E2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.479, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.479, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 45.546,63 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.2028– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
R$ 45.546,63 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)
FICHA: 149

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de R$ 45.546,63 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Programa Nacional de

Transporte Escolar-PNATE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 25 de outubro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FB7297B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.480, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.480, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária a seguir:

§ 1º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
FICHA: 154

§ 2º - 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
FICHA: 155

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º e § 2º no valor montante de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse Federal do Salário Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 25 de outubro 2023

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1083AC91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3294, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.966,31 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 170 02.06.00 04.122.0002.2011 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 183 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.51.00 0.1.500.0000 3.966,31 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.410,84 (dois mil, quatrocentos e dez reais e oitenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 28 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 25 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 2.210,84 Crédito 359 02.09.00 04.122.0002.2013 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 362 02.09.00 04.122.0002.2013 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 200,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2F669A8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3295, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.763,46 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 292 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 442 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 9.437,26 Crédito 296 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 442 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 7.326,20 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 893,33 (oitocentos e noventa e três reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 439 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 Recurso 443 02.13.00 08.243.0023.2071 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 893,33 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B9282608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3296, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Exonerar a servidora ROSANGILA LEITE DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
Considerando os fatos e circunstâncias constantes nos autos do Processo Administrativo n. 423/2023, bem como o disposto no Art. 117, inciso II da Lei Municipal n. 015/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar por demissão a bem do serviço público a servidora ROSANGILA LEITE DOS SANTOS, Matricula 1471, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a partir desta data.
Artigo 2º - Fica a servidora notificada a apresentar a declaração de bens e renda - SIGAP no site do Tribunal de Contas - RO e enviar cópia ao RH para ser arquivado junto ao processo, nos termos que determina nossa Corte de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:174BAEB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1130, 25 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 261.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GREICE FAO DE LIMA, Matrícula 220, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I - II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/09/2023 A 05/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5F305D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1131, 25 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1443.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSEFA JOICIANE GRACIETE DA SILVA, Matrícula 1746, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/09/2023 a 13/10/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F992CC70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1132, 25 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 222.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA, Matrícula 2403, ocupante do cargo de CHEFE DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, vinculado ao Gabinete do Prefeito abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/09/2023 a 29/09/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:686A5496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3297, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Munícipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que

lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.517,00 (dois mil, quinhentos e dezessete reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 381 02.10.00 13.392.0029.2076 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 369 02.10.00 04.122.0002.2014 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 2.517,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.810,70 (cinco mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 157 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.30.00 0.1.500.1001 5.810,70 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 147 02.05.00 12.361.0005.2107 3.3.90.39.00 0.1.540.0000 Recurso 146 02.05.00 12.361.0005.2107 3.3.90.30.00 0.1.540.0000 10.000,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FFA0C9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3298, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 044/2023 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 915/SEMUSA/2023 ID: 1.270.DDE que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 26/10/2023, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
250	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	60,00	4
275	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO (PORTO VELHO / RO)	60,00	5
64	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	60,00	6
248	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES (ARIQUEMES / RO)	60,00	7

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 062/2023.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6F2920B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 062/2023

EDITAL N. 062/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 044/2023, homologado em 28/06/2023, conforme Decreto n. 3159/GAB/2023, visando atender as necessidades da Secretaria de saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – DIARISTA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA URBANA OU RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
250	MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	60,00	4
275	KELLY CRISTINE CRUZ DE MELO (PORTO VELHO / RO)	60,00	5
64	MARINETE PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	60,00	6
248	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES (ARIQUEMES / RO)	60,00	7

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro - AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de

curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:
2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A19DA43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 05/2023

Tomada de Preços n° **05/2023**
Processo Administrativo n° **2053/2023**
Objeto: **REFORMA DA SALA DE VACINA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE**

DECISÃO DE RECURSO

Na data de 22 de setembro de 2023 ocorreu a sessão referente à Tomada de Preços nº 05/2023, cujo seu objeto encontra-se definido acima.

Analisados os documentos de habilitação, na data de 22 de setembro de 2023 a Comissão proferiu seu julgamento em relação a fase de habilitação:

"a Comissão deliberou o seguinte: declarar **HABILITADAS** as licitantes CONSTRUTORA PARAISO LDTA – EPP, HIPER OBRAS LTDA, HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, JB ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, NBO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, haja vista terem atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e **INABILITADAS** as licitantes D DOS SANTOS BORGHI LTDA, D. F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, R&R LTDA, TALIERI COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA e TEMISTOCLES AIRES BARBOSA 75137461253, pelo não atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme os motivos expostos acima."

Aberto prazo para interposição de recursos, a Licitante R & R LTDA - ME na data de 29 de setembro de 2023 às 09h58min por meio do e-mail do setor de licitação cpl@novabrasilandia.ro.gov.br apresentou recurso contra a decisão da Comissão, conforme anexo I.

Concedido prazo para a apresentação de contrarrazões, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM na data de 05 de outubro de 2023 juntado no id. n° 105787, nenhum Licitante apresentou.

Assim, o processo foi remetido ao setor de Engenharia – SEMPLAN para análise e manifestação, conforme despacho 02 (anexo II), juntado no id n° 108202.

Ainda, o processo foi remetido a Sub Procuradoria para análise jurídica e manifestação, conforme parecer jurídico (anexo III), juntado no id n° 108466.

DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Analisados os pressupostos recursais, subjetivos e objetivos (legitimidade, interesse recursal, existência de um ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e pedido de nova decisão), concluímos que os recursos atendem tais pressupostos, portanto, merecem ser conhecidos.

Em relação ao mérito, passamos a sua análise, verificando os argumentos trazido pelas Recorrentes em suas peças recursais.

DO RECURSO
I – R & R LTDA - ME

A licitante R & R LTDA - ME alegou em seu recurso administrativo, que inabilitação da mesma deve ser reformada, tendo em vista que não houve o descumprimento do item 5.6.1 e o item 5.6.2, I, "a" do certame, informando que:

[...] A recorrente apresentou a Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do responsável técnico junto ao **conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA no dia 25 de julho de 2023**. (Grifou-se).

[...] O instrumento convocatório foi bastante claro, as concorrentes devem **apresentar** a referida certidão dentro de sua validade, senão, vejamos:
5.6.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **dentro de sua validade**.

[...]Portanto, uma vez **apresentada** a certidão dentro do envelope referente aos documentos de habilitação no dia **25/07/2023**, a recorrente entregou a Certidão dentro de sua validade.

Pelo que prenuncia o item **4.1 do edital**, a recorrente tinha até o dia 04/09/2023, às 8h, para entrega dos documentos relacionados à habilitação jurídica.

Diligentemente entregou no dia **25/07/2023**.

Neste cenário, eventual alegação de que a Certidão deveria estar válida na data de abertura viola a redação do próprio certame, pois a exigência quanto **à validade baseia na data de apresentação**.

De outra forma, a validade da Certidão está baseada na data de **apresentação** dos envelopes e **não** na data de **abertura**.

Portanto, não prover o recurso é ir de encontro com a vinculação aoinstrumento convocatório, o que não é permitido pela própria lei de licitações.

[...] Em relação ao **Item 5.6.2, I, "a"** - não ter apresentado atestado com comprovação de execução de piso granilite ou industrial – o item 6.2 do Acervo Técnico apresentado pela recorrente diz o contrário. Vejamos:

[...]

[...] Ademais, não se pode descurar que sempre será admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços **similares** de complexidade tecnológica e operacional **equivalente** ou **superior**.

Logo, por conveniência legal, é admitida a comprovação da aptidão técnica por meio de certidões ou atestados de obras ou serviços **similares** de complexidade tecnológica e operacional **equivalente** ou **superior**, consoante redação do § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

[...]

[...] Por fim, imperioso ressaltar que o caráter competitivo das licitações deve ser observado pela Administração Pública e lhe é bastante vantajoso, eis que possibilita obter uma melhor oferta pelo objeto da licitação.

II - DO MÉRITO

Em relação aos argumentos trazidos pela Licitante R & R LTDA - ME analisaremos a questão referente a sua inabilitação.

Em relação ao edital, está disciplinada a exigência da seguinte forma:

5.6.1 Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e dos seus responsáveis técnicos junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de sua validade. Grifou-se

Assim, sobre a qualificação técnica apresentada pela licitante R & R LTDA - ME o Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, no Despacho 02 do Setor de Engenharia – SEMPLAN, manifestou que:

[...]

[...] Desta forma, constatou-se a inclusão, na página 66 da documentação de habilitação, **a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, devidamente dentro da sua validade, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, cumprindo assim a exigência estabelecida no edital**. Grifou-se.

[...]

[...] **Os itens "b" e "c" de maior relevância foram cumpridos através do atestado apresentado nas páginas 73 e 75 da documentação de habilitação**. Este atestado, **referente à RRT 12676367, comprova a execução de 402,89 m² de alvenaria de blocos cerâmicos e 320,29 m² de emboço, atendendo assim ao exigido pelo edital.** Grifou-se.

Com relação **ao item "a", foi apresentado atestado (página 93), referente à RRT 10702880, para a execução de piso granilite. Contudo, não foi possível ao Setor de Engenharia determinar se a empresa possui aptidão para a realização deste serviço, visto a não a apresentação dos quantitativos mínimos exigidos**, conforme determina o Acórdão 32/2011 – Plenário do Relator Ubiratan Aguiar:
7. Embora a lei não trate expressamente do termo capacidade técnico-operacional, como o fez para a capacidade técnico-profissional, o conceito está contemplado nesse inciso II e diz respeito ao próprio licitante [...].
8. Essa comprovação é feita mediante a apresentação de documentação que declare a experiência anterior da licitante em trabalhos semelhantes. Como semelhança está associada às características técnicas, pode-se exigir a comprovação de quantidades mínimas de determinados serviços. Nesse sentido,**não bastam que os serviços sejam semelhantes, há de se demonstrar também que as quantidades executadas anteriormente são compatíveis com as que se pretende executar.** (grifo nosso).

Da mesma forma, seguindo o entendimento expresso pelo relator Benjamin Zymler no
Acordão 2924/2019 – Plenário, temos que:

25. Assim, sempre de acordo com o entendimento do TCU, em regra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, o quantitativo mínimo exigido como qualificação técnica **não deve ser superior a 50%** do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar (v.g. Acórdãos Plenário 737/2012 e 827/2014). Isso porque entende-se que quem executou o equivalente à metade do quantitativo licitado teria condições de crescimento operacional para executar a totalidade do objeto a ser contratado. (grifo nosso)

Nestes termos, tanto a exigência de quantitativos mínimos quanto os limites utilizados no edital possuem respaldo legal e estão em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Assim, com base nos esclarecimentos apresentados, a empresa R & R LTDA – ME atende ao item 5.6.1 do edital, porém não cumpre ao exigido para o item 5.6.2 "a", logo a licitante permanece **INABILITADA**.

[...]

Desta forma, o Engenheiro informou que a Licitante não cumpriu com o exigido no item 5.6.2 "a" do edital, devendo assim permanecer sua inabilitação constante na decisão proferida na ata, expondo os dispositivos legais que levaram a essa conclusão.

Ainda, o processo foi remetido àProcuradoria Municipal, para análise jurídica do recurso. Em seu parecer informou que "*desta feita, opino para que seja levando em conta a data em que foi protocolado os documentos, caso está esteja válida, deve a licitante ser habilitada em relação a este item*", conforme anexo III.

Considerando o entendimento exposto no Parecer Jurídico quanto ao momento em que os documentos de habilitação serão aceitos como válidos, para os demais licitantes que foram inabilitados pelos mesmos motivos, foi estendida a referida interpretação. Deste modo, temos que a licitante D DOS SANTOS BORGHI LTDA atendeu ao item 5.6.1 do edital, e como consequência será habilitada. Referente a licitante D.

F. DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA, aplicando-se o entendimento contido no parecer, atendeu ao item 5.6.1 do edital, porém,permanecerá inabilitada em razão de não ter atendidoos itens 5.6.2,I,"a" e 5.6.3, I, "a" do edital, pois, não apresentou atestado e acervo do profissional com comprovação de execução de piso granilite ou industrial.

Levando em consideração a manifestação do setor competente para analisar os quesitos técnicos do edital, o parecer jurídico, desnecessário maiores aprofundamentos na discussão do mérito recursal, pois estes encontram-se consignados no referido despacho (anexo II) e no parecer jurídico (anexo III), logo, adotamos tais manifestações como razão de decidir.

III - DA DECISÃO

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide, CONHECER do recurso e no mérito DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso da Licitante R & R LTDA - ME, em relação ao atendimento do item 5.6.1 do edital, já em relação ao atendimento do item 5.6.2, I, "a" do edital, mantém sua decisão constante na ata, onde declarou-a INABILITADA. Em consequência da interpretação apresentada no Parecer Jurídico, a Comissão reforma sua decisão em relação àlicitante D DOS SANTOS BORGHI LTDA, declarando-a HABILITADA, em razão do atendimento ao item 5.6.1 do edital.

Nos termos do Art. 109, § 4º da Lei n° 8.666/93, encaminhamos a presente decisão para conhecimento da autoridade máxima do órgão.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
MembrO CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:F58D936F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOSNº05/2023

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio daPresidente da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/GAB/2023, comunica aos interessados que a decisão sobre os recursos administrativos encontra-se anexo no Portal da Transparência. A sessãoreferente à Tomada de Preço 05/2023, será retomada no dia **27 de outubrode 2023**às 08h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link:https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RORua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25de outubrode 2023.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL
Port. 104/GP/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3E001007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2023

Processo Administrativo n° 2540/2023;
Participação Exclusiva ME, EPP e MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 56/2023, tendo como objeto: **Aquisições de medicamentos para atender mandados judiciais, conforme sentenças judiciais anexadas junto ao PA n° 2540/2023**. A Presente licitação foi estimada em R$ 46.077,20 (quarenta e seis mil e setenta e sete reais e vinte centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 09 de novembro de 2023 às 09h**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 25 de outubro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:6E11A8A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 623/SEMA/2023
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO No 034/PMNM/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 7.361-GP/2023, de 06 de fevereiro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Itens de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 27/10/2023 até às 10h00min do dia 08/11/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/11/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

OBJETO: Formação de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas e insumos, mão de obra para o plantio, reposição de plantas quando necessário e visita técnica uma vez ao mês pelo período de um ano para manutenção do plantio, com o valor estimado para aquisição, objeto desta licitação é

de **R$ 1.978.504,42** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 25 de outubro de 2023.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n° 7.361-GP/2023

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C0C582AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.760-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO N° 7.760, DE 24 de OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei nº 2.030, de 24 de outubro de 2023**.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), para movimentação no orçamento vigente da Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.031.0001.2001		*Manut. das Atividades do Legislativo*	
3.1.90.13	*F: 4*	*Obrigações Patronais*	*67.000,00*
3.1.91.13	*F: 6*	*Contribuições Patronais*	*37.000,00*
3.3.90.39	*F: 11*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*50.000,00*
TOTAL			*154.000,00*

TRANSFERE			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.031.0001.1001		*Aquisição de Bens Móveis*	
4.4.90.52	*F: 1*	*Equipamento e Material Permanente*	*81.209,25*
01.031.0001.1002		*Constr. Ampl. e Reforma Prédio Câmara*	
4.4.90.51	*F: 2*	*Obras e Instalações*	*72.790,75*
TOTAL			*154.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:388038FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1048//2023
TOMADA DE PREÇOS 005/CPL/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA E. S. SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de reforma e ampliação da obra da Praça de Alimentação, tudo em conformidade com o Processo Administrativo de nº 1048/SEMOSP/2023 e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com o prazo para início dos trabalhos fixado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, bem como, o prazo previsto para execução total dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária:	05. 19.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS-SEMOSP		
PROJETO ATIVIDADE:	15.451.0038.1400 – Construção de Praça Bairro		
CATEGORIA ECONÔMICA:	4.4.90.51.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
FICHA	435	Valor (R$):	**1.322.137,74**

ALANDA CASTEDO DIAS
OAB/RO 12.369
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:74E49F93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406- GP/2023

PORTARIA Nº 406- GP/2023. Em, 25 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 029/PMNM/2023, DO PROCESSO Nº 1217/2023 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE JONAS, LOCALIZADA NA AV. TERSINA VALDIVINO DO NASCIMENTO COM A AV. DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **1217/2023.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de 25/10/2023, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 029/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1217/2023**	
Nº CONTRATO	**029/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	LAIS PERPETUO UCHÔA	CPF Nº 009.379.782-64
FISCAIS DO CONTRATO	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO	CPF Nº 026.728.791-76
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF Nº 022.656.842-36

	ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS	CPF Nº 091.526.429-33
EMPRESA	A.C.L. FURTADO EIRELI	
VALOR	406.064,64	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE JONAS, LOCALIZADA NA AV. TERSINA VALDIVINO DO NASCIMENTO COM A AV. DUQUE DE CAXIAS, BAIRRO PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:4092DBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405- GP/2023

PORTARIA Nº 405- GP/2023. Em, 25 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 030/PMNM/2023, DO PROCESSO Nº 1048/2023 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO NAS AVENIDAS ARTHUR ARANTES MEIRA COM ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **1048/2023.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de 25/10/2023, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº **030/PMNM/2023.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1048/2023**	
Nº CONTRATO	**030/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	LAIS PERPETUO UCHÔA	CPF Nº 009.379.782-64
FISCAIS DO CONTRATO	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO	CPF Nº 026.728.791-76
	EDERSON FRANCO MARTINS	CPF Nº 022.656.842-36
	ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS	CPF Nº 091.526.429-33
EMPRESA	E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA	
VALOR	1.322.137,74	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO NAS AVENIDAS ARTHUR ARANTES MEIRA COM ANTÔNIO LUCAS DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:63607928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404- GP/2023

PORTARIA Nº 404- GP/2023. Em, 25 de outubro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 027/PMNM/2023, DO PROCESSO Nº 1283/2023 QUE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO METÁLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE PALMEIRA – LINHA 20 –ZONA RURAL DE NOVA MAMORE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **1283/2023.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de 25/10/2023, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 027/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1283/2023**
Nº CONTRATO	**027/PMNM/2023**
GESTOR DO CONTRATO	LAIS PERPETUO UCHÔA – CPF Nº 009.379.782-64
FISCAIS DO CONTRATO	SANDRO WATERS PRADO NUNES MENACHO – CPF Nº 026.728.791-76 EDERSON FRANCO MARTINS – CPF Nº 022.656.842-36 ALINE RODRIGUES GRZEBIELUCHAS – CPF Nº 091.526.429-33
EMPRESA	E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA
VALOR	138.669,91 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove mil, e noventa e um centavos
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) GALPÃO METÁLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO DE PALMEIRA – LINHA 20 –ZONA RURAL DE NOVA MAMORE/RO

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:7AB35333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL 053/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 912/SEMOSPAS/2023, que houve ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL 053/2023, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Aquisição de PÁ CARREGADEIRA, com recursos obtidos por intermédio do Convênio PLATAFORMA+BRASIL nº 937657/2022, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Nova União/RO. A nova data e horário de início da sessão da disputa de preços será: Dia: 13/11/2023 às 09h00min Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/ Valor total estimado: R$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos reais) O Edital retificado está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 25 de outubro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:234732D3

P M N U - RO
PORTARIA Nº350, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença prêmio a servidora Municipal INES APARECIDA MAIA DE SOUZA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo n°676/2023,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **INES APARECIDA MAIA DE SOUZA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 novembro de 2023, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 24 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C098D148

P M N U - RO
PORTARIA Nº 351, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aplicação de advertência a Servidor.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 105 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o processo de n°344/2023,
RESOLVE:
Art. 1° Aplicar ao servidor Municipal **J. E**. Matricula 1259**,** Administrador da Unidade Mista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de ADVERTENCIA, prevista nos termos do art. 97, I e II c/c o art. 105 e art. 107 da Lei n. 60 de 01 de abril de 1998 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova União RO.

Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 24 de outubro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B15EE482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 12/2021 CELEBRADO EM 28 DE OUTUBRO DE 2021

Processo Administrativo n.º 452/2021
Pregão Eletrônico nº 46/CPL/2021

DATA: 24 de outubro 2023.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE***
CONTRATADA: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 12/2021, celebrado em 28 de Outubro de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência – Fica prorrogado o contrato 12/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se a prorrogação a partir de 28/10/2023, e findando-se em 28/10/2024.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:1C6106C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº 008/2023

DISPENSA 008/2.023 PARECIS – RO____

PROCESSO Nº 124/2.023

OBJETIVO: Aquisição com despesas de materiais permanente e consumo do tipo: CELULAR, IMPRESSORA COLORIDA, TELEVISÃO E SUPORTE PARA TELEVISÃO. Recursos destinados a atenderem as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 5.096,70 (cinco mil noventa e seis reais e setenta centavos),** sendo em favor da empresa: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº 77.941.490/0210-71.**

Em 25 de outubro de 2.023.

Homologado em: 25 de outubro de 2.023.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador. --

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:39B136E9

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023, Processo nº 2871/2022, Pregão Eletrônico nº 096/GAB/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO. Cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS, por um período de 12 (doze) meses. Com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1919/2023/SEMOSP, em favor da empresa: ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.206.867/0001-00, com sede na Av. Cesário Alvim, nº 818, sala-113, Centro, município de Uberlândia-MG, CEP: 38400-098, no valor de global de R$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Parecis/RO, 25 de outubro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:55E8C367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 524, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO 524, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional no montante de R$ 4.000,00(quatro mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por anulação e suplementação do orçamento vigente, no montante de **R$ 4.000,00(quatro mil reais)**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.2012	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Crédito	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	418	0.2.500.1001	4.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	4.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso do orçamento vigente o montante de **R$ 4.000,00(quatro mil reais),** consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, disposta na funcional programática e econômica a seguir.

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
Func/Pro	12.361.0003.2012	Gestão da Folha - 5% e 25%			
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	416	0.2.500.1001	4.000,00
TOTAL DO RECURSO				R$	4.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DD47181E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 845/2023
PROCESSO Nº 57/SEMTAS/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Aquisição de Material de Consumo/Serviços Gráficos

Valor contratado: R$ 97.350,00(noventa e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

Contratada: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI CNPJ n.º 63.750.350/0001-95

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de outubro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO
Garcia Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B2DCCB8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LICITAÇÃO

Errata de Licitação Processo Licitatório nº. 871/2023
Tomada de Preços nº. 006/2023.

A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura da sessão do processo Licitatório nº. 871/2023 na modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção para a execução de serviços e obras da **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA**
Onde se lê:

6.17. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:
ENVELOPE N0 01
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 000/2023
DOCUMENTAÇÃO
Dia da Abertura: 30/10/2023
Horário: 08:00 horas

7. DA PROPOSTA
7.1. As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:
ENVELOPE N0 02
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 000/2023
PROPOSTA
Dia da Abertura: 30/10/2023
Horário: 08:00 horas
Leia-se:
ENVELOPE N0 01
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023
DOCUMENTAÇÃO
Dia da Abertura: 13/11/2023
Horário: 08:00 horas
7. DA PROPOSTA
7.1. As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:
ENVELOPE N° 02
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023
PROPOSTA
Dia da Abertura: 13/11/2023
Horário: 08:00 horas

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de outubro de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL
Decreto nº 024/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F33D5712

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE LICITAÇÃO

Errata de Licitação Processo Licitatório nº. 605/2023
Tomada de Preços nº. 005/2023.

A presente Errata tem como objetivo alterar a data de abertura da sessão do processo Licitatório nº. 605/2023 na modalidade de Tomada de Preços nº. 005/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção para a execução de serviços e obras da CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO COM COZINHA NA ESCOLA PAULO FREIRE.

Onde se lê:
6.17. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:
ENVELOPE N0 01
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 000/2023
DOCUMENTAÇÃO
Dia da Abertura: 30/10/2023
Horário: 08:00 horas

7. DA PROPOSTA
7.1. As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:
ENVELOPE N0 02
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 000/2023
PROPOSTA
Dia da Abertura: 30/10/2023
Horário: 08:00 horas

Leia-se:
6.17. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelope lacrado, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:
ENVELOPE N° 01
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023
DOCUMENTAÇÃO
Dia da Abertura: 03/11/2023
Horário: 08:00 horas
7. DA PROPOSTA
7.1. As propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa preferencialmente as seguintes indicações:
ENVELOPE N° 02
(Razão Social da licitante)
TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2023
PROPOSTA
Dia da Abertura: 03/11/2023
Horário: 08:00 horas

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de outubro de 2023.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:22112BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 3.102 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

"*Autoriza o Poder Executivo a implantar a telessaúde na rede municipal do Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.*"

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

LEI :

Art. 1º Fica autorizada no âmbito do Município de Porto Velho, a mobilidade de atendimento "telessaúde" nos termos e condições definidas por esta Lei.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se telessaúde, entre outros, a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados com informações de serviços clínicos, administrativos e educacionais em saúde, por profissionais de saúde, mediada por Tecnologia de Informação e Comunicação – TICs, através de textos, sons, imagens ou outras formas, necessárias para a assistência, prevenção, diagnóstico, tratamento, incluindo prescrições e acompanhamento de pacientes, educação e pesquisa em saúde, compreendida as seguintes atividades:

I– *Teleconsulta*: é a consulta com profissional de saúde não presencial, com profissional e paciente localizados em diferentes espaços;

II – *Telemonitoramento*: é o ato realizado sob coordenação, indicação, orientação e supervisão por profissional de saúde para monitoramento à distância de parâmetros de saúde e/ou doença, por meio de avaliação clínica e/ou aquisição direta de imagens, sinais e dados de

equipamentos e/ou dispositivos agreados ou implantáveis nos pacientes;

III – *Teletriagem*: ato realizado por um profissional de saúde com avaliação dos sintomas à distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou a um especialista;

IV– *Teleconsultoria*: consulta registrada e realizada entre trabalhadores, profissionais e gestores da área da saúde, por intermédio de instrumentos de telecomunicação bidirecional – internet, telefone, aplicativos, etc.

Art. 3º A telessaúde no município de Porto Velho respeitará os princípios da responsabilidade digital, da autonomia, do bem-estar, da justiça, da ética, da liberdade e independência do profissional de saúde.

Art. 4º Ficará a cargo do órgão municipal competente a regulamentação dos procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição de medicamentos no âmbito da telessaúde.

Art. 5º Serão considerados atendimentos por telessaúde, entre outros:

I– a prestação de serviços de saúde, utilizando tecnologias da informação e comunicação – TICs;

II– a teleconsulta com profissional de saúde não presencial, com profissional e paciente localizados em diferentes espaços;

III– a troca de informações e opiniões entre profissionais de saúde, com ou sem a presença dos pacientes, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;

IV– o ato médico à distância, com a transmissão, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer;

V– a triagem com avaliação dos sintomas à distância para definição e encaminhamento dos pacientes ao tipo adequado de assistência necessária ou à especialização aplicada;

VI– o monitoramento para vigilância à distância de parâmetros da saúde e doença, por meio de disponibilização de imagens, sinais e dados de equipamentos ou dispositivos pareados ou conectáveis nos pacientes em regime de internação clínica ou domiciliar, em comunicação terapêutica em instituição de longa permanência de idosos ou no translado de pacientes até sua chegada ao estabelecimento de saúde;

VII– a assessoria mediada por tecnologias remotas entre profissionais de saúde e gestores, profissionais e trabalhadores da área da saúde, com a finalidade de esclarecer dúvidas sobre procedimentos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho.

Art. 6º Será assegurado ao paciente a decisão de utilizar ou não a telessaúde, optando pela consulta presencial, se assim preferir.

Art. 7º Após sua implantação, o Município deve promover junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, campanhas informativas a fim de esclarecer à população sobre a modalidade de telessaúde no sistema municipal de saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente

Projeto de Lei nº 4.445/2023
Vereador Jurandir Bengala

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06B2F311

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 138/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de outubro de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão para eleição de membro do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Daniel Pereira Rocha	Presidente
João Emanuel Sousa Gomes	Membro
Erdeson Veiga de Almeida	Membro
Poliana Pâmela Chaves Machado Paiva	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D88FB192

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/EMDUR/2022
Processo Administrativo: Nº 00600-00030319/2023-96

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021/GAB/EMDUR, publicada no DOM do dia 21 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação impetrados por interessados, encaminhados Ao setor demandante, e em atendimento ao item 17.6 do Edital.

Cumpra-se! Publique-se!

Porto Velho/RO, 24 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:473EE9E5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão**

Eletrônico Nº 031/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 00600-00031903/2023-69.
Tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **CONTRATAÇÃO POR MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação. **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO, Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Reforma com pintura do gradil que cerca o perímetro do Parque da Cidade, incluindo a reforma e pintura dos gradil e demais acessórios, nos termos da Lei Federal n° 13.303/2016, bem como pelos preceitos de direito público e privado e, concomitante com princípios na teoria geral dos contratos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 09/11/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90DEB95B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 258/PGM/2023

EXTRATO Nº 258/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013430/2023-18-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 059/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS JARDIM SANTANA", NO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 9, S/N, LOTE 22, QUADRA 590, SETOR 33 – CONVÊNIO Nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 565.526,34 (quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

Projeto Atividade n° 12.33.08.244.160.2.852 – Secretaria-Geral de Governo – SGG, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 1.500 – Recursos Não Vinculados, conforme Nota de Empenho n° 6002, de 26.09.2023, no valor de R$ 165.526,34 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos),

Projeto Atividade n° 12.33.08.244.160.2.852 – Secretaria-Geral de Governo – SGG, Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte 2.701 – Outras Transferências de Convênio, conforme Nota de Empenho n° 4148, de 24.07.2023, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Porto Velho, 24 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D21E6391

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 259/PGM/2023

EXTRATO Nº 259/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013512/2023-62-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA 3R CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 063/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MARIANA", LOCALIZADO À RUA PIRITUBA, S/ LOTE 0254, QUADRA 579, SETOR 35 – BAIRRO MARIANA – PORTO VELHO/RO – CONVÊNIO Nº 286/PGE-2020, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 574.537,79 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023/2024, conforme descritos:

Projeto Atividade: 12.33.08.244.0160.2.852 – Manutenção das Unidades da Proteção Social, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, Empenho nº: 5888/2023, Valor: R$ 174.537,79 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 24 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001CB5EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 260/PGM/2023

EXTRATO Nº 259/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00010134-2022-84-E / (07.03161/2021)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2022
OBJETO: Contratação de agentes de integração para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referentes ao estágio de alunos de ensino superior e médio no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, incluindo o recrutamento/seleção e o processamento administrativo de pagamento das bolsas auxílio e do auxílio-transporte, visando atender às necessidades Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25.10.2023.

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) para R$ 31,05 (trinta e um reais e cinco centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 136.371,60 (cento e trinta e seis, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo até dezembro/2023 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.0412200072.002 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 17.09 – Transferência da União referen., Empenho 5860/2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), eDOC 6844A7F9.

Projeto Atividade n.º 07.01.0412200072.002 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00, Transferência da União referen., Empenho 5861/2023, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), eDOC 9C0F2457.

Porto Velho, 24 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5238B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO N. 261/PGM/2023

EXTRATO n. 261/PGM/2023
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa estabelecer uma cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - AM. O objetivo principal deste acordo é a cooperação, sem qualquer ônus, dos serviços de limpeza lateral, patrolamento, cascalhamento, drenagem, e a manutenção de bueiros e pontes, sempre que necessário, nas estradas vicinais que dão acesso às comunidades situadas nas divisas dos Municípios acordantes, conforme descrito no plano de trabalho anexado ao presente acordo.
Considerando que o Município de Porto Velho - RO abriga diversas linhas e comunidades agrícolas localizadas na divisa com o Município de Humaitá - AM, a eficiência e economia na manutenção e limpeza dessas vias é crucial para garantir o transporte eficaz dos produtos agrícolas, o deslocamento de estudantes e a mobilidade da população local, tornando este termo de cooperação não apenas necessário, mas também vantajoso.
É importante destacar que este termo de cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo, e não permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do OBJETO descrito neste instrumento.
Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, como o deslocamento de suas equipes, comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.
O prazo de vigência deste presente Acordo de Cooperação Técnica, vigorara conforme o plano de trabalho, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.
A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, cumprimento dos objetivos e satisfação do interesse público, inerentes ao presente instrumento.

Porto Velho/RO, 25 de outubro de 2023

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:427E66B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 007/2023

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA para a função de Gestor de contrato e o Sr. LEANDRO SOARES MOREIRA DILL para a função de Fiscal de contrato n.º 002/2023/ADPVH do Processo Administrativo n.º 00600-00029500/2023-50-e.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11BD1A1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 – ADPVH

CONTRATADO: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.525.161/0001-67, com sede na Rua Abunã, nº 1957, 1º andar, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, Cep 76.803-479.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Arionildo Assis de Queiroga, portador do RG nº 647052 – SSP/RO e do CPF nº 394.472.435-68.
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de ao Registro de Preços nº 304/2022-SUPEL - Pregão Eletrônico nº 532/2022-SUPEL, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00000189/2023-67-e.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de material gráfico, sob demanda, em conformidade com as requisições expedidas, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 32.627,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais requisitados, mediante a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ação: 02.51.23.692.007.1.090, Fonte de Recurso: 2500 e Natureza da despesa: 3.3.90.30, constantes no Processo Administrativo nº 00600-00000189/2023-67-e – ADPVH.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 09 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62C4E9CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 – ADPVH

CONTRATADO: W & A SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.608.696/0001-85, com sede na Rua Cel Pompeu, nº 179, Bairro Centro, Aracati/CE, Cep 62800-000.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Wagner de Sena Magalhães, portador do RG nº 2015194123-2 - SSPDS/CE e do CPF nº 001.242.613-02.
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de ao Registro de Preços nº 304/2022-SUPEL - Pregão Eletrônico nº 532/2022-SUPEL, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00000189/2023-67-e.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de material gráfico, sob demanda, em conformidade com as requisições expedidas, para atender as necessidades da CONTRATANTE.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 2.420,00 (dois mil, quatrocentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais requisitados, mediante a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ação: 02.51.23.692.007.1.090, Fonte de Recurso: 2500 e Natureza da despesa: 3.3.90.30, constantes no Processo Administrativo nº 00600-00000189/2023-67-e – ADPVH.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 06 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01C9BD85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 – ADPVH

CONTRATADO: HOMEL INDUSTRIA E COMERIO DE BRINDES EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.750.350/0001-95, com sede na Avenida Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab, Porto Velho/RO, Cep 76.807-526.
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Max Diego Cunha Martini, portador do RG nº 1002588 - SSP/RO e do CPF nº 90085213268.
FUNDAMENTO: Adesão a Ata de ao Registro de Preços nº 304/2022-SUPEL - Pregão Eletrônico nº 532/2022-SUPEL, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e Processo Administrativo nº 00600-00000189/2023-67-e.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de material gráfico, sob demanda, em conformidade com as requisições expedidas, para atender as necessidades da CONTRATANTE.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor global estimado para o objeto do presente contrato é de R$ 4.791,00 (quatro mil, setecentos e noventa e um reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais requisitados, mediante a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do RLC da ADPVH.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Ação: 02.51.23.692.007.1.090, Fonte de Recurso: 2500 e Natureza da despesa: 3.3.90.30, constantes no Processo Administrativo nº 00600-00000189/2023-67-e – ADPVH.
DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.
DATA: 05 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AC45D8A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.066/I, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cartório Distribuidor, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EB73A4A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.067/I, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Cartório Distribuidor, CC-11, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67774AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.068/I, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO** do Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEF União (Tipologia "C"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DDF6C205

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.069/I, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LEIDIANE DA SILVA FRANÇA DE MIRANDA**para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor da EMEIEF Jornalista Fernando Escariz (Tipologia "B"), CC-3 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A90C73F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.070/I, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FABIANO GONZAGA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Material e Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D18D1479

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.071/I, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SIMONY ALVES MACEDO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, a partir de 1º de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40ED3DA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.072/I, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2023.

SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
FERNANDO COSTA DA SILVA CHAVES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:57BE06BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.073/I, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 1º de novembro de 2023.

FERNANDO COSTA DA SILVA CHAVES	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
PAMELA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:81A5D40E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.479, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 165/2023/GAB/SEMTRAN/2023, de 05 de outubro de 2023 (30790E75-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de outubro de 2023, **VINÍCIUS DOS SANTOS FEITOSA** – Titular, matrícula nº 172784 e **CAROLINA RAMOS COSTA** – Suplente, matrícula nº 181058, representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito do Município de Porto Velho – FMT/PVH, em substituição a Daniel Valentim Leal Rodrigues e Jader Luiz Barbaresco Filho, nomeados pelo Decreto nº 18.926, de 18 de abril de 2023, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413F125B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.485, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Transporte Coletivo – COMTRANS do Município de Porto Velho – RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031403/2023-27-e.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 270, de 15 de dezembro de 2006, que reorganiza o Conselho Municipal de Transporte Coletivo de Porto Velho – COMTRANS/PVH;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.974, de 11 de fevereiro de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Transporte Coletivo – COMTRANS/PVH.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes dos segmentos governamentais, empresariais e da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal de Transporte Coletivo – COMTRANS, da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN para compor a Presidência:
a) Presidente: Anderson da Silva Pereira;
b) Vice-Presidente: Aragoneis Soares Lima.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN:
a) Titular: Júnior Rosendo Chaves;
b) Suplente: Creuziane França Laborda.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB:
a) Titular: Raimundo José Zacarias da Costa Júnior;
b) Suplente: Gustavo Portela Veras.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
a) Titular: Raísa Tavares Thomaz;
b) Suplente: José Cantídio Pinto.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Titular: Saula da Silva Pires;
b) Suplente: Osmair Oliveira dos Santos.

VI –Representantes da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV:
a) Titular: Márcio Pacele;
b) Suplente: Marcelo Reis.

VII - Representante Grupo Comunitário da Zona Sul da cidade de Porto Velho – GCZS– G14:
a) Titular: Vinicius Meireles de Lima;
b) Suplente: Ramiro Batista dos Santos Silva.

VIII – Representantes da União Rondoniense dos Estudantes Secundaristas – URES:
a) Titular: Sarah Quésia Peixoto Magno;
b) Suplente: Cleiton Roque Junior.

IX – Representantes da Casa do Ancião – São Vicente de Paula:
a) Titular: Valdemarina Barbosa Lacerda;
b) Suplente: Tainá Pereira da Silva.

X – Representantes da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER:
a) Titular: José Roberto;
b) Suplente: Joemilson Brito da Silva.

XI –Representantes Concessionária JTP Transportes:
a) Titular: Rodrigo Araújo Lopes;
b) Suplente: Paulo Guilherme Tavares Silva.

XII – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Rondônia – SITETUPERON:
a) Titular: Sidnei Ramos da Cruz;
b) Suplente: Glauber Ribeiro Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4540941

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.478, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00002055/2023-81-e e Ofício nº 131/2023/GAB/SEMUSA, de 24 de outubro de 2023 (DC430D27-e).

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, **ELIANA PASINI**, cadastro nº 59883, pelo seu deslocamento a Cacoal (RO), objetivando participar da 2ª Reunião Extraordinária da CIB de 2023 e Oficina Presencial do PRI - Validação da Fase 5 com as Macrorregiões I e II, arbitrando e concedendo, 2 (duas)diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 22/10/2023 à 24/10/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3EF39C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 104/SGP/2023, de 23 de outubro de 2023 (D01F99AA-e).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 27.11.2023 a 30.11.2023, a **MARILIS CRISTINA HEIDRICH**, matrícula nº 1000891, em substituição a Titular Valéria Jovânia da Silva, matrícula nº 295221, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em virtude da participação da Superintendente no 7º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições que ocorrerá em Foz do Iguaçu – PR.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52B39892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1255/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

APLICAR PENA DE REPREENSÃO, conforme Decisão exarada nos autos do Processo nº 04.0001/CD/PGM/2022 - Anexo 04.00536-000/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3568, de 27/09/2023, aplicada em desfavor do servidor **ROBSON RODRIGUES COIMBRA**,

Cadastro nº 272782, ocupante do cargo efetivo de Operador De Maquinas Pesadas , lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada o art. 140, incisos III e IV, art. 141, inciso IX, combinado com art. 154, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, conforme e-DOC E20163A7, e-DOC 9FDD1561, e-DOC 5A80D074.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:256FC8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1256/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1000672, para exercer no período de 01/11/2023 a 10/11/2023, o Cargo em Comissão de Diretor Do Departamento Administrativo - CC-17 , da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP, em substituição ao titular **DIEGO LEMOS MAUS**, Cadastro nº 107723, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 6A36BCB7, e-DOC 49CAAE8D, e-DOC 538E5446.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24609EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1257/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve: DESIGNAR ao servidor **JONADABE DA SILVA LIMA**, Cadastro nº 249492, para exercer no período de 16/11/2023 a 30/11/2023, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de ISSQN e Transferência Constitucional CC-11, da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**, em substituição a titular **PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI**, Cadastro nº 312843, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 3DEE8FE4, e-DOC 76796CC5.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E433B8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1258/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve: DESIGNAR ao servidor **MICHEL PONTES BESSA**, Cadastro nº 1000667, para exercer no período de 17/10/2023 a 31/10/2023, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **SAMIRA PRESTE DE LACERDA**, Cadastro nº 1002060, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC EBC5EF11, e-DOC A50C129F.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A3AA030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1259/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JOANILSON DE LIMA DIAS**, Cadastro nº 318081, para exercer no período de 05/10/2023 a 18/10/2023, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade CC-17, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **JUCILENE BARROSO LIMA MORENO**, Cadastro nº 77108, pelo motivo de substituição no Cargo em Comissão de Coordenadoria de Gestão Financeira - CC-20 no mesmo período, conforme eDOC AB6906AB, e-DOC 85A0FDBD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F7F2BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1260/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA**, Cadastro nº 101006, para exercer no período de 05/10/2023 a 18/10/2023, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOANILSON DE LIMA DIAS**, Cadastro nº 318081, pelo motivo de substituição no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade- CC-17 no mesmo período, conforme eDOC AB6906AB, e-DOC 85A0FDBD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4B7B02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1261/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NATALIA CARDOSO COSTA**, Cadastro nº 101006, para exercer no período de 05/10/2023 a 18/10/2023, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Contabilidade CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **JOANILSON DE LIMA DIAS**, Cadastro nº 318081, pelo motivo de substituição no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade- CC-17 no mesmo período, conforme eDOC AB6906AB, e-DOC 85A0FDBD.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D86C5518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 118/2023/GAB/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Artigo 7º, Inciso XIII, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, Decreto nº 19.048[1] de 06/06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.261[2], de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir Comitê Interno de Governança com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.

CONSIDERANDO, ainda, que as atribuições do **Comitê Interno de Governança** estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888[3], de 14 de janeiro de 2022. RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR membros para compor o Comitê Interno de Governança da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal na condução da Política de Governança da Secretaria.

[1] Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

[2] Dispõe sobre a política de governança da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

[3]Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

a. Titular: Paulo César Bergamin, matrícula nº 1006135, Secretário Municipal de Administração; e
Suplente: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, matrícula nº 1005352, Secretário Municipal Adjunto;

b. Titular: Magda Fontoura do Nascimento Rabelo, matrícula nº 328965, Chefe da Assessoria Técnica; e
Suplente: Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, matrícula nº 184317, Assessora Especial de Relações Institucionais;

c. Titular: Lucelia Vieira e Silva da Costa, matrícula nº 82511, Diretora do Departamento Administrativo; e
Suplente: Marinna Lima Tinoco Lacerda, matrícula nº 279861, Gerente da Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços;

d. Titular: Joaquim Cândido Lima Neto, matrícula nº 246654, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas; e
Suplente: Daiane Di Souza Botelho, matrícula nº 39273, Gerente da Divisão de Cargos, Salário, Seleção e Recrutamento de Servidores.

e. Titular: Manoel Victor Azevedo de Freitas, matrícula nº 271221, Diretor do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos; e
Suplente: Valter Gonçalves Santana Junior, matrícula nº 311051, Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial;

f. Titular: Evanice dos Santos, matrícula nº 1002738, Coordenadora de Saúde Ocupacional; e
Suplente: Lucas Lopes do Amaral, matrícula nº 1004794, Gerente da Divisão de Acompanhamento da Saúde do Servidor e Segurança do Trabalho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF5B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
PROCESSO Nº 00600-00012835/2022-58-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950, de 25 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.,** inscrita com o CNPJ/MF nº 39.330.901/0001-87, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3015, conjunto 22, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01.452-000, São Paulo/SP, representada por **CARLA MARINHO DE ANDRADE PONTES** portadora do RG nº 97009008015 SSP/CE, inscrito no CPF nº 621.884.453.68 e **LUCIANA NEGRAO AZIN** portadora do RG nº 2144983364 SSP/BA e CPF nº 385.592.773-15 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **KDB MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, quais sejam as previstas nos Incisos V e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder **cartão de crédito e cartão de benefício consignado**, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do **cartão de crédito e cartão de benefício consignado**, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do **cartão de crédito e cartão de benefício consignado**, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do **cartão de crédito e cartão de benefício consignado**;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura,

podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do **cartão de crédito e cartão de benefício consignado**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

CARLA MARINHO DE ANDRADE PONTES

LUCIANA NEGRAO AZIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31CFB004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1261/2023 20 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **MAICON DIOGO BARBOSA DE SANTANA,** Cadastro nº 242181**,** para exercer no período de **01/11/2023 a 15/11/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Suporte – N2, CC-11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa -SMTI**, em substituição ao titular **JOSIMAR MELO OLIVEIRA**, Cadastro nº 50120, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC D0151E1E, e-DOC CF902532, e-DOC 57DE8945.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:560EBC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº. 044/PGM/2018

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, representada pelo Sr. PAULO CÉSAR BERGAMIN, portador da Cédula de Identidade nº 379.820/SSP/RO e do CPF Nº 408.241.952.72, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o décimo segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 044/ PGM/2018, originário do Processo Administrativo de Excepcionalidade 00600-00012958/2023-70- e (07.01720/2018), de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 044/PGM/2018, compreendidas entre o período de setembro a outubro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de referentes setembro a outubro ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 6445, de 17.10.2023, no valor de R$ 1.500.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 044/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 17 de Outubro de 2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAA4D2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 119/2023/GAB/SEMAD 24 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023

CONSIDERANDO o comprometimento, zelo, empenho e a dedicação empreendidos nas ações em que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD esta inserida, em consonância com o planejamento, organização, coordenação de gestão Pública.

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores desta Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, relacionados abaixo, Como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados como voluntários, na 7ª Edição da celebração dos Dias das Crianças, ocorrida dia 12 de outubro de 2023, promovido pela Prefeitura do Município de Porto Velho.

Nome/Matrícula

Amanda Daiane Araújo dos Santos Branquinho 1005971;
Ana Beatriz Mascarenhas Martins 1005969;
Beatriz Alves da Silva 1006136;
Bruno Alves Simão 1005484;
Closiensque Botelho Sarmento 1006007;
Francisca Cristina Carmo Parentes 184350;
Elias Gabriel Martins Pereira 1005410;
Evanice dos Santos 1002738;
Gabriela Melgar Muniz Loiola 296287;
Hailton da Luz Alves de Farias Filho 1005419;
Ingrid Ciacci Barbosa 1005581;
Katarina Moraes Costa de Souza 1006150;
Laila da Penha Dal Mas 1003626;
Lucas Emanuel Costa de Souza Florêncio 1000787;
Lucélia Vieira e Silva da Costa 82511;
Maria Gleyciely Moraes Chaves Souza 1002482;
Marlucia Pereira de Souza 1006148;
Midian Mascarenhas Gomes Farias 1005005;
Monica Gil Passos 8997;
Patrícia Scherer Fernandes 1004906;
Valéria Ferreira Pereira 1004831.

II – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C710FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1262/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ELEN NOUJAIN SANTIAGO**, cadastro nº 134263, ocupante do cargo de MEDICO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **10/10/2023**, conforme processo nº 00600-00042371/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EB6449C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1263/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **LEILANE PEREIRA DA SILVA**, cadastro nº 1005849, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **17/10/2023**, conforme processo nº 00600-00042008/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1137194B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1264/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES**, cadastro nº 243030, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, a partir de **09/10/2023**, conforme processo nº 00600-00041512/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FF55F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1265/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **ROGERIA EMERICK DOS SANTOS BERCOT,** cadastro nº 273334, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** a partir de **05/10/2023,** conforme processo nº 00600-00040958/2023.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27CD386C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1266/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **NAJARA CARIOCA SOARES PINTO,** Cadastro nº 1003712, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de MEDICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/10/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00042246/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4193400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 01/2023

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 12.33.08.244.324.2.838 – CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica Fonte: 1.500 - Recursos do Exercício Corrente/Recursos não vinculados de impostos.

	1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Item	**Und.**	**Descrição**	**Quantidades de vagas**	**Valor**
01	Und	Pagamento de taxa de inscrição no Curso CAPACITAÇÃO SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA e PRESTAÇÃO DE CONTAS. Modalidade: Online, via plataforma Google Meet, ao vivo, nos dias 13/14 de novembro 2023.	02	R$ 420,00
TOTAL				**R$ 840,00**

2. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Assistência Social justifica o pretenso pagamento "Considerando a NOB RH SUAS no seu capítulo V item 7 no que diz, "A capacitação no âmbito do SUAS deve destinar-se a todos os atores da área da Assistência Social – gestores, trabalhadores, técnicos e administrativos, dos setores governamentais e não-governamentais integrantes da rede socioassistencial, e conselheiros." Esta capacitação é de suma importância para o uma correta tomada de decisão e utilização dos recursos da rede socioassistencial. Além disso, enfatiza a necessidade de um planejamento da gestão financeira que deve definir o objetivo a curto, médio e longo prazo. Durante o curso, o participante terá reforçado os conceitos básicos de orçamento, finanças, blocos de pagamento, regras de prestação de contas e planejamento tornando-se usuário crítico das ferramentas que lhe serão apresentadas. A Política de Assistência Social passa por constantes mudanças em suas fontes de cofinanciamento, bem como nas regras de utilização dos recursos. A partir dessa capacitação o gestor do SUAS, os Conselhos Municipais, contadores, trabalhadores do SUAS e demais interessados poderão tomar decisões mais assertivas quanto a utilização dos recursos federais. Para tanto, conforme prever a Lei 8.666/1993 a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato. Ressaltamos que se faz necessário o pagamento das inscrições, pois a capacitação será de forma on-line ao vivo.

Quanto à Inexigibilidade segundo a Empresa, informa que "(…) o Curso CAPACITAÇÃO SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA e PRESTAÇÃO DE CONTAS. Modalidade: Online, via plataforma Google Meet, ao vivo, nos dias 13/14 de novembro 2023 é inexigível a licitação pois é a única produtora do evento e detém o direito de sua realização e comercialização, sendo proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo programático, desenvolvido com exclusividade pelos docentes, sob as penas da lei nº 9610/98".

Por se tratar objeto de capacitação e aperfeiçoamento dos trabalhadores do SUAS e demais interessados poderão tomar decisões mais assertivas quanto a utilização dos recursos federais, a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, §1º: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...). II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação; (…) § 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

O artigo 13, por sua vez, com o objetivo de especificar quais os serviços técnicos referenciados no art. 25, traz a seguinte redação: "Art. 13. Para fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (…) VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal." Considerando que a escolha da referida empresa é baseada na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Considerando que o objeto deste termo tem por objetivo aprimorar os conhecimentos técnicos de conselheiros para desenvolvimento de suas funções, com extrema qualidade e competência, sendo compromisso dos próprios órgãos e entidades investirem na capacitação dos servidores/gestores.

3. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05
DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR: Processo Eletrônico nº 00600-00037830/2023-19: 62386F70-e, 3D75B7DF-e CBAE56F4-e, 7F6B1804-e.

4. PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO N.º 607/SPACC/PGM/2023 – DATA: 24.10.2023 – Peça 29, e-DOC 85AE1203. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 15.403/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2023.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto 9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B2A209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 087/2023

PORTARIA Nº. 087/2023
Porto Velho, 24 de Outubro de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2023/GAB/SEMFAZ, publicada no DOMER nº 3384 no dia 05/01/2023;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Interno nº. 42/2023/GAB/SEMFAZ, que reporta ao Ofício Interno nº 141/2023/DTLO/DAD/SEMFAZ, no qual solicita autorização para a condução de veículo oficial com vistas à realização das ações externas desenvolvidas pelo servidor da Divisão de Cadastro Imobiliário - DCIM para exercício de 2023.
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	MATRÍCULA	CNH
Marcos Henrique Batista de Lima Freire	**1004959**	**05091473654**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 4º. - O prazo de vigência da presente autorização será até 31 de Dezembro de 2023 contados a partir de sua publicação.
Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 11 de outubro de 2023.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510FC838

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023/GAB/SEMFAZ, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

"Prorroga o período no qual o tomador de serviços deverá indicar, via Sistema NFS-e, a inscrição imobiliária do imóvel que aproveitará os créditos gerados."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 35 e 38 do Decreto nº. 12.879, de 27 de dezembro de 2012, que se refere a crédito proveniente de parcela do ISSQN incidente sobre os serviços tomados, a ser utilizada exclusivamente para abatimento do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pelos tomadores de serviços, pessoa física;

CONSIDERANDO que neste mês está sendo realizada a implantação e credenciamento dos acessos ao novo Sistema Tributário, encontrando-se o mesmo em fase de adequação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até o dia 30 de novembro de 2023 o período no qual o tomador de serviços deverá indicar, via Sistema NFS-e, a inscrição imobiliária do imóvel que aproveitará os créditos gerados, nos termos do art. 38, do Decreto nº. 12.879, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PRISCILA GOTTLIEB BIAZETTI
Subsecretária da Receita Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48310DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA CONJUNTA Nº 83/DA/SEMDESTUR/2023

Porto Velho, 05 de Outubro de 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 83/DA/SEMDESTUR/2023

"*Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 088/PGM/2021, Processo Eletrônico nº 00600.00012670.2023.03 – Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para reforma dos Mercados Municipais Central e KM 1".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 00600.00012670.2023.03 e **atendendo a Portaria Interministerial n° 426/2016** em especial no que dispõe o §5° Art. 7°;

RESOLVEM
Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato n° 088/PGM/2021, oriundo do Processo Eletrônico nº 00600.00012670.2023.03 – *Contratação de Empresa Especializada em obras e serviços de engenharia para reforma dos Mercados Municipais Central e KM 1, Convênio Siconv n° 888252/2019/MDR.*

Servidor	Cargo	Matrícula	Função na comissão	Secretaria
Eronildo Gomes dos Santos	Engenheira Civil	583783	PRESIDENTE	SEMESC
Ana Caroline Kretli Pimenta Gomes	Gerente de Divisão de Projetos Turísticos	1005037	MEMBRO	SEMDESTUR
Durvanilson Souza da Silva	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	76192	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2° Os servidores deverão desempenhar suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3° Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMDESTUR.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal De Resolução Estratégica De Convênios E Contratos
Matrícula: 1006311

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E17F5BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 - RETIFICAR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, RETIFICA A MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de outubro de 2023, (fl. 124), edição nº 3581, que, entre si, celebram SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR E M.E.B. PASSOS TURISMO – ME.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Cooperação Técnica ora ajustada entre as partes, tem por objeto fornecimento 1 (um) galão (20lt) litros de combustível óleo diesel comum ou s500, para o Barco Nossa Senhora Aparecida 2, com n. Inscrição: 0031154972, que pertence a COOPERADA pelo período de 1 (um) dia.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A Cooperação Técnica ora ajustada entre as partes, tem por objeto fornecimento **1 (um) Tambor sendo 200 (duzentos) litros de combustível óleo diesel comum ou s500,** para o Barco Nossa Senhora Aparecida 2, com n. Inscrição: 0031154972, que pertence a COOPERADA pelo período de 1 (um) dia.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023

(Assinatura Digital)
TATIANA NARA SADECK
Diretora de Departamento de Fomento ao Turismo
Cooperante

(Assinatura Digital)
MARCOS BARROSO PASSOS
M E B Passos Turismo LTDA
Cooperada

(Assinatura Digital)
GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D9358AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 199/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 199/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de OUTUBRO de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº 80/**DITRAN/GAB/SEMUSA**, de 18 de outubro de 2023.

Onde lê-se:

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
249864	Adaíson do Carmo Gonçalves	Tec. de Enfermagem	03500240134
171570	Flávio Fontenele Carvalho	Aux. de Enfermagem	03991099159
63298	Sandro Marques de Souza	Aux. de Serviços Gerais	01970966141

Lê-se:

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
249864	André Licinio de Moura	Tec. de Enfermagem	03500240134
171570	Jair Rodrigues deSouza	Aux. de Enfermagem	03991099159
63298	Sandro Marques de Souza	Aux. de Serviços Gerais	01970966141

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE7D588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº82/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº82/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
225773	SHYRLEY MENDONÇA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01489041222

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Unidade Saúde da Família São Sebastião, USF SÃO SEBASTIÃO/DAB/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hr, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7EF29664

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B79F14F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 022/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% - ITEM 07 - CEFALEXINA 500 MG, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto nos artigos 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 - Considerando o Parecer técnico nº 152/2023/DAF/SEMUSA (e -DOC B9FAC40C), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: *"O Medicamento da marca ABL ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) compatíveis com marca TEUTO que foi homologado na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte. Não havendo desta forma maiores impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Sugerimos troca de marca na Ata de Registro de Preço".*

2 - Considerando a pesquisa de preços na Tabela CMED (e –DOC B324D237), referente ao item e marca.

3 - Homologo a alteração da marca do Lote 07 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25% - item 07 - CEFALEXINA 500 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 022/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, processo nº 00600.0001076/2022 - 89, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL", com validade da Ata expirando em 19/06/2024, conforme solicitação da detentora:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07/07	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	ABL	R$ 0,66

Detentora do item da ata: **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 46.709.597/0001- 49**

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2023.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Em Substituição - Decreto nº10 de 27 de Setembro de 2023
Matrícula nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7656DA8D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 178/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2023/SML/PVH – SRP N°**

078/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00009209/2023-65-e,** cujo objeto resumido é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2023 às 09h30min (hora do DF)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.435.625,80 (nove milhões quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

Porto Velho, 25 de outubro de 2023

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87BBE058

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº129/2023/SML/PVH

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00031462/2023-03-e**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, pelo período de 12 (doze) meses, em razão do acolhimento do pedido de esclarecimento apresentado contra o ato convocatório, os quais foram submetidos à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho. Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que se deu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC0F0D49

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 130/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 25 de Outubro de 2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00010704/2023-17-e, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BANNERS, FOLDERS, CARTAZ E OUTROS), visando atender o Projeto de Cofinanciamento da Atenção Primária a Saúde - APS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER Nº 168/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, peça n° 55 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

LUIZ TADEO DAMASCHI, CNPJ: 01.424.128/0001-45, vencedora dos item 16, ofertando o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO- MEDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11, vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13,14 e 17, ofertando o valor total de R$ 458.733,36 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e três reias e trinta e seis centavos).

EVOLUA TECNOLOG COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 24.525.161/0001-67, vencedora dos itens 1 e 4, ofertando o valor total de R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

ARCA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 37.069.335/0001-76, vencedora dos item 5, ofertando o valor total de R$ 9.933,75 (nove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.810.782/0001-74, vencedora dos itens 22 e 23, ofertando o valor total de R$ 12.022,64 (doze mil, vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

RMR GRAFICA LTDA, CNPJ: 46.202.155/0001-01, vencedora dos itens 2 e 3, ofertando o valor total de R$ 19.974,60 (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

NUNES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 47.378.309/0001-83, vencedora dos itens 18, 19, 20 e 21, ofertando o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ: 63.750.350/0001-95, vencedora dos itens 6, 7 e 8, ofertando o valor total de R$ 17.240,00. (dezessete mil, duzentos e quarenta reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0CE9A5D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP 019/2023/SML

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Habilitação da Licitação: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 019/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH**,** sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **PROCESSO Nº** 00600.00033698/2023-76e. **OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 25/10/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, a empresa: **CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO, CNPJ Nº 32.668.969/0001-21** e **M. DE S. SILVA CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 36.521.410/0001-25,** encontram-se habilitadas por terem atendido os requisitos de habilitação. Todavia as empresas: **OBRA VIVA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 34.428.468/0001-01** e **J & D CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº07.777.140/0001-10.,** encontram-se inabilitadas por não atender ao item 10.5.3 do Edital, e a **M. Ferrari, CNPJ Nº 43.551.488/0001-58**, encontra-se inabilitada por não atenderem aos itens 10.5.3,10.5.5,10.5.6,10.5.7 e10.5.8 do edital, bem como, por não atender ao item 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03DDBA21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TP 009/2023

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH - 3ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da Superintendência Municipal de Licitações SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado da Habilitação da Licitação**: **TOMADA DE PREÇOS** Nº 009/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH-3ª CHAMADA**,** sob o regime de execução indireta e empreitada por Preço Unitário**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **PROCESSO** Nº 02.00572/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DE CALAMA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD (CONVÊNIO CORREIO Nº2/2018), de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 25/10/2023, e conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Contábil, a empresa: **Construtora Castro e Carvalho Ltda., CNPJ: nº32.668.969/0001-21** encontra-se habilitada. Todavia a empresa **M. Ferrari, CNPJ nº 43.551.488/0001-58**, encontra-se inabilitada por não atenderem aos itens 10.5.3,10.5.5,10.5.6,10.5.6,10.5.7 e 10.5.8 do edital, bem como, por não atender ao item 10.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Edital. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: cplobras.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 25 de outubro de 2023.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL- Obras/ SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39E5D6A9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
20	M²	BANNER: Confecção de banner, com impressão digital solvente em lona 330g (interno e externo) e resolução mínima de 560x560 DPI. Incluso acabamento (bastão/ilhós). A arte e medida a serem utilizada será informada a contratada pela Unidade solicitante. Tiragem mínima 5 m².	R$ 232,40
29	Und	PLACA DE PORTA: confecção de placas em PVC 2 mm, com corte especial a laser, adesivo impresso em policromia digital de alta resolução, colorida 4x0). Dimensão 30cm x 15cm.	R$ 133,69
TOTAL			R$ 366,09

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Justifica-se a motivação pela escolha do Sistema de registro de Preço (SRP) tendo em vista a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que esta SMTI não é órgão participante do referido Registro de Preços portanto não participou dos itens em questão devido na data do levantamento ainda não ter a demanda destes materiais e atualmente, não há ata vigente com os mesmos itens que a SMTI esteja participando em andamento para realização da contratação e a adesão à ata, a carona é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. diante das necessidades do material para o prédio da SMTI, faz-se necessário para atender às os departamentos e para suprir as necessidades constantes de acessibilidade através da placas para indicativa dos setores, departamentos e divisões, considerando a necessidade de proporcionar aos servidores um ambiente de trabalho organizado e consequentemente uma maior eficiência no fluxo dos servidores bem como da melhor acesso aos serviços oferecidos a comunidade facilitando o acesso ao público visitante à SMTI, visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas aos Departamentos e suas Divisões e objetivando a continuidade das ações pertinentes a esta Superintendência Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao

funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme e-DOC 4F0F15ED- e, comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 33 (eDOC 4F0F15ED- e), que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS- SGP- PMPV.
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º 354/2023/DGNA/SGP Peça 13 dos autos. _____
ATA: 104/2022/PMPV/SGP VALIDADE:21/07/2023 A 20/07/2024_
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2023_____PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, nº,3521 DE 21/07/2023_

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA_____
CNPJ: 24.525.161/001-67 _____
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE / E-DOC 23FD8495-e 4281D27F-e
_____ DATA: DE 18/08/2023_____ Peça 15 e 16 dos autos. _____

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº PARECER N.º: 606/SPACC/PGM/2023 _____DATA: 20/10/2023_____ Peça: 42 _____ FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24, de outubro de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5443366D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 059/CMPR/2023, DE 25/10/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais) , para custear despesas, no período de 28,29 e 30 de outubro de 2023, perfazendo um valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Ji-Paraná-RO, para participar do 4º Conferencia Estadual de Juventude, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 106,107 e 108/CMPR/2023.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES-VEREADOR
CPF: 002.267.532-98

02 (duas) diárias com pernoite no valor unitario de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Ji-Paraná

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: ONIBUS, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de outubro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:EA852697

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIARIA N° 060/CMPR/2023, DE 25/10/2023

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 059/2023 DE 25/10/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 059/2023 DE 25/10/2023. Publicada no Diário Oficial, em 25 de outubro de 2023, nos seguintes termos:
I- **Onde se lê:** nos autos dos processos 106, 107 e 108 CMPR/2023.
II- **Leia-se:** nos autos do processo 116/CMPR/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de outubro de 2023.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR 2023/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. **(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaramunicipalpmr@hotmail.com

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:82E8DB35

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO DA ENTREVISTA EDITAL Nº 001

RESULTADO DA ENTREVISTA

EDITAL Nº 001 DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal, publica o Resultado final **da nota da entrevista ,** dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO 001/SEMEC/2023, conforme classificação abaixo.**

Resultado final da entrevista (3,0 valor)		
Nome	**CPF**	**Nota final**
Márcia Cristina Leopoldino Coutinho	595.424.682-72	2,9
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes	756.983.402-00	2,5
Wilson Taborda Ribas	715.528.982-53	1,8

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:6E5025C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4610/GP/2022 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **EXCLUSIVA PARA AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DETENTORES DE DAP, MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 866/2019**. Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, Nos termos das Leis Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, Lei Municipal nº 866/2019, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n. º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.
Processo Eletrônico nº 390/2023
Data de Abertura: 13/11/2023
Horário: Ás 09:00hs – Horário Local.
Valor Global: R$ 373.461,60 (Trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e sescenta e um reais e sescenta centavos)
OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Presencial e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 20 de outubro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira
Port.4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:21221463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 110/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRETAMENTO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA CONFORME RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 200/SEJUCEL/PGE/2023.", Valor estimado R$ 9.858,66 (Nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, sessenta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Novembro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 039-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:197AE6CC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 034/2023 - Adesão a ARP
PROCESSO Nº: 122/2023.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 04.794.681/0001-68.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 9564/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2023/CPP/ALE/RO
ARP Nº: 001/2023
FORNECEDOR: Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli, CNPJ/MF nº 14.335.618/0001-17.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens com passagens aéreas.
VALOR ESTIMADO: R$ 119.626,80 (cento e dezenove mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.33.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 25 de outubro de 2023.
ORDENADOR: Cidinei Furtunato - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B4C3ED3C

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 055/ROLIM PREVI/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-inativo Sr. ANICETO MARTINS FERNANDES".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **158/RP/2023**, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Aniceto Martins Fernandes,** falecido em **07/09/2023**, portador do RG X.234.XXX-1 SSP/PR, CPF/MF nº. XXX.409.XXX-87, Aposentado por Idade no cargo de **Carpinteiro**, carga horária de 40 horas Semanais, Grupo Ocupacional, Nível Elementar, Profissões Prática IV, Referência X, conforme Portaria nº. 020/Rolim Previ/2010, de 01/10/2010 e Processo Administrativo nº 080/2010, neste Instituto de Previdência – Rolim Previ, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Josefina Furtado Camargo Fernandes**, portadora do RG. XXX478XXX SSP/RO e CPF/MF XXX.327.XXX-88, nascida em **23/11/1958**, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS **(§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a **07/09/2023**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de outubro de 2.023.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:A3DAEE8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº. 2517/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO nº. 2517/2023 de 25 de outubro de 2023

SÚMULA: "O Prefeito de São Felipe D'Oeste, Sidney Borges de Oliveira decreta PONTO FACULTATIVO o dia 27 de outubro de 2023 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

Considerando o Dia do Servidor Público que ocorrerá no dia 28/10/2023;
Considerando que o município promoverá atividades externas envolvendo os servidores municipais e familiares.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia ***27 de outubro de 2023***;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência.
Art. 3º- Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias, não fazendo jus ao ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023.
Art. 4º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida para a data de 13 de outubro de 2023.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:76BC2625

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº153/GAP/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº153/GAP/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Renova contrato de servidora no processo seletivo 002/2021 - Enfermeiro (a) Padrão, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 943/2021;

RESOLVE

Art. 1°. Renovar contrato do(a) Srº (ª). **ELAINE FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6187**, no cargo de Enfermeiro (a) Temporária conforme seleção do processo seletivo 002/2021 - Enfermeiro (a) Padrão, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, sendo renovado para mais um ano com início no dia 26/10/2023 e final no dia 24/10/2024;

Art. 2°. O (a) servidor (a) deve cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal 943/2021, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal, e as atribuições previstas no Edital N° 002/2021– Enfermeiro (A) Padrão;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:006037B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº154/GAP/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº154/GAP/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia Odontólogo(a) - conforme seleção do processo seletivo 002/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Odontólogo(a), vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal Lei nº. 1234 de/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **PAULO EDSON DE BRITO PEREIRA,**
brasileiro, cadastrado sob **matricula 6238**, no cargo de ODONTÓLOGO - 40 HORAS –conforme seleção do processo seletivo 002/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Odontólogo(a), vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/10/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 25/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94,

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4FF6099D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº151/GAP/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº151/GAP/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Exonera Professor(a) Classe A 20 Horas, vinculado à SEMECE da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme requerimento presente no processo administrativo 1285/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o Sr. **WALTER ZANIRATTO**, brasileiro, cadastrado sob **matricula 126**, no cargo de Professor(a) Classe A 20 Horas, vinculado à Secretaria municipal de educação, cultura, esportes, lazer e turismo
- SEMECE, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO; Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4BD73B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº152/GAP/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº152/GAP/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

"Nomeia ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a Lei Municipal 1168/2023;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **DIEGO SILVA CERINO,** brasileiro, cadastrado sob **matricula 6237**, no cargo de ENFERMEIRO(A) – TEMPORARIO conforme seleção do processo seletivo 001/2023 - Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas na Lei Municipal bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/10/2023;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva 567, Centro, 76.977-000, São Felipe D´Oeste/RO, CNPJ: 84.745.389/0001-94, Fone: (69) 3445-1099.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E58ED87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023
PROCESSO Nº 1300/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023
PROCESSO nº 1300/CPL/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Municipal nº. 007/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 16 de novembro de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio

https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL/S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO NA CAPITAL PORTO VELHO/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 31/10/2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 16 de novembro de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de novembro de 2023, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de novembro de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de novembro de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
VALOR TOTAL ESTIMADO: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil e duzentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min das 14:00 as 17:00 horas. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de outubro de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 007/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BBA32759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 021/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/23 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de água mineral.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 279/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 01/11/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 1.579,45 (mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:FC2BCA31

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SUSPENÇÃO DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 - PROCESSO 1509-1/2023

ATA DE SUSPENÇÃO DA SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023 - PROCESSO 1509-1/2023

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na sala de reuniões da Comissão de contratações, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram – se nesse ato representado pelo Agente de Contratações, o Senhor Jorge Honorato, com os demais membros da Comissão de Contratações, sendo Sr Maikk Negri e a Sra Amable Pereira Morais, para análise dos documentos das empresas participantes. Apresentaram interesse a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ 15.875.636/0001-67, a empresa I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 20.092.950/0001-09, a empresa JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA CNPJ 46.644.626/0001-31 e a empresa D. DOS SANTOS BORGHI LTDA CNPJ 41.731.932/0001-91, esta protocolou os envelopes, não estando o representante presente. Logo, foram abertos os envelopes de habilitação, assinados e conferidos por todos os participantes e também pela comissão de contratação, sendo nesse ato suspensa a sessão para análise dos documentos apresentados, em seguida, no prazo de cinco dias úteis a contar da publicação desta ata será retomada a sessão, após vencido o prazo de suspensão da sessão será publicado a ata de habilitação.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 24 de outubro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial

AMA BLE PEREIRA DE MORAIS
Equipe de Apoio

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratações

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
(Assinatura do Representante)

I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA
(Assinatura do Representante)

JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
(Assinatura do Representante)

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3B6E1E19

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0429/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DOS SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA GERAL DE

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São

Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 03 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
SERVIDOR	**MAT.**		**PERÍODO**	**CARGO**
DIEGO MARQUES DA SILVA	8785	11	de dezembro/23 a 09 de janeiro/24	Coord. Geral de Gabinete
LAZARO DOS SANTOS	6036	01	a 30 de novembro/23	Agente Vigilância

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:476A3A3F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2023

PORTARIA Nº 0437/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da senhora EDLEUSA PINHEIRO DA SILVA, para exercer as funções do cargo comissionado de Coordenadoria de Gestão do Abrigo - Centro Amparo e Convivência Infantil, junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 653/2023- SEMDSF;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **EDLEUSA PINHEIRO DA SILVA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Coordenadoria de Gestão do Abrigo - Centro Amparo e Convivência Infantil,** junto a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – SEMDSF do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 03 de outubro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrario.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B18FC531

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0438/GAB/2023

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
CONSIDERANDO: o Memorando n° 653/2023/SEMUSA.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 09 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
Período de gozo a partir de 01 a 30 de novembro de 2023		
MAT.	**NOME**	**FUNÇÃO**
7436	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
6879	ETIENNE LIMA DA COSTA	AG. COM. SAUDE
5927	IRACI VERA DOS SANTOS NOGUEIRA	AG. COM. SAUDE

6512	LEONIDAS BARROSO	GUARDA DE EDEMIAS
7307	LUZINETE DUARTE ANDRADE	TEC. EM ENFERMAGEM
7793	MARIO ANDREAZA MILITÃO	MOTORISTA
7824	PATRICIA DE SOUZA MENDES	BIOQUIMICA
6880	SONIA MARIA TOMAZ	AG. COM. SAUDE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:40ADAA87

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0439/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOSUE DA SILVA DEODATO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.
CONSIDERANDO: o memorando n° 472/2023-SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSUE DA SILVA DEODATO,** matricula 8660, do cargo efetivo de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL** na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos dias 06 de outubro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 10 de outubro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8E1F37AD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0440/GAB/2023

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO os memorandos n°. 660/SEMDSF/2023 e 661/SEMDSF/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CAD.	PERÍODO	CARGO
Claine Nunes da Silva Lopes	7673	01 a 15 de novembro/2023	Secretário Municipal Adjunto
Kemerson Oliveira Pereira	7659	01 a 30 de novembro/2023	Dir. de Dep. de Atividade Sociais

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:779899A7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0441/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora DAIANE ALMEIDA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias a Servidora **DAIANE ALMEIDA DE JESUS**, matricula 8641, exercendo a função de **DIR. DEPART. DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 17 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A686AF39

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0442/GAB/2023

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o memo. 1541/DRH/SEMECELT/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	CAD.	PERÍODO	CARGO
Vera Lucia de Miranda	6497	01 a 30 de novembro/2023	Secretário Escolar – TP C
Vanuza Aparecida C. dos Santos	5514	01 a 30 de novembro/2023	Diretor Escolar
Moises Pinto Brandão	6475	01 a 30 de novembro/2023	Vigilante
Edino de Oliveira Nunes	6570	01 a 30 de novembro/2023	Assessor Técnico

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E2E055CA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0445/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 483/2023/SEMAGRIAM;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 498/2023/SEMAGRIAM.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRIAM** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 20 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MAT.	SERVIDOR	Período	CARGO/FUNÇÃO
7247	Marcio Roberto Santana dos Santos	01 a 30 de novembro/23	Engenheiro Agrônomo
8581	Miqueias Svirbul de Oliveira	06 de novembro a 05 de dezembro/23	Assessor Técnico

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7E93FB09

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0448/GAB/2023

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.

CONSIDERANDO: o Memorando n° 4.423/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,**
pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 20 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 a 30 de novembro de 2023

MAT.	NOME	FUNÇÃO
7437	Adriana Correa Marchesini	Técnico em Enfermagem
5928	Deuzeni Dias Pimenta	Agente Comunitário de Saúde
6492	Elque Nunes Malaquias	Agente de Vigilância Sanitária

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:07DEEEA2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0451/GAB/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA 2023 FASE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO: o memorando 1.618/SEMECELT/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, os membros da Comissão Municipal para realização da Conferência Nacional de Educação Extraordinária 2023 - Fase Municipal, os seguintes Membros Representantes:

DO REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
I.	RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL
DO REPRESENTANTE DOS DIRETORES ESCOLARES	
I.	NEILE ANNE SANTOS DA SILVA
DOS REPRESENTANTES DO NÚCLEO PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO	
I.	MARCIO SOUZA MAGALHÃES
II.	KENNYA NARA LOPES DE ABREU
DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
I.	VANUSA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS
II.	CRISTINA CHIANCA POLITIS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos, a partir de **23 de outubro de 2023**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 23 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BE616251

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0452/GAB/2023

"Concede Licença Maternidade a Servidora GLEICIANE ROSSI CASTRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO o art. 6º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 340/2006;

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 1600-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade a Servidora **GLEICIANE ROSSI CASTRO,** matricula **7772,** o cargo **FISIOTERAPEUTA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, de São Francisco do Guaporé, RO., pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando, se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos aos dias 16 de outubro de 2023.**

Art.4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **23 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:201A0975

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0453/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA, junto a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.
Considerando: o memorando n. 1617/SEMECELT/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA,** matricula **8830**, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUN. ADJUNTO** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 26 outubro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 23 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:63A6ABFF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0454/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação do Senhor ELESSANDRO DA ROCHA SOUZA, para exercer as funções do cargo comissionado de Coordenador de Proteção e Desenvolvimento Sustentável, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memo. n° 504/2023- SEMAGRIAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor **ELESSANDRO DA ROCHA SOUZA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **Coordenador de Proteção e Desenvolvimento Sustentável,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Francisco do Guaporé, RO., prestando suas atividades a partir de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, revogando as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 23 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3031D618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº285, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0285, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no teste seletivo da Secretaria Municipal de Educação, e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO o Edital nº 002/2023 – Teste Seletivo Simplificado – SEMECELT.
DECRETA:
Art. 1º. CONVOCA os classificados no Processo Seletivo da Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turismo de São Francisco do Guaporé, RO. 2023, **em caráter de urgência,** que se apresentem até a data de 27 de outubro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, conforme lista em Anexo Único.
Art. 2º. Conforme descreve o edital em seu item 10.1, os candidatos deverão apresentar comprovantes de escolaridade/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, via original e 02 (duas) fotocópias.
Parágrafo único. Caso não haja comprovação de tais documentos, estará o candidato passível de eliminação, sendo convocados os demais, respeitando **rigorosamente** a lista de classificados.
Art. 3º. Os candidatos CONVOCADOS, conforme a ordem de classificação, de acordo com o ANEXO ÚNICO, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, **até as 13 horas do dia 27 de outubro de 2023.**

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos dias 20 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO /2023/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO (A)**	**CARGO**
00001	Rosilani Pinheiro Gomes	Professor de Área Especifica para o Ensino Fundamental II – Letras/Português
00001	Veranice Mioranza de Medeiros	Professor Licenciatura plena em Pedagogia com Pós-graduação ou mestrado em Educação Especial; Atendimento Educacional Especializado – AEE e Transtorno do Espectro Autista
00001	Zenite Teixeira de França Silva	Professor Licenciatura plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clinico e Institucional

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CB539E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.875.636/0001-54

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1540/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
CONTRATADO: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA POLO MUNICIPAL CÂNDIDO PORTINARI, SITUADA NA LINHA 82, KM 16, LADO SUL.**

Do Prazo: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 27 de outubro de 2023 a 25 de dezembro de 2023. Conforme Memorando nº 579/2023/SEMED/SMG.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:292780B2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 062/IPMSMG/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. Sebastião Soares dos Reis Filho"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Sebastião Soares dos Reis Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 420327 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 478.404.802-25, efetivo no cargo de **Professor**, matrícula nº. 93, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme Processo Judicial de nº 7004702-43.2022.8.22.0022, e Processo Administrativo n°.89/IPMSMG/2023, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" "IV" e §1º da Lei Municipal de Nº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/09/2022.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº 060/IPMSMG/2022 de 06 de setembro de 2022, que trata da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 25 de outubro de 2023

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Port. nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8AED83F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 329/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 329/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 24 de outubro de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº047/2023** e **PROCESSO Nº 336/2023** conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: DEROZ GOMES DA SILVA
CPF: 751.990.842-98
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7F42DC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 646 /SEMSAU/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 20.254,15 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS COM PEDAL DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA – RDC Nº 222/2018 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 30/10/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 10/11/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de Outubro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9C249281

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº009/2023,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº009/2023, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI - DATAPLEX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRA-RO, ORIUNDO DO PREGÃO DO ELETRÔNICO Nº062/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº597/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **C. V. MOREIRA EIRELI - DATAPLEX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n°03.477.309/0001-65, com sede na Avenida Norte Sul, 5079, 3º piso, Sala 06, no município de Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº597/2022** e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto **o acréscimo de valor** do Contrato, nos limites permitidos por lei.

§1º- Fica **acrescido ao Contrato originário o valor de R$534.657,37** – com base no artigo art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 19 de outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JORDÃO
Sec. Mun. de Obras e Serviços Púbicos
Portaria nº64/GAB/PMS/2021

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria nº321538/GAB/PMS/2023

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

VERA LUCIA LEITE
Sec. Mun. Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

PEDRO DE SOUZA BISPO
Sec. Mun. de Agric. e Meio Ambiente
Portaria nº.055/GAB/PMS/2021

DEROZ GOMES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Portaria nº54/GAB/PMS/2021

C. V. MOREIRA EIRELI - DATAPLEX
CNPJ/MF n°03.477.309/0001-65
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0DA1426A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº57/2023

CONTRATO Nº57/2023, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA START SHOP GLOBAL LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/SRP/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº076/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº550/2022 E 203/2023 SEMSAU.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 757.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **START SHOP GLOBAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.912.727/0001-55, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2540, do Município de Jí Paraná/RO, por seu representante legal KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, devidamente inscrito no CPF/MF nº018.479.162-60, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº550/2022 e 203/2023/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 10.520 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Seringueiras/RO, oriundo da Ata De Registro de Preços Nº025/SRP/2022, Pregão Eletrônico Nº076/CPL/2022, Processo Administrativo Nº550/2022 e Processo Administrativo Nº 203/2023 SEMSAU, **em conformidade com as especificações e condições complementares descritas nos Termos de Referencia e Nota de Empenho nº1541/2023.**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes na Ata de Registro de Preços N° 025/SRP/2022 (id 31504).
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 11.433,70 (onze mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos),** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

Empenho 1542
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho 10.301.0009.1.360 C.C.12 025-1 CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 material de consumo
Reduzido 77 F. de recursos 16000019 SUS FEDERAL – Custeio – Atenção básica
Desdobramento 16 00 Material de expediente
Valor: R$11.433,70

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado na Rua Rui Barbosa Nº 798, Centro de Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data do empenho, requisição de empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os **produtos deverão ser** fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas ás normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
• Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
• Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
• Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
• Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
• Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
• Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
• Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
• Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
• A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
• O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
• Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
• Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
• Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
• Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
• Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
• Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
• Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
• Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.

• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor do designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:
a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº550/2022 E 203/2023 SEMSAU, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/SRP/2022, PREGÃO DE ELETRONICO Nº076/CPL/2022, **NOTA DE EMPENHO Nº1542/2023,** e as disposições da lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº7.892/2013, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 04 de outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ Nº 37.912.727/0001-55
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:652FE7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº54/2023

CONTRATO Nº54/2023, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E AS EMPRESAS, R. B. CARLETTO, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº869/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e as empresa **RB CARLETTO** inscrita no CNPJ 23.962.182/0001-87, estabelecida na Rua Ronaldo Aragão, nº 3601, Município de São Francisco do Guaporé/RO devidamente representada por seu representante legal **ROSIMERI BARBIERI CARLETTO**, inscrita no CPF sob o nº 034.744.009-67 doravante denominadas CONTRATADAS, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº869/2022** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS QUALIFICADAS NO PREÂMBULO, **PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA,** ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº869/2022, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ATA DE REGSITRO DE PREÇOS.**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes na Ata de Registro de Preços (id 5085).
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 04 **(quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE
CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 21.503,20 (vinte e um mil quinhentos e três reais e vinte centavos) -** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.
§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual devera estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

Empenho 1554
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho 10.301.0009.1.360 C.C.12 025-1 CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 material de consumo
Reduzido 77 F. de recursos 16000019 SUS FEDERAL – Custeio – Atenção básica
Desdobramento 22 00 Material de limpeza e higienização
Valor: R$21.503,20

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data do empenho, requisição de empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas ás normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
• Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
• Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.

• Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
• Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
• Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
• Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
• Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
• Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
• A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
• O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
• Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
• Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
• Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
• Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
• Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
• Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
• Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
• Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA OITAVA - A fiscalização dos produtos e entrega será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura/recebimento.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização deverão ser solicitadas pelo Secretário Municipal**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLAÚSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº869/2022/SEMSAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/CPL/2022, e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 01 de abril de 2022.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

RB CARLETTO
CNPJ 23.962.182/0001-87

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:93078889

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº52/2023,

CONTRATO Nº52/2023, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E AS EMPRESAS, B.D COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº869/2022.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **B.D COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº 40.844.761/0001-44, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 212, Centro, no município de Seringueiras, por meio do seu representante legal BRUNO ERASMO DALLAZEM, inscrito no CPF sob o nº 780.791.362-20, doravante denominado CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº869/2022** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS QUALIFICADAS NO PREÂMBULO, **PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA,** ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/CPL/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº869/2022, **EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ATA DE REGSITRO DE PREÇOS.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes na Ata de Registro de Preços (id 5084).

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 04 **(quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no da lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor de **R$ 30.680,22 (trinta mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) -** para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1º - O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

§4º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual devera estar acompanhada das **Certidões Negativas**

de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

Empenho 1564
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho 10.301.0009.1.360 C.C.12 025-1 CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 material de consumo
Reduzido 77 F. de recursos 16000019 SUS FEDERAL – Custeio – Atenção básica
Desdobramento 22 00 Material de Limpeza e produtos de Higienização
Valor: R$13.804,30

Empenho 1563
Órgão 02 Executivo Municipal
Unidade 02.005 Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho 10.301.0009.1.360 C.C.12 025-1 CUSTEIO INCREMENTO TEMPORÁRIO
Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00 material de consumo
Reduzido 77 F. de recursos 16000019 SUS FEDERAL – Custeio – Atenção básica
Desdobramento 21 00 Material de Copa e Cozinha
Valor: R$16.875,92

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste Edital e seus anexos deverão ser entregue de forma parcelada no Almoxarifado Central, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data do empenho, requisição de empenho ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.
§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota de empenho.
§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.
§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).
§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.
§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.
§8º- Cabe a empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.
§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas ás normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.
§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO.
§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.
§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

• Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
• Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
• Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.
• Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
• Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
• Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
• Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
• Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
• Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
• Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado.
• A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
• O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
• Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
• Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rotulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
• Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
• Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde, durante a realização desta aquisição.
• Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
• Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
• Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
• Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
• Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
• Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
• Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
• Fica a cargo da contratante, exercer ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei nº 8666/93 as sanções de estilos.
• Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
• Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
• Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
• Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
• Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
• Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
• Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
• Não efetuar qualquer pagamento á empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
• Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias a Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
• Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações.
• Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
• Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
• Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
• Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
• Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
CLAUSULA OITAVA - A fiscalização dos produtos e entrega será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura/recebimento.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização deverão ser solicitadas pelo Secretário Municipal**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente.

DAS PENALIDADES E MULTAS
CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, quais sejam:

a) advertência;
b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c) rescisão do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
DA RESCISÃO
CLAÚSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com os artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**
PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo nº869/2022/SEMSAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/SRP/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/CPL/2022, e as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, e tudo mais que não contrariem o interesse público.
PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DO FORO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei N.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 01 de abril de 2022.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

B.D COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.,
CNPJ/MF nº 40.844.761/0001-44,
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D00BCF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº017/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/SRP//2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/CPL/2022

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934- 000, no município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Senhor ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA, devidamente inscrito no CPF/MF nº.992.711.662-34, doravante designado de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato 017/2023, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº247/2023/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº017/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **120 (cento e vinte) dias**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de setembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde Portaria nº113/GAB/PMS/2022

COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP
CNPJ nº. 27.752.608/0001-29
Contratada

Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, CEP. 76.934-000 - Seringueiras/RO
Telefone (69) 3623-2694
Página **1** de

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3C26121C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº018/2022,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº018/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA, COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/SRP//2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/CPL/2022

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, **COMERCIAL TIGRE EIRELI-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.752.608/0001-29, com sede na Avenida Flamboyant, 250, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Senhor **ENÉIAS MENDES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF nº.992.711.662-34, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato nº018/2023, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº247/2023/SEMSAU** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº018/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais
120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores

modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 12 de setembro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

COMERCIAL TIGRE EIRELI - EPP
CNPJ nº. 27.752.608/0001-29
Contratada

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DD4E9F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO LEI DE CRIAÇÃO Nº 510/2005, EM 09 DE AGOSTO DE 2005.

Ata do CDMI 001/2023
Aos 23 (vinte e três**)** dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, no horário das dezesseis horas, na sala de reunião do Centro de Assistência Social Laurentino Luiz Carragnatto, Rua: São Paulo Nº s/n – Seringueiras RO, iniciou com o presidente ***Renato Oliveira Poleze*** dando as boas vindas a todos os presentes e em seguida explicando aos demais presensentes que estamos no mês de outubro este é o mês do idoso, a pedido da Secretaria Vera Lucia Leite que convocasse esta reunião para atualizarmos sobre os eventos a ser realizado nos distritos do Bom Sucesso linha 12 e no Planalto linha 14 e Cidade, passar para secretaria apresentar o cronograma dos eventos a ser realizado que após ser apreciado por todos este conselhos se for de acordo será aprovado. A Secretaria Vera fala que vem realizando junto a equipe do cras que é responsável pelo centro de convivência deste municipio de pequeno porte que ja foram realizado varios encontros, baile e outros para os idosos onde o Alexsandro coordenador de projetos do CRAS e responsável pelos idosos fez o cronograma das quinta feiras sendo que a primeira quinta feira e a ultima quinta feira podendo haver alterrações sendo que o mesmo podera estar em capacitação ou outros, sendo assim venho também relatar que, uns dois ou três idosos estão reclamando porque diz que o centro de convivência do idosos seriam somente para os mesmos mas não e uma associação é um centro de convivência que atende idosos a todas as familias para fortalecimento de vinculos, somos uma pequena equipe para atender todo o público se trabalhamos de segunda a sexta feira não há como estar fim de semana ou a noite somente atender os idosos a importância de que um grupo de idosos e colaboradores criem uma associação, dos idosos no municipio, a conselheira Maria Abadia menbra deste conselho falou que muitos idosos estam reclamando que nos encontros dos idosos do centro de convivência levam os netos, sempre tem muitas crianças juntos e seria importante4 nestes encontros somente para idosos a não ser que tenha o dia de levara netos e foi comprimentado por todos os conselheiros presentes que tenhamos que seguir o estatuto do idosos participar acima de 55 anos e os novos somente os que forem trabalhar na hora dos enctros tem muitas crianças ja cuidam dos netos então nois dia dos encontros comunicar no grupo dos idosos que evento somente para idosos, sendo que a partir da formação da associação de idoso no municipio onde uma equipe de idosos estão tentando criar sera importante conforme a Secretaria de Assistencia Social Vera explicou os mesmos poderiam tomar conta correr atrás de parceiros e após dois anos a associação pode receber recurssos de parlamentares e outros através do fundo da assistência social a precisa deste conselho estaremo ai para ajudar a explicar que conselho do idoso vamos atrás de ver como ajudar, o presidente Sr Renato fala que conforme relatado pede a secretaria que comunique no grupo sobre a posição do encontro dos idosos estar somente idosos e equipe de trabalho, mas dia 31 conto com os membros deste conselho para dar uma plavra explicando que os encontros somente os idoso vamos tirara este dia para destrai todos presentes concordaram e venho aqui pedir a vocês se estão de acordo com os eventos e se poderam estar ai em parceria com a equipe **Cronograma DIA26 DE OUTUBRO NA QUINTA FEIRA - BOM SUCESSO – LH 12, DIA31 OUTUBRO NA TERÇA FEIRA NA CIDADE, – DIA09 DE NOVEMBRO NA QUINTA FEIRA – PLANALTO – LH 14, haverá apresentações, sorteios e baile, e outras atividade. O ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA Diretor de Divisão de Coordenação de Projetos** – e segundo secretário deste conselho **que esta juntamente com assistênte social conseguindo brindes para os eventos que haverá nos distritos, refrigerantes e lanches e na cidade um jantar e varias atividades, tomando a palavra o presidente senhor Renato informa a este conselho que amanhã terá a presença dos conselhos do estado de Porto Velho o objetivo dessa visita é tratar por políticas publicas voltadas a pessoa idosas pediu a presença do presidente deste CMAS e do Prefeito e Secretaria de assistência social após visita na proxima reumião passo para o conhecimento dos demais conselheiros, voltando ao evento do mês dos idosos e vários encontros que tivemos neste ano onde nossso idosos estão cadastrado no sisc encontro quinzenal no centro de convivência mas os encontros são muito importante para os idosos, os encontros nos destritos e cidade neste mês do idoso, sendo assim fica aprovado em ata. Sem mais a relatar aprovada os eventos deste em comemoração ao mês do idosos, foi encerrada a reunião, o Secretario Executivo do Conselho, lavra a presente Ata, a qual vai assinada pelo presidente do CDMI e os demais membros do Conselho, que será devidamente publicada. Conforme Lista de assinaturas dos conselheiros presentes.**

RENATO OLIVEIRA POLEZE
Presidente/
Membro do Conselheiro CDMI

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:95512BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 022/PJM/2020
Processo Administrativo nº: 424/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 22 de outubro de 2023.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 24 de outubro de 2023.

Assinam:
LOGCARD EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:FADD852D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/GAB/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JOCILENE RODRIGUES DA SILVA".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a servidora **JOCILENE RODRIGUES DA SILVA** funcionaria em regime estatutário no cargo de Merendeira, matricula 147, CPF ***.680.432-**, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período de 14/07/2008 a 13/07/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2023.

Teixeirópolis, 25 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:566B004A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 050/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 437/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente Caminhão 4x2 carga seca carroceria em madeira para deslocamento de insumos e auxiliar os produtores do município de Teixeirópolis, conforme empenho e termo de referencia.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 483.000,00** (quatrocentos e oitenta e três mil reais), Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Prazo: A vigência do Contrato será de **05 (cinco) meses.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de outubro de 2023.

Assinam:
METALURGICA PERPETUO SOCORRO EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E9BBA724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTA DE ATUALIZAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2023

LISTA DE MICROEMPREENDEDORES CREDENCIADOS

O Agente de Contratação da Prefeitura do Município de Urupá/RO considerando o resultado da Inexigibilidade n. **001/2023**, oriundo da **CHAMADA PUBLICA 001/2023**, **ATUALIZA A LISTA DE MICROEMPREENDEROES** cujo objetivo é o **Credenciamento de microempreendedor individual (MEI) para reparos no âmbito do município de Urupá**, referente ao **PROCESSO Nº 1119/2022** conforme abaixo relacionado:

ORDEM	MICROEMPREENDEDOR	
1º	**José Carlos Miranda do Nascimento – CNPJ - 11.801.797/0001-42**	
LOTE 1	Serviço de Pintura	data do credenciamento 21/02/2023
LOTE 2	Serviço de pedreiro	
LOTE 3	Serviço de carpintaria	
LOTE 4	Serviço de eletricista	
LOTE 5	Serviço de encanador	

ORDEM	MICROEMPREENDEDOR	
2º	**André Rodrigues Chaves – CNPJ – 37.960.305/0001-55**	
LOTE 1	**Serviço de Pintura**	data do credenciamento 14/05/2023 às 11:25hs
LOTE 2	**Serviço de pedreiro**	
LOTE 3	**Serviço de carpintaria**	
LOTE 4	**Serviço de eletricista**	
LOTE 5	**Serviço de encanador**	

ORDEM	MICROEMPREENDEDOR	
3º	**Célio Gomes Sena – CNPJ – 26.893.574/0001-20**	
LOTE 1	**Serviço de Pintura**	data do credenciamento 14/05/2023 às 12:10hs

Urupa,25 de outubrro de 2023.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ SOUZA
Agente de Contratação
Decreto 027/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C5754E65

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 310 - 24.10.2023 - REVOGA. DECRETO N. 156.2022

DECRETO N. 310/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"REVOGA O DECRETO N. 156/2022, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto **n. 156 de 2022, de 01 de junho de 2022**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:83821D20

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 281- 24.10.2023 - SUPRIMENTO DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - JOSÉ ROBERTO DE SOUZA - FÍSICA

PORTARIA N. 281/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 460/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 460/2023.
PROGRAMAÇÃO:
02.02.005.10.301.0008.2139 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAP - Programa de Saúde Preventiva - Incremento Temporário ao Custeio APS – Pagamento Antecipado.
02.02.005.10.301.0008.2165 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria de Saúde – Atenção Básica – PROSAC - Programa de Saúde Curativa – Incremento Temporário do MAC – Pagamento Antecipado.
Elemento:
3.3.90.30.96: Material de consumo – pgto. antecipado….....**R$ 3.000,00**
3.3.90.36.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:33952217

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 312 - 25.10.2023 - NOMEIA. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 312/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 127/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação do candidato aprovado e convocado do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 127/2023, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome do candidato e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Será emitido Termo de Posse individualizado para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciou no dia 01/11/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação **com eficácia a partir de 01 de novembro de 2023.**
Art. 5º Publica-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 25 de outubro de 2023.

(Assinatura Eletronica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito De Urupá

ANEXO I

Posse no dia 01/11/2023

Ord.	Nome	Cargo	CPF
	THALLIS JAIME GARCIA DE MELO	TECNICO GESTÃO PÚBLICA – TECNICO ADMINISTRATIVO/40 HORAS	***404.462 ***
	KASSIO ALEXANDRE GAMA	TECNICO GESTÃO PÚBLICA – TECNICO ADMINISTRATIVO/40 HORAS	***081.502***
	WESLEY KLEYTON BORGES LUNA – PCD	TECNICO GESTÃO PÚBLICA – TECNICO ADMINISTRATIVO/40 HORAS	***860.762***

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8F57D61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS PROCESSO SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA DE DIRETOR E VICE - DIRETOR - EDITAL N. 001/2023

A Presidenta da Comissão do Processo seleção por Competência de Diretor e Vice-Diretor Edital N. 001/2023, no uso da competência do Decreto n. 283/2023 de 22 de setembro de 2023, torna público a Divulgação do Resultado Preliminar.

“LISTA DE INSCRITO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR”

E.M.E.F. ADEILDO MARTINS		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
008	Osvaldo Pires de Paula	78,00
001	Cleide Gomes Falone	77,00
009	Luciano Viana D’orazio	75,00
006	Márcia Alves Pereira Andrade	72,00
007	Simone Aparecida Pereira Cardoso	71,00
005	Eliana Soares Alves	68,00
E.M.E.F. WALDEMAR HIGINO DE SOUZA		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
001	Cleide Gomes Falone	77,00
009	Luciano Viana D’orazio	75,00
004	Maria Lucineide Felipe da Silva	71,00
005	Eliana Soares Alves	68,00
E.M.E.I. SONHO INFANTIL		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
007	Simone Aparecida Pereira Cardoso	71,00
E.M.E.I.F. ALPHONSUS GUIMARÃES		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
003	Luzia Ferreira dos Santos	72,00
E.M.E.I.F. NOVA ESTRELA		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
003	Luzia Ferreira dos Santos	72,00
004	Maria Lucineide Felipe da Silva	71,00
E.M.E.I.F. EUCLIDES DA CUNHA		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
006	Márcia Alves Pereira Andrade	72,00
002	Izabel Cezar Nunes	71,00
E.M.E.I.F. OLIVEIRA PAIVA		
Inscrição	**Nome**	**Resultado**
002	Izabel Cezar Nunes	71,00

Urupá-RO, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C791D5FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 386/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 2812/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ SUSPENDENDO O PREGÃO PRESENCIAL, Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) E TRANSPORTE ATÉ O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN, Valor estimado R$ 552.000,00(quinhentos e cinquenta e dois mil reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 386/2023. O presente aviso encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO.
O presente processo ficará suspenso até determinação de nova data, que será devidamente publicada nos meios de comunicação competentes.

Vale do Anari, 25 de Outubro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS:0054818 6219
Assinado de forma digital por JHONATA ROCHA MARTINS

Publicado por:
Jhonata Rocha Martins Dos Santos
Código Identificador:454AB9C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8996

DECRETO Nº 8996 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

CEDE O SERVIDOR NILSON LEMOS DA SILVA, TRABALHADOR BRAÇAL PARA A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo nº1-1461/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Ceder o servidor Nilson Lemos da Silva, Trabalhador Braçal, com ônus junto a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD do Estado de Rondônia, a partir de 1° de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023..

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:024E4EED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-859/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde .

PROCESSO Nº 2-859/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ:34.620.735/0001-30
ITENS DA ATA:03 e 10.
VALOR TOTAL;R$ 5.364,00 (Cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE82AB1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1464/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 1464/2023

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhoteatravés da**Ata de Registro de Preço**nº 30/2023/ARP do**Pregão Eletrônico**nº 18/CPL/2023 do**Processo:**1-215/2023/SRP, para***Aquisição de Tubos corrugados em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)***para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor:PVH Ferragens e Ferramentas LTDACNPJ n°25.141.379/0001-80

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
3	TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna liso diâmetro interno: 800mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa	30,00	UND

PROCESSO Nº 1464/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)

SEMOSP
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:08A6ABE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-882/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 882/2023
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal
Assunto: Processo Filhote de**Aquisição MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**com Taxa Administrativa de-1,05 %através da Ata de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Processo Filhote do Processo mãenº 198/2022**,**Ata de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022, para**Aquisição de PEÇAS E MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 882/2023
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 2.000,00

INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:10084D71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PROGRAMA NACIONAL E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: JOSÉ BASÍLIO DA GAMA/ FNDE/PNAE ENDEREÇO: Lh 42/5 km 17 CNPJ: 01 429 457/0001-89 A Presidente da Comissão de Licitação (Márcia Alves Arruda) , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: Homologar e Adjudicar o procedimento licitatório, Processo nº 04, Dispensa de Licitação 03/2023. Modalidade : Dispensa de Licitação Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ BASÍLIO DA GAMA Empresa Vencedora : J. L. P. BENTO C.N.P.J: 05.647.855/0001-22 05.647.855/0001-22 Conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açucar Crista pacote de 2 quilos	kg	DOCE DIA	20	6,49	R$ 129,80
2	Alho	kg	nacional	2	15,98	R$ 31,96
4	Amido de milho	pct	BERNADO	1	8,00	R$ 8,00
5	Arroz tipo 1 de 1ª qualidade	pct	BERNADO	10	26,00	R$ 260,00
6	Batata inglesa nova selecionada	kg	MEDIA	6	3,90	R$ 23,40
7	Biscoito salgado cream cracker embalagem de 1 kg	kg	NAGA	9	12,90	R$ 116,10
8	Canjica	kg	BERNADO	6	2,90	R$ 17,40
11	Cenoura nova selecionada de 1ª qualidade	kg	GALA	4	4,98	R$ 19,92
16	Feijão preto	kg	REGIÃO	2	5,98	R$ 11,96
20	Maçã	kg	NACIONAL	3	5,99	R$ 17,97
23	Milho verde (latinha)	L	SOFRUTA	4	2,99	R$ 11,96
25	Ovos de galinha grande vermelho de 1ª qualidade	DU	REGIÃO	10	7,98	R$ 79,80
27	Peito de frango	kg	AVENORTE	6	11,90	R$ 71,40
28	Repolho verde selecionado de 1ª qualidade	kg	REGIÃO	6	3,5	R$ 21,00
30	Tomate selecionado de 1ª qualidade	kg	REGIÃO	3	4,98	R$ 14,94
TOTAL						R$ 835,61
Total - Ensino Pré Escolar						

Alta Floresta D'Oeste / RO, 23 de Outubro de 2023

Presidente Conselho Escolar
(Carimbo)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2E6DDC68

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.866/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.866/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 725.000,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE e Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 105.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	R$ 105.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 20.000,00 R$ 50.000,00 R$ 35.000,00 **R$ 105.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2012 – Manutenção Ensino Fundam. FUNDEB 40%.	R$ 20.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Ativ. Ensino Fundam. 05 e 25 %.	R$ 200.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 200.000,00 **R$ 200.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2022 – Manutenção das Atividades da Saúde RP 15%.	R$ 100.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	R$ 300.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 300.000,00 **R$ 300.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 725.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 725.000,00 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 325.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – Manutenção das Ativ. da SEMAF	R$ 325.000,00
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria **TOTAL**	R$ 325.000,00 **R$ 325.000,00**

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.2024 – Manutenção e Prom. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 100.000,00
31.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 300.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura	R$ 300.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 300.000,00 **R$ 300.000,00**

Total de Redução ----------R$ 725.000,00

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:CDB23F61

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.864/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.864/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 264.028,73 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria, Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 245.028,73
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%.	R$ 245.028,73
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **TOTAL**	R$ 245.028,73 **R$ 245.028,73**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.000,00
Órgão/ Unidade – 02.008 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ. 08.244.0040.2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência.	R$ 19.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **TOTAL**	R$ 19.000,00 **R$ 19.000,00**

Total de Suplementação---------R$ 264.028,73

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 264.028,73 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Vinte e Oito Reais e Setenta e Três Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria, Secretaria Municipal de Ação Social – SEMTRAS de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 245.028,73
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0020.1007 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas 25%.	R$ 245.028,73
44.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 157.500,00 R$ 87.528,73 **R$ 245.028,73**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Secretaria Municipal de Ação Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2037 – Assistência a Entidades e Pessoas Carentes	R$ 19.000,00
33.50.41.00.00 – Contribuições 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **TOTAL**	R$ 9.000,00 R$ 10.000,00 **R$ 19.000,00**

Total de Redução ----------R$ 264.028,73

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8F375246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001051.02.02-2023

No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA			**CNPJ: 04.925.681/0001-50**			
Representante: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 36	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 180X250MM	**Preço Unitário:** R$ 0,32	**Valor Total:** R$112,00
Descrição: Envelope medindo 180 mm x 250 mm, tipo comercial amarelo.						
Item: 42	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 25X19	**Preço Unitário:** R$ 0,43	**Valor Total:** R$21,50
Descrição: Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 25 x 19 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75 g.						
Item: 47	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** PLASPIRAL	**Modelo:** 9MM	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$300,00
Descrição: Espiral para encadernação preto 9 mm para 50 folhas contendo 25un.						
Item: 48	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** PLASPIRAL	**Modelo:** 17MM	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: Espiral para encadernação 17mm preto para /100fls contendo 100 und.						
Item: 55	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** KORETECK	**Modelo:** 48X45	**Preço Unitário:** R$ 4,88	**Valor Total:** R$48,80
Descrição: Fita adesiva, material polipropileno marrom, tipo mono face largura 48 mm, comprimento 45 m, cor incolor, aplicação multiuso.						
Item: 58	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** GROSSO	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$1.372,00
Descrição: Gizão de cera grosso 90g com 12 cores						
Item: 59	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** C/12CORES	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: Giz de cera embalagem com 12 cores						
Item: 67	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GALA	**Modelo:** 12MMX24CM	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$599,00
Descrição: Laço pronto fácil mágico gravata presente 12 mm x 24 cm						
Total:						**R$ 24.463,66**
Item: 73	**Quantidade:** 284,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 12G	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$849,16
Descrição: Molha-dedos, material base plástico, material tampa plástico, material carga massa acondicionada e espuma no fundo para aderência, tamanho único, validade carga 2 anos, características adicionais não contem glicerina e não mancha – pote 12g						
Item: 77	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** ORIENTAL	**Modelo:** 6MM	**Preço Unitário:** R$ 1.250,00	**Valor Total:** R$11.250,00
Descrição: Olho móvel plástico bichinho boneca biscuit 6 m- 1000 unidades.						
Item: 79	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** DIV.CORES	**Preço Unitário:** R$ 1,70	**Valor Total:** R$544,00
Descrição: Papel laminado colorido, com medidas de 49cm x 59cm, cores variadas.						
Item: 105	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** USAPEL 170	**Modelo:** BRANCO	**Preço Unitário:** R$ 22,95	**Valor Total:** R$229,50
Descrição: Papel couchê branco a4, 210x297 mm, 180 g/m², filipaper 50 folhas.						
Item: 107	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ISOTERM	**Modelo:** 2CM	**Preço Unitário:** R$ 105,90	**Valor Total:** R$2.118,00
Descrição: Placas de isopor 100 x 50 x 2 cm com 12 unidades 6 m²						
Item: 109	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WALEU	**Modelo:** 50CM	**Preço Unitário:** R$ 3,95	**Valor Total:** R$244,90
Descrição: Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 50 cm com largura aproximada de 3,5 cm, flexível e transparente.						
Item: 111	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** GALLA	**Modelo:** 25X35CM	**Preço Unitário:** R$ 70,00	**Valor Total:** R$700,00
Descrição: Saco presente transparente 25 x 35 cm, pacote com 100 unidades.						
Item: 112	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** GALLA	**Modelo:** 20X30CM	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: Saquinho transparente celofane 20 x 30 cm, pacote com 50 unidades.						
Item: 121	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ACRILEX	**Modelo:** 15ML	**Preço Unitário:** R$ 19,12	**Valor Total:** R$1.912,00
Descrição: Tinta confete 15 ml com 6 acabamento.						
Item: 133	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** STALO	**Modelo:** 90X60CM	**Preço Unitário:** R$ 139,00	**Valor Total:** R$417,00
Descrição: Mural/quadro feltro 90x60 cm moldura alumínio.						
Item: 134	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** STALO	**Modelo:** 2,00X1,20	**Preço Unitário:** R$ 419,00	**Valor Total:** R$419,00
Descrição: Quadro branco de fórmica 2,00x1,20, confeccionado em laminado melamínico (fórmica) branco brilhante, material de primeira qualidade produzido em mdf, suporte de alumínio para apagador, espessura total do quadro de 17mm, moldura em alumínio, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação.						
Item: 139	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** STALO	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 6,68	**Valor Total:** R$66,80
Descrição: Prancheta a4 com prendedor metal mdf, formato a4, altura 33mm, largura 23mm, espessura 3,2 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a acrimet.						
Total:						**R$ 24.463,66**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

· 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

· 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

· 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

· 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

· 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

· 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

· 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

· 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

· 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

· 2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

· 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

· 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

· 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

· 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

· 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

· 1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
· 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

· 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
· 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 24/10/2023 11:44:35

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Assinado de forma digital por: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA 31577571215**
Dados: 24/10/2023 09:51:56

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:25F7F244

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 94
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001051.02.02-2023

No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA CNPJ: 04.637.690/0001-45						
Representante: VALDINEI GOMES DA ROCHA						
Telefone: (69) 3441-2035						
Email: papelariavenus@bol.com.br						
Endereço: Av. Porto Velho, 2256 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-888						
Item: 9	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** 4 CORES	**Preço Unitário:** R$ 19,29	**Valor Total:** R$578,70
Descrição: Bloco de recado auto adesivo (post it), reposicionava, com papel celulose vegetal acrílica, nas cores verde, amarela e rosa, fluorescente, 90g/m2, aderência na parte superior, medindo 76 mm x 18 mm, embalagem com 04 blocos de 100 folhas cada.						
Item: 11	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** KAZ	**Modelo:** PRESENTE	**Preço Unitário:** R$ 244,94	**Valor Total:** R$1.224,70
Descrição: Bobina de papel de presente, medindo 60x200cm, papel couche, rolo com 200mt, cores variadas com estampa.						
Item: 14	**Quantidade:** 580,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CLASSE	**Modelo:** GROSSO	**Preço Unitário:** R$ 1,50	**Valor Total:** R$870,00
Descrição: Bastão de cola quente grosso adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, medindo 30 cm de comprimento por 11 mm de espessura.						
Item: 15	**Quantidade:** 573,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CLASSE	**Modelo:** FINA	**Preço Unitário:** R$ 0,60	**Valor Total:** R$343,80
Descrição: Bastão de cola quente fino adesivo termoplástico à base de resina e borrachas, medindo 30 cm de comprimento por 1/2,mm de espessura.						
Item: 17	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ARTLATEX	**Modelo:** N09	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$1.020,00
Descrição: Balão colorido n º 9 - pacote com 50 unid., (nas cores rosa escuro, azul claro, laranja, vermelho, goiaba, preto, lilás, marrom, amarela, verde).						
Item: 22	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BRW	**Modelo:** 4/0	**Preço Unitário:** R$ 4,15	**Valor Total:** R$448,20
Descrição: Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 unidades.						
Item: 26	**Quantidade:** 432,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** 90GR	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$907,20
Descrição: Cola branca composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 90 g.						
Total: R$ 100.576,25						
Item: 27	**Quantidade:** 253,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** 1KG	**Preço Unitário:** R$ 15,50	**Valor Total:** R$3.921,50
Descrição: Cola branca composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel, atóxica, não inflamável, lavável e transparente ao secar. Tubo com 1 kg.						
Item: 28	**Quantidade:** 295,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BRW	**Modelo:** 20GR	**Preço Unitário:** R$ 87,00	**Valor Total:** R$25.665,00
Descrição: Cola instantânea a base de ciano acrilato líquido para uso artesanal profissional, cola para e.v.a, tubo com bico fino dosador de 20 g caixa com 12 unidades.						
Item: 32	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** N10	**Preço Unitário:** R$ 11,80	**Valor Total:** R$1.191,80
Total: R$ 100.576,25						
Descrição: Colchete fixação, tamanho nº. 10, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades						
Item: 33	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** N12	**Preço Unitário:** R$ 12,40	**Valor Total:** R$1.004,40
Descrição: Colchete fixação, tamanho nº. 12, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades,						
Item: 34	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** Caixa	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** N15	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$1.696,00
Descrição: Colchete fixação. Tamanho nº. 15, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades.						
Item: 37	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** 37X45	**Preço Unitário:** R$ 2,09	**Valor Total:** R$627,00
Descrição: Envelope medindo 370 mm x 450 mm, tipo saco amarelo.						
Item: 38	**Quantidade:** 590,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** 11X16	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$236,00
Descrição: Envelope de carta, branco, medindo 24 cm de comprimento por 12/5 de largura.						
Item: 39	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** 18X40	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$81,00
Descrição: Envelope médio, cor ouro, tamanho 18 x 24 amarelo ouro						
Item: 40	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** 26X36	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$22,50
Descrição: Envelope grande, cor ouro, tamanho 26 x 36.						
Item: 41	**Quantidade:** 880,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** 26X36	**Preço Unitário:** R$ 0,45	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 26 x 36 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75 g.						
Item: 50	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RAIO DE SOL	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$ 8,00	**Valor Total:** R$296,00
Descrição: Fitilho plástico com 50 mts nas cores amarelo, vermelho, azul escuro, verde escuro, rosa, lilás, roxo.						
Item: 61	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 30 FLS	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$2.565,00
Descrição: Grampeador, médio 26/6, para grampear até 30 folhas, espaço de 150 mm para as folhas, grampos tipo 24/6 e 26/6, dimensões 20,1 x 5 x 9,5 cm.						
Item: 62	**Quantidade:** 99,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 25 FLS	**Preço Unitário:** R$ 11,80	**Valor Total:** R$1.168,20
Descrição: Grampeador tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 25 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais base plástica antiderrapante, cabeça em plástico, medidas						

aproximadas: comprimento 12 cm, largura 4 cm, altura 505 cm						
Item: 63	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 26/.6	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$575,00
Descrição: Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6 - caixa 5.000 unidades.						
Item: 64	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** LYKE	**Modelo:** METAL	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$200,00
Descrição: Grampo trilho metalizado 80 mm acc pt 50 unidades.						
Total: R$ 100.576,25						
Item: 69	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** 100FLS	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.605,00
Descrição: Livro ata 100 folhas com capa de papelão, revestido em papel kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, 56 g de gramatura. Medindo aproximadamente 206 mm x 300 mm						
Item: 70	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** 50FLS	**Preço Unitário:** R$ 10,50	**Valor Total:** R$861,00
Descrição: Livro ata 50 folhas, com capa de papelão, revestido em papel kraft preto, com folhas internas pautadas, numeradas e sem margem, 56g de gramatura. Medindo aproximadamente 206 mm x 300 mm.						
Item: 71	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** PROTOCOLO	**Preço Unitário:** R$15,00	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: Livro protocolo, material papel offset, quantidade folhas 100 folhas, comprimento 230 mm, largura 170 mm, tipo de capa dura, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa de papelão, gramatura folhas 54 g/m².						
Item: 74	**Quantidade:** 89,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BRIGHT	**Modelo:** 800DPI	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$801,00
Descrição: Mouse óptico, interface usb, mínimo 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800 dpi, devidamente comprovada na especificação do produto, aplicação em microcomputador.						
Item: 78	**Quantidade:** 290,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** CREPOM	**Preço Unitário:** R$ 1,85	**Valor Total:** R$536,50
Descrição: Papel crepom 0,48 x 2 metros, nas cores, amarelo, azul claro, azul escuro, rosa, verde, vermelho, branco.						
Item: 81	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** AZ	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: Pasta az para papel a4 com visor, revestido de polipropileno externa e internamente, largura 285 mm, comprimento 315 mm, altura 75 mm.						
Item: 82	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ACP	**Modelo:** 100FLS	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: Pasta catalogo, formato oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes e 100 envelopes, 245 x 335 de dimensão.						
Item: 83	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ACP	**Modelo:** 50FLS	**Preço Unitário:** R$ 15,50	**Valor Total:** R$2.480,00
Descrição: Pasta catalogo, formato oficio, com bolso e com visor, 4 colchetes e 50 envelopes, 243 x 330 de dimensão.						
Item: 85	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ACP	**Modelo:** ELASTICA	**Preço Unitário:** R$ 1,90	**Valor Total:** R$950,00
Descrição: Pasta plástica polipropileno transparente cristal com elástico, na espessura fina 10 mm, material leve atóxico resistente e reciclável. As pastas devem estar devidamente dobradas e embaladas.						
Item: 89	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 50FLS	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$4.674,00
Descrição: Perfurador de papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 50 folhas, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.						
Item: 93	**Quantidade:** 104,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** LYKE	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$1.664,00
Descrição: Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, tipo carga descartável, composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes caixa com 12 unidades, (nas cores azul, preto, vermelho).						
Item: 97	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CLASSE	**Modelo:** FINA	**Preço Unitário:** R$ 14,50	**Valor Total:** R$536,50
Total: R$ 100.576,25						
Descrição: Pistola pequena para bastão de cola silicone 1/2mm – 110/220v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo inmetro.						
Item: 99	**Quantidade:** 340,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GATTE	**Modelo:** CORES	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$612,00
Descrição: Placa de e.v.a, lisa tamanho 60x40cm, gramatura 3mm. Cores variadas.						
Item: 100	**Quantidade:** 335,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GATE	**Modelo:** ESTAMPADA	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$1.675,00
Descrição: Placa em e.v.a, com estampas variadas tamanho 60 x 40cm, gramatura 3 mm.						
Item: 101	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OFFPAPER	**Modelo:** CASCA DE OVO	**Preço Unitário:** R$ 17,25	**Valor Total:** R$862,50
Descrição: Papel casca de ovo a4 180 gramas, acondicionado em resmas com 50 folhas, (nas cores branco, verde claro, rosa claro, azul claro, champanhe)						
Item: 106	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WALEU	**Modelo:** PORTA LAPIS	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$7,00
Descrição: Porta lápis aramado na cor preto.						
Item: 114	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** KAZ	**Modelo:** ESCOLAR	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$1.575,00
Descrição: Tesoura escolar sem ponta, caixa com 36 unidades.						
Item: 115	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** KAZ	**Modelo:** SEM PONTA	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$750,00
Descrição: Tesoura sem ponta, caixa com 36 unidades.						
Item: 116	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LYKE	**Modelo:** MULTIUSO	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$409,50
Descrição: Tesoura multiuso – 8 polegadas – 20 cm, lamina em aço inoxidável.						
Item: 129	**Quantidade:** 205,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ECOLE	**Modelo:** 12 CORES	**Preço Unitário:** R$ 5,75	**Valor Total:** R$1.178,75
Descrição: Caixa de lápis de cor grande com 12 cores, corpo de madeira 100% reflorestada e certificada.						
Item: 132	**Quantidade:** 1.070,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** ARQUIVO	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$5.510,50
Descrição: Caixa box para arquivo morto polionda ou polipropileno, 350 x 130 x 245 mm, cores variadas.						
Item: 136	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** GATE	**Modelo:** 60X40	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$2.850,00
Descrição: Folha de eva - lisa - 60cm x 40cm x 2mm - pacote com 10 placas cores variadas.						
Item: 137	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** GATE	**Modelo:** GLITER	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$5.850,00
Descrição: Folha de eva com glitter make + 40x60cm cores variadas, pacote com 10 placas cores variadas.						
Item: 138	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** GATE	**Modelo:** ATOALHADA	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$10.800,00
Descrição: Folha de eva atoalhada/felpuda para artesanato, pacote com 10 folhas, 40x60cm 40mm, cores variadas.						
Total: R$ 100.576,25						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 24/10/2023 11:49:34

COMERCIAL VENUS LTDA
04.637.690/0001-45

Assinado de forma digital por:
VALDINEI GOMES DA ROCHA 59565381200
Dados: 24/10/2023 08:55:18

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ED508329

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
001051.02.02-2023
No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70						
Representante: JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Telefone: (69) 3223-4347						
Email: Licitacao@holandapapelaria.com.br						
Endereço: R GETULIO VARGAS, 1821 - KM 1, Porto Velho - RO - 76804-097						
Item: 60	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LEO LEO	**Modelo:** LEO LEO	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$5.940,00
Descrição: Grampeador de pressão corpo em aço alta pressão cabo com protetor de mão 16x10,5x2 cm.						
Item: 94	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** LYKE	**Modelo:** LYKE	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$1.920,00
Descrição: Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis vermelha. Caixa com 12 unidades.						
Item: 120	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RADEX	**Modelo:** RADEX	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$588,00
Descrição: Tinta para carimbo, cor azul, componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42 ml.						
Item: 123	**Quantidade:** 143,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SANTA FÉ	**Modelo:** SANTA FÉ	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$17.160,00
Descrição: Tnt, rolo com 100 metros, 40 gr/m² 1,40 m, (nas cores branco, azul marinho, azul royal, azul claro, preto, rosa claro, rosa pink, amarelo ouro, vermelho, verde limão, verde bandeira, verde musgo, laranja escuro, bege, cinza escuro, marrom, lilás, roxo).						
Item: 135	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ALFACELL	**Modelo:** ALFACELL	**Preço Unitário:** R$ 26,20	**Valor Total:** R$3.720,40
Descrição: Calculadora de mesa bateria solar ou pilha pequena, medidas aproximadas comprimento 19 cm, largura 15 cm, altura 3,5 cm, confeccionada em material leve, dígitos grandes, tela até 12 números, controle de até 4 casas decimais. Fazer todas as operações básicas, uso de memória entre outras funções.						
Total:						**R$ 29.328,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia
da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade
Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 25/10/2023 10:00:44

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
63.772.925/0001-70

Assinado de forma digital por:
JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Importado
Dados: 25/10/2023 09:44:52

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:996A7A63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 96
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001051.02.02-2023

No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA CNPJ: 32.634.648/0001-06						
Representante: K. R. PAULUS DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9845-5709						
Email: atendimentonortex@gmail.com						
Endereço: AV DAS MANGUEIRAS, 1298 - VISTAALEGRE, Cacoal - RO - 76960-020						
Item: 1	**Quantidade:** 128,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** N° 3	**Preço Unitário:** R$ 7,40	**Valor Total:** R$947,20
Descrição: Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 9 cm, formato retangular, espessura 6 mm						
Item: 5	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LYKE	**Modelo:** Taça	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$17,35
Descrição: Alfinete colorido para mapa e quadro cortiça tamanho 6 mm, pacote com 50 unidades.						
Item: 10	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Jandaia	**Modelo:** Rolo 150m	**Preço Unitário:** R$ 159,99	**Valor Total:** R$5.119,68
Descrição: Bobina de papel kraft natual 80g. Peso 7 kg fabricado com fibras de celulose longas tornando o produto mais resistente. Dimensões bobina – 80 cm larg. X 100 mts.						
Item: 29	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LYKE	**Modelo:** 6 cores	**Preço Unitário:** R$ 15,84	**Valor Total:** R$1.584,00
Descrição: Cola colorida com gliter - estojo com 06 frascos plásticos com 25 - cores sortidas						
Item: 43	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FORONI	**Modelo:** SKO034	**Preço Unitário:** R$ 0,36	**Valor Total:** R$126,00
Descrição: Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 34 x 24 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.						
Item: 44	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FORONI	**Modelo:** SKO035	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: Envelope em papel kraft, tipo saco comum, medindo 24 x 34 cm, cor amarelo ouro, gramatura mínima de 75g.						
Item: 95	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** AZUL	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$1.015,00
Descrição: Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis azul. Caixa com 12 unidades.						
Total: R$ 10.921,93						
Item: 96	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** PRETO	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: Pincel para quadro branco: 91% recarregável, ponta macia em material acrílico arredondada 6,0mm, espessura da escrita 2,3mm, refil e pontas substituíveis preto. Caixa com 12 unidades.						
Item: 102	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** PCT C/ 50FLS	**Preço Unitário:** R$ 9,39	**Valor Total:** R$281,70
Descrição: Papel almaço, com pauta e margem, gramatura, pacote com 50 folhas a4.						
Item: 119	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 12 CORES	**Preço Unitário:** R$ 10,33	**Valor Total:** R$1.033,00
Total: R$ 10.921,93						
Descrição: Tinta guache, estojo com 12 cores 15ml.						
Total: R$ 10.921,93						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 24/10/2023 11:51:19

K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
32.634.648/0001-06

Assinado de forma digital por: **K. R. PAULUS DOS SANTOS**
Importado
Dados: 24/10/2023 09:36:49

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:518E2F35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 97
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 001051.02.02-2023

No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA CNPJ: 08.267.557/0001-03						
Representante: IRMA COELHO RISSE						
Telefone: (69) 3421-8261						
Email: risseetrindade@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-827						
Item: 4	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ONDA	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,09	**Valor Total:** R$40,90
Descrição: Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, colorida comprimento 15 mm aplicação mapa - caixa com 50 unidade.						
Item: 16	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** ART-LÁTEX	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 14,39	**Valor Total:** R$143,90
Descrição: Balão colorido n º 8 - pacote com 50 unid., (nas cores branco, rosa escuro, azul claro).						

Item: 18	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** YINS PAPER	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 76,48	**Valor Total:** R$2.600,32
Descrição: Carbono, película em poliéster, tipo mofasse, medindo 220 mm x 330 mm, na cor preta, caixa com 100 folhas.						
Item: 30	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 8,17	**Valor Total:** R$294,12
Descrição: Colchete fixação, tamanho nº. 05, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades						
Item: 31	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 11,48	**Valor Total:** R$608,44
Descrição: Colchete fixação, tamanho nº. 08, material aço, tratamento superficial latonado, ponta arredondada, caixa com no mínimo 72 unidades						
Item: 84	**Quantidade:** 345,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,44	**Valor Total:** R$1.531,80
Descrição: Pasta com aba elástica ofício plástica 30m soft						
Item: 87	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 31,68	**Valor Total:** R$2.566,08
Descrição: Pen drive, capacidade de armazenamento 48 gb, interface usb 2.0, temperatura de operação: 32º a 140º c, temperatura de armazenamento: -4º a 185º c.						
Item: 103	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** USAPEL	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 5,87	**Valor Total:** R$58,70
Descrição: Papel color plus a4 180 gramas -amarelo -10folhas						
Item: 104	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** USAPEL	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 29,33	**Valor Total:** R$1.906,45
Descrição: Papel color set, tamanho a4 com 50 folhas, cores variadas.						
Total:						**R$ 9.809,81**
Item: 110	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** PLANETA	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 3,94	**Valor Total:** R$59,10
Descrição: Régua em material alumínio anodizado, milimetrada, comprimento 30 cm com largura aproximada de 3,5cm.						
Total:						**R$ 9.809,81**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
1°. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268** Dados: 24/10/2023 11:52:16

RISSE & TRINDADE LTDA
08.267.557/0001-03

Assinado de forma digital por: **IRMA COELHO RISSE 16253183249** Dados: 24/10/2023 09:34:04

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:61D3BAAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 98
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
001051.02.02-2023
No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA			**CNPJ: 30.029.272/0001-85**			
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva						
Telefone: (69) 3180-0099						
Email: gilvandro.am@gmail.com						
Endereço: RUA: ANTÔNIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL I, Cacoal - RO - 76964-302						
Item: 49	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Excentrix	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 937,00	**Valor Total:** R$1.874,00
Descrição: Encadernadora máquina de encadernação espiral a4, capacidade de encadernação 450 folhas.						
Total:						**R$ 1.874,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião

do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 24/10/2023 11:53:18

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA 30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:
Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104
Dados: 24/10/2023 09:24:28

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7827525E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 99
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
001051.02.02-2023
No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA			**CNPJ: 50.202.063/0001-07**			
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 2	**Quantidade:** 122,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$866,20
Descrição: Almofada para carimbo tamanho nº 2, cor preto, formato retangular, material caixa plástico / metal, material tampa meta, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, entintada, dimensões aproximadas comprimento 11 cm, largura 7 cm.						
Item: 3	**Quantidade:** 163,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$110,84
Descrição: Apontador lápis, material metal, tipo escolar, cor prateado, tamanho pequeno, quantidade furos 1, características adicionais sem depósito						
Item: 7	**Quantidade:** 71,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BANDEIRANTE	**Modelo:** BANDEIRANTE	**Preço Unitário:** R$ 18,49	**Valor Total:** R$1.312,79
Descrição: Barbante algodão, quantidade fios 8 un, acabamento superficial cru - rolo 250 g.						
Item: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$79,00
Descrição: Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 v, amperagem 120 mah.						
Item: 19	**Quantidade:** 607,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** REIPEL	**Modelo:** REIPEL	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$546,30
Descrição: Cartolina cores variadas						
Item: 20	**Quantidade:** 153,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$457,47
Descrição: Clipe, tratamento superficial niquelado, nº 2/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 100 unidades.						
Item: 21	**Quantidade:** 148,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$466,20
Descrição: Clipe, tratamento superficial niquelado, nº 6/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 50 unidades.						
Item: 23	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$358,80
Total:						**R$ 22.209,57**
Descrição: Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material aço inox, formato trançado - caixa com 25 unidades.						
Item: 25	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$105,00
Descrição: Cola em bastão com excepcional aderência e uniformidade, permitindo uma colagem sem desperdícios e sujeira. Não enruga o papel devido ao sistema e bastão, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, pva, solúvel em agua, com glicerina, bastão de 10 g, validade mínima de 1 ano contra ressecamento, deverá possuir certificado do inmetro.						
Item: 35	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** Caixa	**Marca:** ECOLE	**Modelo:** ECOLE	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$959,52
Descrição: Corretivo líquido, material base de água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, composição resina / água / plastificante e pigmentos, caixa com 12 unidades						
Item: 46	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 1,80	**Valor Total:** R$18,00
Descrição: Estilete largo de 18 mm, cores variadas, alta resistência, trava de segurança, lamina em aço, qualidade igual ou superior a goller.						
Item: 68	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 37,50	**Valor Total:** R$1.912,50
Descrição: Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga hb, características adicionais n° 2, material carga grafite, caixa com 144 unidades						
Item: 91	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 1,60	**Valor Total:** R$648,00
Descrição: Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aa, tensão 1,5 v, características adicionais não recarregáveis.						
Item: 92	**Quantidade:** 495,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 1,63	**Valor Total:** R$806,85
Descrição: Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo aaa, tensão 1,5 v, características adicionais não recarregável.						
Item: 98	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 15,95	**Valor Total:** R$478,50
Descrição: Pistola grande para bastão de cola de silicone 11,2 mm 110/2020w, gatilho avançado para fluxo continuo de cola produto testado e aprovado peloinmetro.						
Item: 108	**Quantidade:** 112,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** WALEU	**Modelo:** WALEU	**Preço Unitário:** R$ 0,85	**Valor Total:** R$95,20
Descrição: Régua em material acrílico, milimetrada, comprimento 30 cm com largura aproximada de 3,5 cm, flexível e transparente.						

Item: 118	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DELTA	**Modelo:** DELTA	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$385,00
Descrição: Tinta guache, estojo com 06 cores 15ml.						
Item: 124	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** COMPACTOR	**Modelo:** COMPACTOR	**Preço Unitário:** R$ 33,95	**Valor Total:** R$1.901,20
Descrição: Caneta esferográfica na cor vermelho, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do inmetro. (qualidade semelhante às marcas/modelos bic cristal fina, compactor 07 ou faber castell trillux fine).						
Item: 125	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** COMPACTOR	**Modelo:** COMPACTOR	**Preço Unitário:** R$ 32,95	**Valor Total:** R$4.349,40
Total:						**R$ 22.209,57**
Descrição: Caneta esferográfica na cor azul, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do inmetro. (qualidade semelhante às marcas/modelos bic cristal fina, compactor 07 ou faber castell trillux fine).						
Item: 126	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** COMPACTOR	**Modelo:** COMPACTOR	**Preço Unitário:** R$ 33,85	**Valor Total:** R$2.978,80
Descrição: Caneta esferográfica na cor preto, corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa anti asfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Embaladas em caixas de 50 unidades, com selo de qualidade do inmetro. (qualidade semelhante às marcas/modelos bic cristal fina, compactor 07 ou faber castell trillux fine).						
Item: 128	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: Canetinhas hidrográficas cis, multicor, pacote de 12 unidades.						
Item: 130	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$1.334,00
Descrição: Caderno brochura, capa dura, tamanho pequeno, pautado, 48 folhas, cores diversas.						
Item: 131	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$1.540,00
Descrição: Caderno de 10 matérias espiral com capa dura formato de 200 x 275 mm com 200 folhas.						
Total:						**R$ 22.209,57**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação Órgão Gerenciador.
2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 24/10/2023 11:54:17

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Assinado de forma digital por:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
01847916260
Dados: 24/10/2023 08:46:22

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:063EF2BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023						
PROCESSO LICITATÓRIO						
001051.02.02-2023						
No dia 23 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 33.811.861/0001-09						
Representante: THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO						
Telefone: (69) 9271-4319						
Email: sscarvalho644@gmail.com						
Endereço: RUA DANIELA, 1286 - ESPERANCA DA COMUNIDADE, Porto Velho - RO - 76825-066						
Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** SOLUCAO	**Modelo:** SOLUCAO	**Preço Unitário:** R$ 39,85	**Valor Total:** R$797,00
Descrição: Abraçadeira em velcro dupla face, rolo de 3,0 m de comprimento, largura de 15 mm.						
Item: 8	**Quantidade:** 497,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Jocar Office	**Modelo:** Jocar Office	**Preço Unitário:** R$ 11,90	**Valor Total:** R$5.914,30
Descrição: Bloco de recado auto adesivo (post it), reposicionava, com papel celulose vegetal acrílica, nas cores verde, amarela e rosa, fluorescente, 90 g/m2, aderência na parte superior, medindo 76 mm x 76 mm, embalagem com 04 blocos de 100 folhas cada.						
Item: 12	**Quantidade:** 68,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** LEONORA	**Modelo:** LEONORA	**Preço Unitário:** R$ 23,85	**Valor Total:** R$1.621,80
Descrição: Borracha pagadora escrita, material plástico, comprimento 42 mm, largura 21 mm, altura 11 mm, cor branca, tipo macia, material capa plástico de vinil. Caixa com 40 unidades.						
Item: 45	**Quantidade:** 298,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MAXTRIL	**Modelo:** MAXTRIL	**Preço Unitário:** R$ 1,55	**Valor Total:** R$461,90
Descrição: Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.						
Item: 52	**Quantidade:** 369,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Fitar	**Modelo:** Fitar	**Preço Unitário:** R$ 4,90	**Valor Total:** R$1.808,10
Descrição: Fita adesiva - dupla face 12 mm x 30 m em rolo, próprio para colar papel e etiquetas leves.						
Item: 54	**Quantidade:** 475,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** GG TAPER	**Modelo:** GG TAPER	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$1.686,25
Descrição: Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo mono face largura 48 mm, comprimento 45 m, cor incolor, aplicação multiuso.						
Item: 65	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** PLASTEC	**Modelo:** PLASTEC	**Preço Unitário:** R$ 29,95	**Valor Total:** R$89,85
Descrição: Imã moeda para geladeira e artesanato 12x3 pacote com 50 peças						
Total: R$						**271.523,05**
Item: 72	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** Coreles	**Modelo:** Coreles	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 06 cores.						
Item: 75	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** DELLO	**Modelo:** DELLO	**Preço Unitário:** R$ 11,95	**Valor Total:** R$119,50
Descrição: Organizador de escritório, tipo caixa correspondência articulável tripla, cor azul ou transparente, produzida em poliestireno, três bandejas articuláveis, tamanho único.						
Item: 80	**Quantidade:** 933,00	**Unidade:** Cx	**Marca:** REPORT	**Modelo:** REPORT	**Preço Unitário:** R$ 229,95	**Valor Total:** R$214.543,35
Descrição: Papel sulfit a4, cor branca, gramatura 75 g/m², comprimento 297 mm, aplicação impressora jato de tinta, toner, largura 210 mm. Caixa com 10 resmas de 500 folhas.						
Item: 86	**Quantidade:** 231,00	**Unidade:** Pct	**Marca:** Polycart	**Modelo:** Polycart	**Preço Unitário:** R$ 19,90	**Valor Total:** R$4.596,90
Descrição: Pasta tipo canaleta transparente ofício pacote com 10 unidades						

Item: 88	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** MULTILASER	**Preço Unitário:** R$ 19,95	**Valor Total:** R$857,85
Descrição: Pen drive, capacidade de armazenamento 8 gb, interface usb 2.0, temperatura de operação: 32º a 140º c, temperatura de armazenamento: -4º a 185º c.						
Item: 113	**Quantidade:** 139,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Maxprint	**Modelo:** Maxprint	**Preço Unitário:** R$ 28,95	**Valor Total:** R$4.024,05
Descrição: Teclado usb padrão 109 teclas. Dimensão aproximada axlxp 44, 3 x 2 x 13,6 cm.						
Item: 117	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Meu Camaleão	**Modelo:** Meu Camaleão	**Preço Unitário:** R$ 147,45	**Valor Total:** R$22.117,50
Descrição: Tinta de pincel para quadro branco 1 litro + de 200 recargas, (nas cores preto, azul, vermelho).						
Item: 122	**Quantidade:** 182,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** Liquida Tatames	**Modelo:** Liquida Tatames	**Preço Unitário:** R$ 65,85	**Valor Total:** R$11.984,70
Descrição: Tnt, rolo com 50 metros, (nas cores amarelo, azul, branco, verde, vermelho).						
Total:						**R$ 271.523,05**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **23/10/2023** .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador.

2°. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1°. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.4As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
19.5As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 24/10/2023 11:55:16

S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA
33.811.861/0001-09

Assinado de forma digital por: **THIFFANY MACEDO CARVALHO DO NASCIMENTO 03378204222**
Dados: 24/10/2023 09:17:36

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C72AE371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20288/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 2.802, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 989.890,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2802 de 24/10/2023 (ID 1916215), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25 de outubro de 2023, edição 3587;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 24109/2023-Memorando 139 de 23/10/2023 (ID 1913067)os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 989.890,00 (novecentos e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 1962-CONVÊNIO Nº CNV/279/SEJUCEL/PGE/2023-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1072	02.14.13.392.0014.1962	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	899.890,00
Fonte: 1.701-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
ESPECIAL	1073	02.14.13.392.0014.1962	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Fonte: 6.1.500- Contrapartida de Convênio-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**989.890,00**

§1ºO valor de **R$ 899.890,00**é resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do CONVÊNIO Nº CNV/279/SEJUCEL/PGE/2023-REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, conforme a fonte de recurso STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	899.890,00
Fonte de Recurso	
1.701-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	899.890,00

§2ºO valor de**R$ 90.000,00**é resultante de Excesso de Arrecadação de recursos próprios visando à contrapartida do convênio mencionado no §1º, comprovado através daMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Setembro de 05/10/2023 (ID 1881930)em conformidade com o Artigo 43, §1º, inciso II e §3º, conforme a fonte de recurso STN/TCE detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	90.000,00
Fonte de Recurso	
1.500-Recursos de Exercício Corrente -Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/10/2023 às 08:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:BD62C7B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE COTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
AVISO DE COTAÇÃO
A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria Nº023/2023, informa que no processo 229/2023, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias úteis a partir do dia 25 de outubro 2023 com termino dia 31 de outubro de 2023 para entregar sua cotação. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.
PESQUISA DE PREÇOS
EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____
OBJETO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	**Computadores All in one** Especificações: Ajuste de Altura do Monitor Rotação de 90° Tela WideScreen Led de no mínimo 21" Resolução: 1920 x 1080 Processador: mínimo de 10ª Geração 6 cores (Threads: 12) 2.4 GHz Intel Iris Xe Graphics ou Intel UHD Graphics 630 Memória RAM: 16 GB Ssd: 240gb M.2 + HD mínimo de 500GB Bluetooth Alto Falante: 2 x 3w Rede Com Fio: Rj-45 Gigabit Rede Sem Fio: Sim Sistema Operacional: Linux ou windows acompanhando kit teclado sem fio (PortuguêsABNT2), Mouse sem fio Pilhas inclusas com duração de até 36 meses para o teclado e até 12 meses para o mouse Componentes inclusos: Teclado, Mouse, Receptor USB. (Obs.: 1 receptor USB capaz de conectar Teclado e Mouse ao mesmo tempo) Conexões: Hdmi Vga Lan (rj45) Port(s) 10/100/1000 4x Usb Mic e	**unidade**	**10**			

	Audio					
2	**switch gigabit 24 portas** Interface 24 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Switch Gigabit Montável em rack Kit de Montagem em Rack, Fonte de Energia	**unidade**	**1**			

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
Local, ___ ___de _____ de 2023

Carimbo com CNPJ da Empresa	_____ Assinatura do Representante da Empresa

Responsável Pela Cotação

_____
CPF:
Função:

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:EB098710

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 33/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 26/10/2023 a 31/10/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Cirurgião Dentista - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
6º	224	Alfeu Luiz Facco	55,00	Aprovado

Enfermeiro - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
35 º	496	Irenaldo Morais Malta	70,00	Aprovado
36 º	586	Marcio James Jorge Santos	70,00	Aprovado
37 º	803	Renata Marinho de Sales	70,00	Aprovado
38 º	332	Andreia de Aguiar	70,00	Aprovado
39º	286	Marciana Andreia Pinto	70,00	Aprovado
40º	1092	Aline dos Santos Pinheiro	70,00	Aprovado
41º	1279	Daniela Cristina Ceolin dos Santos Lima	70,00	Aprovado
42º	797	Aline Esaki	70,00	Aprovado

Psicólogo - Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
20º	254	Josué Ferreira dos Santos Filho	30,00	Aprovado
21º	1005	Tauana Pschisky	30,00	Aprovado
22º	70	Tauane Matiely de Oliveira Santos	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);

Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 25 de Outubro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:2965F85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 576/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 576/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DIEGO VITOR SILVA	Motorista cedido - Matr.: 94371			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	33	2159	01005326-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	24/10/2023		26/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, considerando a necessidade dodeslocamento até a cidade de Porto Velho-RO,com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta médica na cidade e realizar o translado com veículo VAM Placa QTC-2A35 ao HOSPITAL DE AMOR, CLÍNICA SOL, HOSPITAL DE BASE e POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4243/2023, Processo 11146/2023. Justificativa: Mem. nº 546/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 24/10/2023 ás 08h00 Retorno: 26/10/2023 01h30 Meio de transporte: Veículo oficial Micro-Ônibus Placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:894F4D7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 97/SEMAST/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 97/SEMAST/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
QUEILA FLOR VILAS BOAS			PSICÓLOGO - Matr.: 86011	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.791.802-09	1227990/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Boa Vista	27/10/2023	01/11/2023		
Finalidade: DIARIAS A DESIGNAR PARA A SERVIDORA QUEILA FLOR VILAS BOAS, PSICOLOGADOABRIGO PINGO DE GENTE, PARA DESLOCAMENTO NO MUNICIPIO DE BOAVISTA/RR, EM CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL N. 7012023-43.2023.8.22.0007, QUE DISPÕE O DESACOLHIMENTO DA MENOR R.D.L.F. AO NÚCLEO FAMLIAR DE SUA GENITORA. DIARIAS NO VALOR DE R$ 3.960,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 121. DATA DO DESLOCAMENTO DO DIA 27/10/2023 Á 01/11/2023. MEIO DE TRANSPORTE - RODOVIARIO - ÔNIBUS SOLICITAÇÃO N. 550/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,5	720,00	3.960,00	0,00	3.960,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

24/10/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01FDFCB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 003/PMC/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados a Homologação das Inscrições após a análise e julgamento dos recursos impetrado contra a Homologação das Inscrições, conforme segue abaixo:
I) Candidatos com inscrições homologadas após análise e julgamento de recursos:

Inscrição	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
8614	ADONIS MENDES JÚNIOR	MÉDICO ANESTESISTA (3.4.17.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8495	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	ENFERMEIRO (3.4.9.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8488	ANDREIA DA SILVA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8267	ANDRESSA VERDI HENRIQUE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8254	ANTONIA LEITE DANTAS NETA SANTOS	ENFERMEIRO (3.4.9.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
7611	CARINE THAIS DIAS SANTANA	ENFERMEIRO (3.4.9.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8323	CLEIDIANE GOMES DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8079	CLEONICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA (3.4.10)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8558	DEBORA MATHIAS ALVES	ENFERMEIRO (3.4.8.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8420	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
7131	FABIANA BATISTA DO VALE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8517	FAGNER MARTINS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (3.4.1.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8450	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8406	IVANIR KARINA NOIA	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (3.4.19)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8407	IVANIR KARINA NOIA	MÉDICO OBSTETRA (3.4.18.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8509	JESSICA NAIARA EVANGELISTA	ENFERMEIRO (3.4.8.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8566	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	ENFERMEIRO (3.4.9.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8513	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	MÉDICO OBSTETRA (3.4.18.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8514	KIZZY SIMAO DOS SANTOS ROCHA	MÉDICO GINECOLOGISTA (3.4.24.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8413	MAGNA ANDRADE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA (3.4.15)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
7654	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
7751	ODETE SILVINO NUNES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4.)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
7995	RIANY NEIDJAR FERNANDES VILARIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL (3.4.16)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
8426	RICARDO VIDAL RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3.4.4)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.
7598	SUELEM NAIAH SANTOS SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL (3.4.13)	Recurso procedente. Inscrição Homologada.

Cacoal – RO, 25 de outubro de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Teste Seletivo n. 003/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 771/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:797A8359

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2023.
PROCESSO Nº**14360/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAME.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **46.560.442 CLEITON COSTA FERREIRACNPJ: 46.560.442/0001-93**ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	136182	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ATRAVÉS DE CONSULTORIA PARA VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS E ORIENTAÇÃO SOBRE OS LEIAUTES E SUAS REGRAS EXIGIDAS PELO E-SOCIAL, TREINAMENTO PRÁTICO PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ACOMPANHAMENTO MENSAL NOS ENVIOS DOS EVENTOS DE TABELA, PERIÓDICOS, NÃO PERIÓDICOS E DE SST DO E-SOCIAL.	SV	12	R$ 5.230,00	62.760,00	SERVIÇO
					TOTAL:	62.760,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 62/**2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de Outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9FBD992

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 59/2023.
PROCESSO Nº**12829/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAME.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME. CNPJ: 15.375.383/0001-50**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	7589	R$ 8,84	67.086,76	CRISTAL DA AMAZÔNIA
2	135788	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAS DE MÍNIMA 485 ML.	UND	14864	R$ 1,60	23.782,40	CRISTAL DA AMAZÔNIA
3	135789	ÁGUA MINERAL S/GÁS, COPO C/300ML NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; CONTENDO 300 ML, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO E ROTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	600	R$ 1,16	696,00	LINDAGUA
4	135790	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS EM PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE. (SOMENTE VASILHAME).	UND	10	R$ 27,84	278,40	WP
					TOTAL:	91.843,56	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	115706	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O FORNECIMENTO DO VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSA PREFEITURA.	GL	2529	R$ 8,84	22.356,36	CRISTAL DA AMAZÔNIA
					TOTAL:	22.356,36	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de Outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65D9B257

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 8/2023.
PROCESSO Nº**8174/2022.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BANHEIROS QUÍMICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. CNPJ: 08.488.130/0001-27**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121687	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO).	DI	1676	R$ 280,00	469.280,00	POLYJOHN
2	121689	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE'S), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,31 M DE ALTURA, 1,57 M DE LARGURA E 1,57 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA), E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, O BANHEIRO DEVE OBEDECER TODAS AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE.	DI	450	R$ 282,73	127.228,50	POLYJOHN
3	133827	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERIMETRO ATÉ 25KM DO MUNICIPIO DE CACOAL	DI	33	R$ 380,00	12.540,00	POLYJOHN
4	133828	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E SUCÇÃO DOS DEJETOS DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA E 1,20 M DE COMPRIMENTO, PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR PADRONIZADA ÚNICA, COM ABERTURA E/OU GRADES DE VENTILAÇÃO, DUTO DE SUSPIRO, PISO ANTIDERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA COM TRINCO E FECHADURA, LAVATÓRIO (PIA), CESTO DE LIXO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO (FORNECIDOS E REPOSTOS PELA EMPRESA CONTRATADA) E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, (MASCULINO E FEMININO), PARA ATENDER A ZONA RURAL COM PERIMETRO DE 26 A 40 km DO MUNICIPIO DE CACOAL	DI	39	R$ 400,00	15.600,00	POLYJOHN
					TOTAL:	624.648,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.049795/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4284948A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 12/2023**
PROCESSO Nº**10949/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA– CNPJ *28.517.413/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	119534	LEITE SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM UHT DE 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UN	3060	R$ 8,50	26.010,00	ITALAC
18	2236	ÓLEO DE GIRASSOL 900ML, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	222	R$ 31,00	6.882,00	VITALIV
21	119525	LEITE DE SOJA, LIQUIDO, SEM SABOR,	UN	1950	R$ 11,25	21.937,50	ADES

		EMBALAGEM TETRA PAK. 1 LITRO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
24	121890	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL -SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	1785	R$ 40,00	71.400,00	CAMPO LARGO
					TOTAL:	126.229,50	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121890	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL -SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UND	595	R$ 40,00	23.800,00	CAMPO LARGO
					TOTAL:	23.800,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.09795/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DFA52E66

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 12/2023**
PROCESSO Nº**10949/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ *49.059.257/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135144	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM PÓ, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS E LC – PUFAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE (SEM LACTOSE ADICIONADA), PROTEÍNAS LÁCTEAS E PROTEÍNA DE SOJA. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SEM LACTOSE.	LATA	15	R$ 58,00	870,00	APTAMIL SEM LACTOSE (DANONE)
4	72398	FÓRMULA LÁCTEA, PARA LACTENTES PREMATURO, EM PÓ ENRIQUECIDA COM LC-PUFAS ESPECIALIZADA PARA RECÉM-NASCIDO DE BAIXO PESO, EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN, ENFAMIL PRE PREMIUM.	UN	26	R$ 70,00	1.820,00	APTAMIL PRÉ LATA (DANONE)
5	135146	FÓRMULA LÁCTEA DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM PÓ,	UN	35	R$ 31,00	1.085,00	APTAMIL 1 LATA

		ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, FERRO E LC-PUFAS. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 1, ENFAMIL 1, NAN CONFORT 1.					(DANONE)
6	119542	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,4 A 0,8G/100ML DE GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL2/ NAN COMFOR 2.	UN	35	R$ 60,00	2.100,00	APTAMIL 2 (DANONE)
7	135147	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO, COM FERRO E AGENTE ESPESSANTE. PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATAS COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NAN AR/ APTAMIL AR/ ENFAMIL AR.	UN	22	R$ 45,00	990,00	APTAMIL AR (DANONE)
8	135148	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COM L-CARNITINA, COLINA, INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL SOJA 1/ NAN SOY.	UN	27	R$ 47,00	1.269,00	APTAMIL SOJA 1 (DANONE)
9	135153	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE 100% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADO. ISENTA DE LACTOSE. DHA E ARA. EMBALAGEM/ APRESENTAÇÃO: LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS, CONTENDO LACRE INTERNO EM ALUMÍNIO COM TAMPA PROTETORA. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO CENTRAL. PRODUTO DE REFERÊNCIA/ EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DANONE (PREGOMIN PEPTI) E NESTLÉ (ALFARÉ).	UN	12	R$ 115,00	1.380,00	PREGOMIN PEPTI
10	135105	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, ISENTA DE LACTOSE, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICOS (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE / SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3, NINHO FASES ZERO LACTOSE.	UND	582	R$ 58,60	34.105,20	APTANUTRI 3 (DANONE)
11	135104	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	3167	R$ 48,00	152.016,00	APTANUTRI 3 (DANONE)
					TOTAL:	195.635,20	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135104	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS, 50 A 81 KCAL/ 100 ML ADICIONADA DE PREBIÓTICOS GOS E FOS. CONTENDO LC-PUFAS, ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - ÁCIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERÊNCIA / EQUIVALENTE/ SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: APTAMIL 3/ NAN COMFOR 3/ NINHO FASES 1+.	UND	1055	R$ 48,00	50.640,00	APTANUTRI 3 (DANONE)
					TOTAL:	50.640,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.09795/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:49A8E4C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 23/2023
PROCESSO Nº**11302**/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **METALURGICA SILLOTT LTDA – CNPJ *42.531.033/0001-08.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135211	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL - FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES, MELHORANDO A COORDENAÇÃO MOTORA E A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES E COTOVELOS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3' ½ X 2 MM; 2' X 2 MM; 1' X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO- ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16', CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8' X 1 ¼' E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8', HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8', PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2' ¼ E TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3' ½', AMBOS COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.480,00	14.800,00	VAXX FITNESS
2	135212	JOGO DE BARRAS - OBJETIVO: AUMENTA A RESISTÊNCIA MUSCULAR E FORTALECE OS MEMBROS SUPERIORES E TRONCO. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM. BARRA CHATA DE 1 ¼" X 3/16". SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16", CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8" X 1 ¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8", HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 12 ANOS. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.755,00	17.550,00	VAXX FITNESS
3	135213	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO - OBJETIVO: MELHORA A CAPACIDADE CARDIORRESPIRATÓRIA E CARDIOVASCULAR, EQUILÍBRIO E A RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES. MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½" X 2,00 MM; 2" X 2,00 MM; 1 ½" X 1,50 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73,00 MM X 58,98 MM). BARRA MECÂNICA MACIÇA DE NO MÍNIMO 1 ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8" X 2 ½" PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: I: 1 – D: 2 – T: 3 NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA.	UND	10	R$ 1.700,00	17.000,00	VAXX FITNESS
4	135214	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL - FORTALECE OS GRUPOS MUSCULARES E ARTICULARES DOS BRAÇOS E COSTAS. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2' X 2 MM; 1' ½ X 3 MM. BARRA CHATA 3/16' X 1 ¼'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL(53MM X 30MM), SOLDA MIG, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8' X 2 ½', PARAFUSOS ZINCADOS, BUCHA ACETAL, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU	UND	10	R$ 1.700,00	17.000,00	VAXX FITNESS

		EMBORRACHADO. TUBO ÚNICO COM REDUÇÃO DE DIÂMETRO, ELIMINANDO EMENDAS DE SOLDA, NA PEGADA DE MÃO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO 3M COM IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS MUSCULARES COM LOGOMARCA DA FABRICANTE. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA						
5	135215	PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR GALVANIZADO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3.½" × 3,75 MM; 2" × 2 MM; 2" × 3 MM; 2" × 5,5 MM; 1.½" × 2 MM; 1.½" × 1,50 MM; 1" × 1,50 MM. ARTICULAÇÃO DO EQUIPAMENTO FABRICADA COM TUBO DE DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 114MM COM NO MÍNIMO 7 MM DE ESPESSURA. CHAPAS DE AÇO CARBONO CORTADAS A LASER COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2MM; ?", 3/16"; ¼" E ?". HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO ?" COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO ?" × 1.¼" E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO ?". UTILIZA-SE (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO INTERNO DE PLÁSTICO DE 3.½" COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO GALVANIZADOS A FRIO COM CAPA DE PROTEÇÃO." ALTURA: 1942 MM - FRENTE: 717 MM - LATERAL: 1653 MM - ÁREA: 1,76 M² - PESO: 70 KG. NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 2.139,00	21.390,00	VAXX FITNESS
6	135216	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO - FORTALECE A MUSCULATURA DAS COXAS, QUADRIS E PERNAS. ESTRUTURA METÁLICA: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 2" ½, 2", ¾ E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBOLARES: EXTREMIDADES SUPERIORES, INFERIORES E MÓVEIS BLINDADOS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS MACIÇOS E USINADOS ZINCADO EM PRETO. SOLDA: PROCESSO MIG. PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPÓXI UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO. COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL. PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1215MM / LARGURA: 1938MM / PROFUNDIDADE: 358MM / PESO: 31,48KG / ÁREA: 0,887M². NA COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 2.084,00	20.840,00	VAXX FITNESS
7	135217	PLACA ORIENTATIVA - MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 0,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ADESIVO FRENTE E VERSO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO COR: AZUL ESCURO E VERDE-LIMA	UND	10	R$ 1.536,00	15.360,00	VAXX FITNESS
					TOTAL:	123.940,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.9795/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25DF29E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 15/2023.
PROCESSO Nº**11156/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO MEU IRMÃOZINHO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135195	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: MAÇA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML - 01UND BISCOITO CREAM CRACKER – 01 PACOTE 400GR LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK 01 LITRO PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G -01 PCT CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR -01 CX PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR -01 PCT PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR-01 PCT PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR -01 PCT PACOTE DE PÃO DE FORMA 450 GR -01 PCT	KIT	6570	R$ 77,83	511.343,10	DIVERSOS / MAÇÃ NACIONAL / LARANJA PERA RIO / YOGO MILK / LIANE / NILZA / BRETZKE / LIANE / BERNARDO / LIANE / BELMA / VALLE SUL
					TOTAL:	511.343,10	

LOTE 2 : LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135195	KIT ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE CONTENDO: MAÇA - 01KG LARANJA - 01 KG IOGURTE INTEGRAL COM PEDAÇOS DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO 900 ML - 01UND BISCOITO CREAM CRACKER – 01 PACOTE 400GR LITRO DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM TETRA PARK 01 LITRO PACOTE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU 200G -01 PCT CAIXA DE AMIDO DE MILHO 200 GR -01 CX PACOTE DE MILHO DE PIPOCA 500 GR -01 PCT PACOTE BISCOITO ÁGUA E SAL 400GR-01 PCT PACOTE BISCOITO DE ROSCA 400GR -01 PCT PACOTE DE PÃO DE FORMA 450 GR -01 PCT	KIT	2190	R$ 77,83	170.447,70	DIVERSOS / MAÇÃ NACIONAL / LARANJA PERA RIO / YOGO MILK / LIANE / NILZA / BRETZKE / LIANE / BERNARDO / LIANE / BELMA / VALLE SUL
					TOTAL:	170.447,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.9795/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FDD3BF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2023.
PROCESSO Nº**12823/2023**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E LATICÍNIOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI. CNPJ: 19.813.206/0001-69**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	91754	IOGURTE OU BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS. IOGURTE OU BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO,CONTENDO 900 ML. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UN	5520	R$ 5,72	31.574,40	REAL
2	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	10692	R$ 14,68	156.958,56	PRÓPRIA
3	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	4019	R$ 19,84	79.736,96	PRÓPRIA
4	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDI 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	73567	R$ 5,59	411.239,53	TOYA
6	82494	MARGARINA COM MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDEOS. MARGARINA COM SAL, COM 60% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 500G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	2972	R$ 9,30	27.639,60	VIGOR
8	118575	MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10ºC OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PO	2759	R$ 22,75	62.767,25	NILZA
9	121182	BOLO DE BANANA. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	947	R$ 27,49	26.033,03	PRÓPRIA
10	118577	PÃO DE QUEIJO. FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBLIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, EM UNIDADES DE 50 GRAMAS E ENTREGUES ASSADOS ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO . DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	884	R$ 27,57	24.371,88	PRÓPRIA
11	121183	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 1 UNIDADE DE 250G, COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 4 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	KG	843	R$ 17,82	15.022,26	PRÓPRIA
13	88288	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	1128	R$ 16,21	18.284,88	PRÓPRIA
14	118578	APRESUNTADO COMUM FATIADO. APRESUNTADO FATIADO E REFRIGERADO, FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	2376	R$ 24,53	58.283,28	FRIELA
15	80982	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. QUEIJO TIPO MUSSARELA, FRESCO, REFRIGERADO, CORTADO EM FATIAS FINAS EM TORNO DE 20G CADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE. ISENTO DE ESTUFAMENTO, RACHADURA E MOFOS. DEVENDO SER FATIADO NO DIA ANTERIOR AO PEDIDO. CONTENDO 500GR NA EMBALAGEM E A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	KG	1836	R$ 34,89	64.058,04	REALAC
16	80983	REQUEIJÃO CREMOSO. PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO AMIDO E GORDURA VEGETAL. INGREDIENTES: MASSA COALHADA (LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL), CLORETO DE CÁLCIO, COALHO E FERMENTO LÁCTEO), CREME DE LEITE; CREME DE SORO, MANTEIGA, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE E DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO; ESTABILIZANTES (POLIFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO TRISSÓDICO E FOSFATO MONOSSÓDICO) E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO MÍNIMO DE 200G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQÜENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1324	R$ 7,99	10.578,76	CREMILLI

17	91750	PÃO DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇUCAR, GORDURA TIPO VEGETAL E ÁGUA, COM CASCA FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL,PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECÇÃO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G.	KG	1230	R$ 17,49	21.512,70	PRÓPRIA
18	121185	BOLO DE CHOCOLATE: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO OU PLÁSTICO E DEVIDAMENTE EMBALADOS DE MODO QUE NÃO ENCOSTE NA COBERTURA DO BOLO (BOLO REDONDO FORMATO PUDIM). DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1486	R$ 27,10	40.270,60	PRÓPRIA
19	121186	BOLO DE MILHO: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	710	R$ 28,28	20.078,80	PRÓPRIA
20	121187	BOLO DE LEITE: FABRICAÇÃO CASEIRA SIMPLES, SEGUINDO FICHA TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA NUTRICIONISTA RT, ENTREGUES EM BANDEJAS DE PAPELÃO E EMBALADOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	700	R$ 27,39	19.173,00	PRÓPRIA
21	135801	SALGADINHO FRITO: MASSA COZIDA – 100 (CENTO) – PESO MÍNIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GRAMAS – RECHEIO: CARNE, FRANGO, QUIEJO E SALSICHA - ESSPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, QUIBE, BOLINHA DE QUIEJO, ENRROLADIMHO DE SALSICHA).	CT	130	R$ 57,74	7.506,20	PRÓPRIA
22	135802	BOLO RECHEADO E CONFEITADO: BOLO CONFEITADO, MASSA PÃO DE LÓ (MASSA BRANCA OU CHOCOLATE), COM COBERTURA DE CHANTILY E RECHEIOS PODENDO SER NOS SABORES: BRIGADEIRO, PRESTÍGIO, DOCE DE LEITE E ABACAXI). FORMATO REDONDO (BOLO DE ANIVERSÁRIO), OBSERVAÇÃO: UNISSEX. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, ACHATADOS OU “EMBATUMADOS” ASPECTP MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	100	R$ 54,65	5.465,00	PRÓPRIA
23	135803	PÃO SOVADO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 2 DIAS APÓS A ENTREGA. PESANDO 500 GRAMAS.	UND	80	R$ 14,88	1.190,40	PRÓPRIA
24	135804	PÃO DOCE COM CREME, PESO UNITÁRIO 80G. PRODUTO FRESCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA. COM RÓTULO ORIGINAL DO PRODUTO CONTENDO OS INGREDIENTES, PESO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COBERTO COM CREME CONFECCIONADO COM LEITE INTEGRAL, AMIDO DE MILHO, GEMA DE OVO, AÇÚCAR, BAUNILHA EM PÓ. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 07 (SETE) DIAS.	KG	130	R$ 21,39	2.780,70	PRÓPRIA
					TOTAL:	1.104.525,83	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	118570	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	3563	R$ 14,68	52.304,84	PRÓPRIA
2	118571	TORRADA DE PÃO FRANCÊS, PESO POR FATIA 10G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃ DA EMPRESA CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PESO.	KG	1339	R$ 19,84	26.565,76	PRÓPRIA
3	118572	LEITE INTEGRAL - APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA, PESO LÍQUIDI 1000ML. EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEOR DE GORDURA DE ATÉ 3%, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA (TETRA PARK). EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	CX	24522	R$ 5,59	137.077,98	PRÓPRIA
					TOTAL:	215.948,58	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 25 de Outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E65F1113

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 01/2023.
PROCESSO Nº 9868/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA VIGILANTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA – EPP. CNPJ: 02.507.452/0001-90**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134490	CALÇA TÁTICA MASCULINA: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO RIP STOP, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURA DUPLA EM LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. A CALÇA DEVERÁ TER SOBRA DE TECIDO EM TODA LATERAL INTERNA MEDINDO 1,5 CM E NA COSTURA DO GANCHO NÃO INFERIOR A 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO DA CALÇA EM ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4CM. CÓS: CÓS MEDINDO 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO DE LARGURA IDÊNTICA NAS LATERAIS, CADA UM DESSES ELÁSTICOS DAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA). CÓS FECHADO COM UM BOTÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 MM DE DIÂMETRO E UM CASEADO. CÓS COM	UN	220	R$ 148,15	32.593,00	SC

		02 (DOIS) PASSADORES COM PESPONTOS DUPLOS, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA FRENTE DA CALÇA, 02 (DOIS) PASSADORES NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, E 02 (DOIS) PASSADORES TRASEIROS COM 4,5 CM DE LARGURA E 6 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS PASSADORES DEVERÃO TER ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES (EXEMPLO: ACABAMENTO COM MÁQUINA TRAVETE). BRAGUILHA: BRAGUILHA MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÉDIO DE 18 CM, FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO. BOLSOS: UM BOLSO EM CADA LATERAL NA PARTE CENTRAL EXTERNA DA PERNA, MODELO RETANGULAR COM UMA PREGA VERTICAL CENTRALIZADA, COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM AS DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 12,00 CM DE LARGURA POR 15,50 CM DE ALTURA CONFORME O TAMANHO DA CALÇA E COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS, UM DE CADA LADO, TIPO FACA NA PARTE DA FRENTE, PARTE SUPERIOR EXTERNA TENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 15 CM LARGURA POR 24 CM DE ALTURA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO (EXEMPLO COM MÁQUINA TRAVETE). BAINHA: COM BAINHA DE 2,00 CM OVERLOCADAS E COSTURAS REBATIDAS. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (TAM. 38 A 54).					
2	134491	CALÇA TÁTICA FEMININA: CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO RIP STOP, 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÉDIA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURA DUPLA EM LINHA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA. A CALÇA DEVERÁ TER SOBRA DE TECIDO EM TODA LATERAL INTERNA MEDINDO 1,5 CM E NA COSTURA DO GANCHO NÃO INFERIOR A 2 CM, POSSIBILITANDO O ALARGAMENTO DA CALÇA EM ATÉ 3 CM OU ESTREITAMENTO ATÉ 4 CM. CÓS: CÓS MEDINDO 4 CM DE LARGURA, COM ELÁSTICO DE LARGURA IDÊNTICA NAS LATERAIS, CADA UM DESSES ELÁSTICOS DAS LATERAIS COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (PROPORCIONAL AO TAMANHO DA CALÇA). CÓS FECHADO COM BOTÃO DE PRESSÃO TIPO OURO VELHO, MEDINDO 17 MM DE DIÂMETRO. CÓS COM 02 (DOIS) PASSADORES COM PESPONTOS DUPLOS, MEDINDO 4,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, FIXADOS NA FRENTE DA CALÇA, 02 (DOIS) PASSADORES NA DIREÇÃO DAS COSTURAS LATERAIS MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 6 CM DE COMPRIMENTO, E 02 (DOIS) PASSADORES TRASEIROS COM 4,5 CM DE LARGURA E 6 CM DE COMPRIMENTO. TODOS OS PASSADORES DEVERÃO TER ACABAMENTO COM COSTURAS REFORÇADAS NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES (EXEMPLO: ACABAMENTO COM MÁQUINA TRAVETE). BRAGUILHA: BRAGUILHA MEDINDO 3,5 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO MÉDIO DE 15 CM, FORRADA COM O MESMO TECIDO E FECHADA COM ZÍPER DE NYLON NA MESMA COR DO TECIDO. GANCHO DIANTEIRO COM CÓS. COM A PEÇA PELO DIANTEIRO, DA BORDA SUPERIOR DO CÓS ATÉ A JUNÇÃO DOS GANCHOS NO ENTRE AS PERNAS, INICIANDO O COMPRIMENTO EM 25 CM PARA A NUMERAÇÃO 36, E AUMENTANDO 1CM A CADA NUMERAÇÃO DE CALÇA. BOLSOS: UM BOLSO EM CADA LATERAL NA PARTE CENTRAL EXTERNA DA PERNA, MODELO RETANGULAR COM UMA PREGA VERTICAL CENTRALIZADA, COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM AS DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 12,00 CM DE LARGURA POR 15,50 CM DE ALTURA CONFORME O TAMANHO DA CALÇA E COM PORTINHOLAS MEDINDO 12 CM DE LARGURA E 4 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, COM FECHAMENTO EM VELCRO. COM 2 (DOIS) BOLSOS, UM DE CADA LADO, TIPO FACA NA PARTE DA FRENTE, PARTE SUPERIOR EXTERNA TENDO DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 15 CM LARGURA POR 24 CM DE ALTURA, COM COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO REFORÇADO (EXEMPLO COM MÁQUINA TRAVETE). BAINHA: COM BAINHA DE 2,00 CM OVERLOCADAS E COSTURAS REBATIDAS. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO. (TAM. 36 A 50).	UN	8	R$ 149,63	1.197,04	SC
3	134492	CAMISETA TÁTICA UNISSEX MANGA CURTA: COR PRETA, CORPO EM TECIDO TIPO MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO (TOLERÂNCIA ± 5 %) E GRAMATURA DE 280 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM MANGAS FUNCIONAIS TIPO RAGLAN, EM MATERIAL RIP STOP 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%), COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), AMBOS OS TECIDOS COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, EM LINHA 100% POLIÉSTER. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP, NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DA MANGA, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 40 CM PARA O TAMANHO PP, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE AO TAMANHO DA CAMISETA. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA COR PRETA. (CONFORME TABELA 02). BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS, SENDO 1 (UM) EM CADA MANGA, COM DISTÂNCIA INICIAL APROXIMADAMENTE DE 18 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA MANGA, COM FOLE EM SUAS LATERAIS, EM TECIDO IDÊNTICO AOS DA MANGA, MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA PARA O TAMANHO P, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE PARA OS DEMAIS TAMANHOS. COM PORTINHOLAS, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, COM 01 (UM) FECHO DE CONTATO (VELCRO) NA COR PRETA, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA APLICADOS NA PARTE INTERNA. BORDADOS: 01 (UM) BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 9 CM (CONFORME TABELA 03). 01 (UM) BORDADO NA MANGA ESQUERDA, COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE CACOAL, COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA (CONFORME TABELA 03). 01 (UMA) TARJETA, NA COR PRETA, BORDADA COM O NOME DO AGENTE EM AMARELO OURO E O TIPO SANGUÍNEO EM VERMELHO (OS NOMES E TIPOS SANGUÍNEOS SERÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO), MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, QUE SERÁ BORDADA, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS EM FONTE CALIBRI, COM FIXADOR EM VELCRO TIPO MACHO (LADO ÁSPERO), NA COR PRETA. NA CAMISETA DEVERÁ VIR COSTURADA UMA TIRA DE VELCRO, NA COR PRETA, TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA ALTURA DO PEITO, LADO DIREITO, MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DA TARJA COM O NOME E O TIPO SANGUÍNEO. 01 (UM) BORDADO, NO CENTRO DAS COSTAS, DIRETAMENTE NO TECIDO, BORDADA COM OS DIZERES DVPMC - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL, NA COR AMARELO OURO, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS. BAINHA: O ACABAMENTO DA BAINHA DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ MEDIR 2,0 CM DE LARGURA. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (PP/P/M/G/GG/XGG).	UN	222	R$ 92,20	20.468,40	SC
4	134493	CAMISETA TÁTICA UNISSEX MANGA LONGA: COR PRETA, CORPO EM TECIDO TIPO MALHA COM COMPOSIÇÃO DE 90% POLIAMIDA E 10 % ELASTANO (TOLERÂNCIA ± 5 %) E GRAMATURA DE 280 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), COM MANGAS FUNCIONAIS TIPO RAGLAN, EM MATERIAL RIP STOP 33% ALGODÃO E 67% POLIÉSTER (TOLERÂNCIA ± 3%). COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 G/M² (TOLERÂNCIA ± 5%), AMBOS OS TECIDOS COM PROTEÇÃO UV, COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇADAS, EM LINHA 100% POLIÉSTER. PUNHOS AJUSTADOS POR ALETA PRESA NA COSTURA DE UNIÃO DAS EXTREMIDADES DO PUNHO (CONFORME TABELA 01.) NA MESMA COR E CONFIGURAÇÃO DA MANGA DA CAMISETA. GOLA ALTA (TIPO PADRE) EM TECIDO RIP STOP NAS MESMAS CONFIGURAÇÕES DA MANGA, MEDINDO 6,5 CM DE LARGURA NAS EXTREMIDADES DA GOLA E COM COMPRIMENTO VARIÁVEL DE 40 CM PARA O TAMANHO PP À 52 CM PARA O TAMANHO XGG. FECHAMENTO POR ZÍPER SINTÉTICO (NYLON) COM TRAVA AUTOMÁTICA, NA CO PRETA. (CONFORME TABELA 02) BOLSOS: 02 (DOIS) BOLSOS, SENDO 1 (UM) EM CADA MANGA, EM POSIÇÃO INCLINADA, COM DISTÂNCIA APROXIMADA DE 18 CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR DA MANGA, COM FOLI, EM TECIDO IDÊNTICO AOS DA MANGA, MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA PARA O TAMANHO P, AUMENTANDO-SE PROPORCIONALMENTE PARA OS DEMAIS TAMANHOS. COM PORTINHOLAS, COM DUAS QUINAS INFERIORES CHANFRADAS, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA, COM 01 (UM) FECHO DE CONTATO (VELCRO) NA COR PRETA, MEDINDO 4 CM DE COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA APLICADOS NA PARTE INTERNA. BORDADOS: 01 (UM) BORDADO NA MANGA DIREITA, BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CACOAL COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 9 CM (CONFORME TABELA 03). 01 (UM) BORDADO NA MANGA ESQUERDA, COM A BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA, COSTURADO DIRETAMENTE NO TECIDO DO BOLSO, MEDINDO 5 CM DE COMPRIMENTO POR 7 CM DE LARGURA (CONFORME TABELA 03). 01 (UMA) TARJETA, NA COR PRETA, BORDADA COM O NOME DO AGENTE EM AMARELO OURO E O TIPO SANGUÍNEO EM VERMELHO (OS NOMES E TIPOS SANGUÍNEOS SERÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO), MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, QUE SERÁ BORDADA, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS EM FONTE CALIBRI, COM FIXADOR EM VELCRO TIPO MACHO (LADO ÁSPERO), NA COR PRETA. NA CAMISETA DEVERÁ VIR COSTURADA UMA TIRA DE VELCRO, NA COR PRETA, TIPO FÊMEA (LADO MACIO), NA ALTURA DO PEITO, LADO DIREITO, MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA, PARA FIXAÇÃO DA TARJA COM O NOME E TIPO SANGUÍNEO. 01 (UM) BORDADO, NO CENTRO DAS COSTAS, DIRETAMENTE NO TECIDO, BORDADA COM OS DIZERES DVPMC - DIRETORIA DE VIGELÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL NA COR AMARELO OURO, COM LETRAS MAIÚSCULAS CHEIAS, MEDINDO 5 CM DE ALTURA. BAINHA: O ACABAMENTO DA BAINHA DA BARRA DA CAMISETA DEVERÁ MEDIR 2,0 CM DE LARGURA. ETIQUETA: ETIQUETA INTERNA COSTURADA, NA COR BRANCA INFORMANDO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO, MODO/SÍMBOLOS DE	UN	222	R$ 107,27	23.813,94	SC

		LAVAGEM, MODELO/TAMANHO DO MANEQUIM, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FORNECEDOR DA CONFECÇÃO. TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO (PP/P/M/G/GG/XGG).					
5	134494	BONÉ: EM TECIDO TACTEL RIP STOP, NA COR PRETO, ESTILO 06 GOMOS, COM 02 GOMOS FRONTAIS EM TECIDO DUPLO, COM REGULADOR EM VELCRO, COM BORDADO FRONTAL DA LOGO DVPMC - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL MUNICIPAL DE CACOAL, COM CINCO CORES E TAMANHO DO BORDADO DE 6 CM DE LARGURA POR 6 CM DE ALTURA, CONFORME MODELO ANEXO. TAMANHOS A SEREM ESPECIFICADOS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.	UN	111	R$ 64,31	7.138,41	SC
6	134495	CINTO TÁTICO DUPLO REGULAVEL: EM NYLON NA COR PRETA, COM LARGURA MÍNIMA DE 4,5 CM, COM COSTURA REFORÇADA, COM MEDIDA DE CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 120 CM, COM FIVELA DE PLÁSTICO REFORÇADO E FECHAMENTO EM TICTAC E TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	111	R$ 73,26	8.131,86	SC
7	134496	CINTO EM NYLON: MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA, NA COR PRETO, COM FIVELA EM METAL NIQUELADA, COM CONTROLE DE AJUSTE E TRAVA NA CINTURA.	UN	111	R$ 68,96	7.654,56	SC
8	134497	BORNAL DE PERNA: COR PRETA. COM COSTURA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA, COM BOLSOS DE DIMENSÕES MENORES, FECHAMENTO EM ZÍPER, CONTENDO PORTA CARREGADORES SAQUE RÁPIDO COM FECHAMENTO EM VELCRO. DUAS ALÇAS QUE SE PRENDEM AO CINTO TÁTICO COM REGULAGEM, FECHO TICTAC E TRAVA DE SEGURANÇA, E COM NO MÍNIMO UMA ALÇA PARA FIXAR O BORNAL NA PERNA COM REGULAGEM E FECHAMENTO EM VELCRO, PARTE QUE ENCOSTA NA PERNA COM FORRAÇÃO AERADA.	UN	111	R$ 117,11	12.999,21	SC
10	134499	LANTERNA TÁTICA:. MODELO LED, AJUSTE DE FOCO (ZOOM) RESISTENTE A ÁGUA, MATERIAL LIGA DE MAGNÉSIO EM ALTA RESISTÊNCIA, ZOOM: SISTEMA DE FOCO REGULÁVEL - 1 A 2000 VEZES.	UN	111	R$ 117,11	12.999,21	SC
					TOTAL:	126.995,63	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de Outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.9795/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C9F37D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 16/2023.
PROCESSO Nº 8648/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS, ALEVINOS, INSETICIDAS, ADUBOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI. CNPJ: 08.362.723/0001-42**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	134271	MUDAS DE CACAU CLONAL (THEOBROMACACAO L) DAS VARIEDADES CCNS1, BN 34, CCN10, SJ 02, PH 9, EEOPE 41 OU PS1319, PRODUZIDAS EM SACOLA PLÁSTICA COMPATÍVEL COM O VOLUME DE RAIZ DA ESPÉCIE. O VIVEIRISTA DEVE SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE; AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS. APRESENTAR CERTIFICADO DAS MUDAS.	UND	3500	R$ 10,00	35.000,00	PRÓPRIA
2	134272	MUDAS DE GRAVIOLA (ANNONAMURICATA L.), VARIEDADE/CULTIVAR: NORDESTINA OU MORADA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MUDA ENXERTADA, ISENTA DE PRAGAS E DOENÇAS; SISTEMA RADICULAR BEM DESENVOLVIDO, SEM RAÍZES ENOVELADAS, RETORCIDAS OU QUEBRADAS; ALTURA MÍNIMA DE 40 CM, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA MUDAS. PRODUZIDAS EM VIVEIROS CERTIFICADOS E ACOMPANHADAS DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM.	UND	300	R$ 16,00	4.800,00	PRÓPRIA
3	134275	MUDAS DE LARANJA'PERA RIO' (CITRUS SINENSISL.), ENXERTADAS EMCITRANDARIN 'SAN DIEGO' OU CITRANDARIN 'RIVERSIDE'. A MUDA DEVE ESTARCOM50À60 CM DE ALTURA EM HASTE ÚNICA, PRODUZIDA EM SACOLA PLÁSTICA COM DIMENSÕES DE 20X35 CM, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. PRODUZIDAS EM VIVEIROS CERTIFICADOS E ACOMPANHADAS DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM.	UND	300	R$ 29,00	8.700,00	PRÓPRIA
4	134276	MUDAS DE PUPUNHA (BACTRISGASIPAES) SEM ESPINHO COM ALTURA ENTRE 20 E 40 CM, PRODUZIDAS EM SACOLA PLÁSTICA COMPATÍVEL COM O VOLUME DE RAIZ DA ESPÉCIE. O VIVEIRISTA DEVE SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE; AS MUDAS DEVEM SER ISENTAS DE PRAGAS E DOENÇAS. APRESENTAR CERTIFICADO DAS MUDAS.	UND	500	R$ 12,00	6.000,00	PRÓPRIA
5	134277	MUDAS DE LIMA ÁCIDA 'TAHITI' (CITRUS LATIFÓLIA TAN), ENXERTADAS EM CITRUMELO 'SWINGLE' OU CITRANDARIN 'SAN DIEGO'. A MUDA DEVE ESTARCOM50À60 CM DE ALTURA EM HASTE ÚNICA, PRODUZIDA EM SACOLA PLÁSTICA COM DIMENSÕES DE 20X35 CM, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS. PRODUZIDAS EM VIVEIROS CERTIFICADOS E ACOMPANHADAS DE CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM.	UND	300	R$ 29,00	8.700,00	PRÓPRIA
6	134278	HERBICIDA NÃO SELETIVO, DE AÇÃO SISTÊMICA DE PÓS EMERGÊNCIA DO GRUPO QUÍMICO – GLICINA SUBSTITUÍDA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: MÍNIMO DE 750 G/KG DE SAL DE AMÔNIO DE GLIFOSATO; MÍNIMO DE 710,0 G/KG DE EQUIVALENTE ÁCIDO DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE (GLIFOSATO); ATÉ 210,5 G/KG DE OUTROS INGREDIENTES. DISPONÍVEL NO TIPO DE FORMULAÇÃO DE GRANULADO DISPERSÍVEL. (PRODUTO SUGERIDO GLIFOSATO ROUNDUP WG OU SIMILAR QUE ATENDE AS CONCENTRAÇÕES DA COMPOSIÇÃO CITADA).	LT	10	R$ 123,50	1.235,00	NORTOX
9	134282	CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM PERCENTUAL MÍNIMO DE 45% DE CAO E 6% DE MGO, ASPECTO FÍSICO PÓ, PRNT ACIMA DE 90%, USO CORREÇÃO DO SOLO, SACO 40KG.	TO	10	R$ 867,67	8.676,70	EMA
10	134283	FERTILIZANTE COMPOSTO DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULAÇÃO DE 20-05-20. EMBALAGEM COM 50 KG	SC	10	R$ 310,00	3.100,00	NITROBRAZ
11	134284	FERTILIZANTE COMPOSTO DE NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO GRANULADO, ATENDENDO A FORMULAÇÃO DE 4-30-16. EMBALAGEM COM 50 KG	UND	15	R$ 411,00	6.165,00	NITROBRAZ
12	134285	INSETICIDA DE CONTATO DO GRUPO (DELTAMETRINA OU SIMILAR) PIRETRÓIDE-DECIS25EC, OU SIMILAR COM A MESMA CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA). EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	10	R$ 136,80	1.368,00	BAYER
19	134292	LUVAS LONGAS DE 80 CM PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS. CAIXA COM 100 UNIDADES; TIPO FLEX. LUVAS DE E.V.A. SILICONADO PARA PALPAÇÃO RETAL E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.	CX.	10	R$ 129,00	1.290,00	LATEX
					TOTAL:	85.034,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de Outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.9795/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFDF3ACF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 16/2023.
PROCESSO Nº 8648/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DIVERSAS, ALEVINOS, INSETICIDAS, ADUBOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. CNPJ: 40.478.639/0001-00**
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	134291	BOTIJÃO DE SÊMEN. RECOMENDADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SÊMEN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 650 DOSES (PALHETA MÉDIA) E 1.300 DOSES (PALHETA FINA). NÚMERO DE CANISTER: 6; CAPACIDADE NITROGÊNIO LÍQUIDO MÍNIMO: 20,5 KG;	UND	10	R$ 4.793,59	47.935,90	SEMPERCRIO
					TOTAL:	47.935,90	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **66/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de Outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D6E120D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 150/2022.
PROCESSO Nº 7964/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES, BROCHURA E ESPIRAL.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA A R S NICOCELLI - ME– CNPJ *31.712.067/0001-82*
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

ITEm	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	66968	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4	SV	150000	R$ 0,21	31.500,00	SERVIÇO
2	66969	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA TAMANHO A4	SV	23530	R$ 0,50	11.765,00	SERVIÇO
3	95136	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 50 FOLHAS	SV	1127	R$ 2,45	2.761,15	SERVIÇO
4	95137	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 100 FOLHAS.	SV	1126	R$ 2,45	2.758,70	SERVIÇO
5	95138	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 200 FOLHAS	SV	1115	R$ 2,90	3.233,50	SERVIÇO
6	83737	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 300 FOLHAS.	SV	1125	R$ 2,90	3.262,50	SERVIÇO
7	95139	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 500 FOLHAS.	SV	1070	R$ 3,45	3.691,50	SERVIÇO
8	95140	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	35	R$ 19,99	699,65	SERVIÇO
9	95141	SERVIÇO DE BROCHURA, COM ATÉ 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	35	R$ 19,99	699,65	SERVIÇO
10	95142	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	30	R$ 19,99	599,70	SERVIÇO
11	95143	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 50 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 34,80	35.670,00	SERVIÇO
12	95144	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1045	R$ 38,47	40.201,15	SERVIÇO
13	95145	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 77,76	79.704,00	SERVIÇO
14	95146	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1025	R$ 68,30	70.007,50	SERVIÇO
15	120285	SERVIÇO DE CAPA COLORIDA EM PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS	SV	825	R$ 2,05	1.691,25	SERVIÇO
					TOTAL:	288.245,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 267/2022poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de Outubro de 2023.

ANA PAULA DE ALMEIDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0878/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E291612

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.470/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Procuradoria-Geral do Município - PGM, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e cumprir com suas obrigações legais.
Considerando a necessidade complementar o valor disponível ao orçamento para pagamento de requisições de pequeno valor – RPV'S, visando garantir a adimplência do Município.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessária a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.873,53 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
05		**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**		**05**		**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**	
05.001. 02.061.0000.2.195		**CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM**		**05.001. 02.122.0002.2.018**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGM**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
36	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	**2.873,53**	38	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.890,16
				40	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica	983,37
TOTAL						**R$ 2.873,53**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67E90F73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.471/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

Considerando a necessidade de estimular a economia local, apoiar e promover a produção, comércio e consumo de bens e serviços dentro da região ou comunidade em que se vive, através da promoção da cultura e do turismo local.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2023.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes.
Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, haja vista que a meta global da ação será mantida, visando melhorias nos atos culturais do município.
Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**		**30**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**		**30.001. 13.392.0033.2.295**		**MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 126.000,00	329	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A pessoas Físicas	R$ 121.000,00
				292	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 5.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 126.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação Total e Parcial** das dotações especificadas na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de outubro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A55A39AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 728, de 06 de outubro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-2233/2023, resolve divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2023 SEMEC, conforme segue:

Lista de Inscritos por Cargo

Situação:

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo** Total Inscrito: **26**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
1	20-7-23/2023	03/05/1994	Analice Cabral Coelho Marçal	xxx.741.062-xx	Campo novo/RO	Solicitada
2	20-7-20/2023	17/10/1981	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEÃO	xxx.356.562-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
3	20-7-17/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	xxx.509.482-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
4	20-7-7/2023	03/01/1994	Camila Domingos Dias	xxx.171.362-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
5	20-7-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	xxx.856.472-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
6	20-7-4/2023	01/05/1997	ELIDIANE LOPES DA SILVA	xxx.560.252-xx	OURO PRETO DO OESTE /RO	Solicitada
7	20-7-8/2023	01/04/1981	ELLEN KEILA LOPES BARATA	xxx.186.772-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
8	20-7-14/2023	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA	xxx.495.162-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada

9	20-7-2/2023	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	xxx.486.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
10	20-7-22/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
11	20-7-24/2023	16/04/1998	Joyce Justino dos Santos	xxx.035.182-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
12	20-7-5/2023	04/11/1996	Letícia Gomes de Oliveira Ribeiro	xxx.713.082-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
13	20-7-13/2023	18/07/1992	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	xxx.508.882-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
14	20-7-3/2023	04/11/1975	NEUSA DE SOUSA ROMÃO MAIA	xxx.417.352-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
15	20-7-16/2023	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	xxx.728.122-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
16	20-7-21/2023	14/08/1961	Núbia Maria Feitosa de Oliveira	xxx.239.202-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
17	20-7-12/2023	28/12/1981	Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	xxx.427.202-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
18	20-7-10/2023	04/10/2004	Sara Martins Teotônio	xxx.440.952-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
19	20-7-6/2023	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
20	20-7-1/2023	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	xxx.328.002-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
21	20-7-25/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	xxx.633.782-xx	CAMPO NOVO DE RONÔNIA /RO	Solicitada
22	20-7-18/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
23	20-7-19/2023	22/08/1999	Carla Lopes de Moraes	xxx.524.942-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
24	20-7-15/2023	25/06/1988	Dilceia Candida do Santisimo Amorim	xxx.242.497-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
25	20-7-11/2023	18/05/2003	Kamilly Sales da Silva	xxx.648.472-xx	campo novo de rondonia /RO	Solicitada
26	20-7-26/2023	03/03/2003	Lucimaria Alves Teixeira	xxx.441.682-xx	campo novo ro/RO	Solicitada

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Tancredo Neves II** Total Inscrito: **12**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
27	20-8-10/2023	09/02/1988	ALESSANDRA RODRIGUES FRANCISCO	xxx.713.512-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
28	20-8-8/2023	12/05/2003	Aline Sena Souza	xxx.825.722-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
29	20-8-5/2023	30/09/2000	Débora Mayana dos Santos Nardi	xxx.428.572-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
30	20-8-9/2023	22/01/1976	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGANHÃES	xxx.624.362-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
31	20-8-4/2023	21/09/1986	Elane Marcela Nascimento Santos	xxx.679.852-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
32	20-8-12/2023	13/09/2003	Joicy de Souza dos Reis	xxx.726.012-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
33	20-8-6/2023	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	xxx.640.942-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
34	20-8-11/2023	08/09/1989	Lagilda de Souza Aguiar	xxx.578.612-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
35	20-8-3/2023	19/08/1977	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	xxx.762.602-xx	ESPIGÃO DO OESTE /RO	Solicitada
36	20-8-7/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
37	20-8-2/2023	17/06/1996	Susana Evangelista Paiva	xxx.842.922-xx	guajara mirim/RO	Solicitada
38	20-8-1/2023	29/11/2001	Érica Cristina Dos Santos Rios	xxx.233.552-xx	Campo novo /RO	Solicitada

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Rio Branco** Total Inscrito: **12**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
39	20-9-12/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	xxx.155.982-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
40	20-9-4/2023	25/09/1970	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	xxx.387.252-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
41	20-9-7/2023	15/06/2002	Cassiane Vieira de Aguiar	xxx.719.562-xx	Buritis/RO	Solicitada
42	20-9-6/2023	29/03/1997	Edilaine dos Santos Lanes	xxx.175.972-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
43	20-9-5/2023	13/01/1995	Eliana Queila Costa Benício	xxx.381.522-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
44	20-9-9/2023	01/09/1993	Josiane Ramos Antunes Dutra	xxx.068.042-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
45	20-9-2/2023	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	xxx.820.912-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
46	20-9-8/2023	27/07/1999	Samara da Luz Miranda Nunes	xxx.176.352-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
47	20-9-1/2023	07/02/1994	UILIAN DE OLIVEIRA FARIAS	xxx.587.622-xx	DISTRITO RIO BRANCO CAMPO NOVO/RO	Solicitada
48	20-9-10/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
49	20-9-3/2023	12/03/1992	Silas Pereira Vieira	xxx.290.672-xx	campo novo de rondonia/RO	Solicitada
50	20-9-11/2023	27/02/2002	ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA	xxx.484.422-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro** Total Inscrito: **16**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
51	20-10-4/2023	04/11/1999	Ariely Vieira Ferreira	xxx.717.852-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
52	20-10-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	xxx.716.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
53	20-10-7/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	xxx.528.232-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
54	20-10-8/2023	07/03/2022	Edilson Apolinário Stenzel	xxx.945.392-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
55	20-10-14/2023	12/10/1996	Elizete de Souza Silva Rodrigues	xxx.171.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
56	20-10-15/2023	02/05/2000	Euzilane Cabral Florencio	xxx.182.302-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
57	20-10-11/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
58	20-10-10/2023	21/01/2001	Jaciane da Silva Gonçalves	xxx.716.462-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
59	20-10-2/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	xxx.633.002-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
60	20-10-12/2023	13/07/1994	Leidiane Damacena Teixeira	xxx.530.692-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
61	20-10-9/2023	29/12/1999	Ludivânia Luna Paixão	xxx.717.112-xx	Tres coqueiros /RO	Solicitada
62	20-10-6/2023	25/11/1974	Maria Iranete Alves de Souza Macedo	xxx.177.794-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
63	20-10-16/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.469.789-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
64	20-10-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	xxx.581.192-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
65	20-10-13/2023	01/04/1989	Valdirene Rodrigues Lopes Vieira	xxx.109.472-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
66	20-10-5/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

Cargo: **Agente de Gestão Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. Rio Branco** Total Inscrito: **10**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
67	20-1-6/2023	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	xxx.501.142-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
68	20-1-8/2023	17/01/1987	FLAVIA XAVIER COMELLI NUNES	xxx.039.962-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
69	20-1-3/2023	24/06/1987	GLECSON MENDES DOS SANTOS	xxx.588.972-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
70	20-1-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	xxx.068.042-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
71	20-1-4/2023	21/05/1999	Keila Lima Santos	xxx.382.902-xx	Buritis/RO	Solicitada
72	20-1-5/2023	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	xxx.621.582-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
73	20-1-7/2023	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	xxx.175.742-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
74	20-1-1/2023	02/01/1993	NAYARA MARINHO QUEIROZ	xxx.409.132-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
75	20-1-10/2023	15/12/2002	Willik Thauan de Sá Marcelino	xxx.239.782-xx	Corumbiara/RO	Solicitada
76	20-1-2/2023	11/04/1999	Queila Caroline Alencar Pereira	xxx.379.602-xx	cacoal/RO	Solicitada

Cargo: **Agente de Gestão Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro** Total Inscrito: **14**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Situação
77	20-2-2/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	xxx.716.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
78	20-2-14/2023	21/04/1975	DEIVE DURAES	xxx.483.612-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
79	20-2-11/2023	12/10/1996	Elizete de Souza Silva Rodrigues	xxx.171.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
80	20-2-13/2023	07/05/1994	Eunice Mendes Pereira Braga	xxx.876.972-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
81	20-2-4/2023	21/03/1988	Fernanda Brites dos Reis	xxx.780.492-xx	Ariquemes/RO	Solicitada
82	20-2-8/2023	30/12/1990	Ingred Kitti Silva Santos Schroeder	xxx.025.132-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
83	20-2-7/2023	21/01/2001	Jaciane da Silva Gonçalves	xxx.716.462-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
84	20-2-12/2023	01/04/1991	Jaqueline da silva machado	xxx.440.142-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Solicitada
85	20-2-6/2023	04/07/1995	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	xxx.163.572-xx	GUAJARÁ-MIRIM/RO	Solicitada

86	20-2-1/2023	03/09/1996	MAÍRA OLIVEIRA DE LIMA	xxx.822.602-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
87	20-2-10/2023	03/12/1996	Renan de Oliveira Cassiano	xxx.702.052-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
88	20-2-5/2023	03/06/1984	Suelene Borges Pereira	xxx.278.102-xx	Distrito triunfo /RO	Solicitada
89	20-2-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	xxx.581.192-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
90	20-2-9/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
Cargo: **Agente de Serviço Escolar/Vigia** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro** Total Inscrito: **21**						
91	20-6-9/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	xxx.717.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
92	20-6-14/2023	27/07/2002	ADENILSON JUNIOR DOS SANTOS AZEVEDO	xxx.348.592-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
93	20-6-13/2023	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	xxx.442.802-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
94	20-6-2/2023	19/10/1989	Aguinel Gonçalves Ferreira Junior	xxx.430.882-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
95	20-6-8/2023	20/07/2001	Bruno Barbosa de Paula	xxx.776.972-xx	Urupa/RO	Solicitada
96	20-6-6/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	xxx.716.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
97	20-6-17/2023	24/03/1975	EDNÉA BATISTA	xxx.683.886-xx	MONTE NEGRO/RO	Solicitada
98	20-6-3/2023	07/04/1985	Edilson Apolinário Stenzel	xxx.945.392-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
99	20-6-1/2023	27/08/1999	Ficher Coutinho de Lacerda	xxx.717.342-xx	Distrito de Três Coqueiros Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
100	20-6-16/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
101	20-6-21/2023	14/03/2000	IAGO ARAUJO BORGES DA SILVA	xxx.273.728-xx	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
102	20-6-20/2023	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	xxx.440.142-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Solicitada
103	20-6-10/2023	01/07/1968	José Souza Lopes	xxx.408.802-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
104	20-6-15/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	xxx.955.442-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
105	20-6-5/2023	22/05/1994	Luanda da Silva Souza Gonçalves	xxx.504.942-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
106	20-6-7/2023	21/12/1982	Luiz Lima Makiiuchi	xxx.264.781-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
107	20-6-11/2023	06/01/2002	Márcio Ferreira Barbosa	xxx.754.892-xx	Três Coqueiro/RO	Solicitada
108	20-6-18/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.469.789-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
109	20-6-4/2023	14/07/1976	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	xxx.185.022-xx	Porto velho/RO	Solicitada
110	20-6-19/2023	15/12/2002	Willik Thauan de Sá Marcelino	xxx.239.782-xx	Corumbiara/RO	Solicitada
111	20-6-12/2023	26/12/1993	Gideon Queiroz da Silva	xxx.455.372-xx	campo novo de rondonia/RO	Solicitada
Cargo: **Professor Nível II- Supervisor Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo** Total Inscrito: **52**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
112	20-11-49/2023	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	xxx.575.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
113	20-11-24/2023	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	xxx.515.942-xx	BURITIS/RO	Solicitada
114	20-11-52/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	xxx.155.982-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
115	20-11-40/2023	28/05/1981	Ana Claudia Nogueira Ribeiro	xxx.676.832-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
116	20-11-44/2023	10/09/1984	Ana Paula Da Silva Ceará	xxx.554.702-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
117	20-11-14/2023	08/10/1961	Antônio Erivaldo Viana	xxx.862.407-xx	Candeias do Jamari/RO	Solicitada
118	20-11-16/2023	25/09/1970	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	xxx.387.252-xx	Porto Velho /RO	Solicitada
119	20-11-28/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	xxx.509.482-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
120	20-11-35/2023	15/08/1996	Cálita Miguel Silva	xxx.342.532-xx	Alto Alegre do Parecis/RO	Solicitada
121	20-11-4/2023	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	xxx.245.592-xx	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
122	20-11-22/2023	23/10/1965	EDILENE SANTOS FONTES	xxx.975.622-xx	MANAUS/AM	Solicitada
123	20-11-11/2023	25/05/1975	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	xxx.900.887-xx	CAMPO NOOVO DE RONÔNIA/RO	Solicitada
124	20-11-20/2023	28/06/1986	ERNANDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	xxx.136.592-xx	JARAGUA DO SUL/SC	Solicitada
125	20-11-13/2023	21/09/1986	Elane Marcela Nascimento Santos	xxx.679.852-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
126	20-11-37/2023	30/03/1994	Ery jhones Rodrigues de Souza	xxx.271.522-xx	Costa Marques /RO	Solicitada
127	20-11-26/2023	21/06/1972	Francineides Morais do Nascimento	xxx.188.082-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
128	20-11-47/2023	27/11/1974	Gislene Lacerda de Oliveira Santos	xxx.498.192-xx	Ji- Parana/RO	Solicitada
129	20-11-31/2023	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	xxx.246.242-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA /RO	Solicitada
130	20-11-8/2023	23/09/1970	Isaura Mendes	xxx.154.082-xx	Jaraguá do Sul/SC	Solicitada
131	20-11-38/2023	19/05/1984	JOSILENE DA SILVA TEIXEIRA VIEIRA	xxx.536.972-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
132	20-11-39/2023	02/08/1978	JULIA TULLER	xxx.245.442-xx	ARIQUEMES /RO	Solicitada
133	20-11-10/2023	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	xxx.893.322-xx	CACOAL/RO	Solicitada
134	20-11-21/2023	30/04/1991	Joslei Bezerra Leal Dourado	xxx.439.512-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
135	20-11-9/2023	13/06/1990	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	xxx.397.582-xx	Monte Negro /RO	Solicitada
136	20-11-36/2023	01/02/1993	LUANA ALVES DE SOUZA	xxx.463.532-xx	SERINGUEIRAS/RO	Solicitada
137	20-11-46/2023	04/10/1990	LUCIENE DA SILVA	xxx.661.132-xx	THEOBROMA/RO	Solicitada
138	20-11-51/2023	29/05/1990	Leandra Aquino Prates	xxx.342.082-xx	OURO PRETO DO OESTE/RO	Solicitada
139	20-11-15/2023	19/06/1981	Leandro Gomes Rolim	xxx.672.822-xx	Rolim de Moura/RO	Solicitada
140	20-11-41/2023	08/10/1972	Leila Isabel da Silva	xxx.050.969-xx	Nova Mamoré/RO	Solicitada
141	20-11-18/2023	15/09/1989	Leonardo da silva brasil	xxx.233.872-xx	porto velho/RO	Solicitada
142	20-11-50/2023	27/08/1987	Luzlene Nunes Monteiro	xxx.533.462-xx	THEOBROMA/RO	Solicitada
143	20-11-34/2023	01/04/1984	MARIA HELENA DE SOUZA	xxx.661.982-xx	Presidente Médici/RO	Solicitada
144	20-11-32/2023	06/09/1975	Marcia Valeiro	xxx.297.772-xx	ARIQUEMES/RO	Solicitada
145	20-11-19/2023	13/06/1984	Márcia Antonia Coser dos Santos	xxx.500.902-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
146	20-11-45/2023	30/05/1991	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	xxx.197.242-xx	Jaru/RO	Solicitada
147	20-11-7/2023	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	xxx.869.502-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
148	20-11-6/2023	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	xxx.585.462-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
149	20-11-33/2023	17/08/1997	ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI	xxx.196.982-xx	São Miguel do Guaporé/RO	Solicitada
150	20-11-48/2023	15/05/1979	ROZINETE PEIXOTO DIAS	xxx.449.892-xx	rolim de moura/RO	Solicitada
151	20-11-30/2023	28/01/1984	SANDRA GIZELI VAZ	xxx.891.352-xx	Espigão D'Oeste/RO	Solicitada
152	20-11-23/2023	26/07/1979	Silvania Marques da Silva	xxx.584.452-xx	Jaru/RO	Solicitada
153	20-11-42/2023	21/02/1988	Simone da Silva Aguiar	xxx.986.872-xx	BURITIS/RO	Solicitada
154	20-11-25/2023	16/10/1973	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	xxx.501.952-xx	VILHENA/RO	Solicitada
155	20-11-43/2023	10/08/1987	TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	xxx.908.142-xx	PORTO VELHO /RO	Solicitada
156	20-11-1/2023	01/05/1988	Valdete de Santana Leite	xxx.658.752-xx	São Francisco do Guaporé /RO	Solicitada
157	20-11-29/2023	09/10/1995	Welliton Reis Chagas	xxx.571.882-xx	Ariquemes /RO	Solicitada
158	20-11-5/2023	17/04/1991	Aldair Nery Costa	xxx.314.272-xx	Guajará-Mirim/RO	Solicitada
159	20-11-17/2023	30/11/1989	Diego Rogerio de Oliveira Freitas	xxx.143.392-xx	porto velho /RO	Solicitada
160	20-11-2/2023	20/06/1979	Gelber Soares Cunha	xxx.042.232-xx	PIMENTA BUENO/RO	Solicitada
161	20-11-27/2023	20/03/2001	Jhenifer Machado de Souza	xxx.625.992-xx	Cacoal/RO	Solicitada
162	20-11-12/2023	19/07/2000	Kennedy Barbosa do Nascimento	xxx.038.962-xx	JI-Paraná/RO	Solicitada
163	20-11-3/2023	23/05/1992	Luciana Batista de Abreu	xxx.019.752-xx	Costa Marques/RO	Solicitada
Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **Creche e Pré-Escola Paulo Coelho** Total Inscrito: **24**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
164	20-3-23/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	xxx.155.982-xx	Ji-Paraná/RO	Solicitada
165	20-3-19/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	xxx.005.192-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
166	20-3-20/2023	03/05/1994	Analice Cabral Coelho Marçal	xxx.741.062-xx	Campo novo/RO	Solicitada
167	20-3-8/2023	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS	xxx.360.232-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada

			ALMEIDA			
168	20-3-11/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	xxx.509.482-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
169	20-3-6/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	xxx.856.472-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
170	20-3-1/2023	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	xxx.486.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
171	20-3-9/2023	04/05/1996	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	xxx.233.472-xx	GUAJARA-MIRIM/RO	Solicitada
172	20-3-17/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
173	20-3-14/2023	03/04/2001	Gabrieli Barros Sardinha	xxx.712.232-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
174	20-3-21/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	xxx.025.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
175	20-3-22/2023	01/04/1991	Jaqueline da Silva Machado	xxx.440.142-xx	ALVORADA DOESTE/RO	Solicitada
176	20-3-18/2023	16/04/1998	Joyce Justino dos Santos	xxx.035.182-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
177	20-3-7/2023	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	xxx.640.942-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
178	20-3-13/2023	07/01/1987	MARTA SOLÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	xxx.626.602-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
179	20-3-4/2023	25/11/2023	Mayara Borges Pereira	xxx.319.902-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
180	20-3-16/2023	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	xxx.728.122-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
181	20-3-5/2023	28/12/1981	Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	xxx.427.202-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
182	20-3-3/2023	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
183	20-3-12/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
184	20-3-15/2023	03/04/2003	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	xxx.889.092-xx	Campo Novo /RO	Solicitada
185	20-3-10/2023	25/06/1988	Dilceia Candida do Santisimo Amorim	xxx.242.497-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
186	20-3-2/2023	09/06/1999	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	xxx.850.602-xx	cabixi/RO	Solicitada
187	20-3-24/2023	24/01/1998	Karina Souza Carvalho	xxx.746.642-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro** Total Inscrito: **17**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
188	20-4-16/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	xxx.717.682-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
189	20-4-13/2023	27/07/2002	ADENILSON JUNIOR DOS SANTOS AZEVEDO	xxx.348.592-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
190	20-4-3/2023	05/12/1999	Alini Henrique de Amorim	xxx.187.182-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
191	20-4-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	xxx.716.002-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
192	20-4-4/2023	18/10/1974	DIENE DOS SANTOS	xxx.670.822-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
193	20-4-5/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	xxx.528.232-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
194	20-4-15/2023	12/10/1996	Elizete de Souza Silva Rodrigues	xxx.171.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
195	20-4-8/2023	15/08/2003	JOÃO VICTOR ANGOLA DE LIMA	xxx.293.752-xx	BURITIS/RO	Solicitada
196	20-4-7/2023	24/03/1992	Jucimara Ferreira Gonçalves	xxx.971.042-xx	Campo Novo/RO	Solicitada
197	20-4-14/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	xxx.955.442-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
198	20-4-6/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	xxx.633.002-xx	CAMPO NOVO/RO	Solicitada
199	20-4-12/2023	13/07/1994	Leidiane Damacena Teixeira	xxx.530.692-xx	Campo Novo De Rondônia /RO	Solicitada
200	20-4-11/2023	23/08/1997	MELAYNI DA SILVA RAMOS	xxx.079.832-xx	VALE DO ANARI/RO	Solicitada
201	20-4-10/2023	25/11/2023	Maria Iranete Alves de Souza Macedo	xxx.177.794-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
202	20-4-17/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	xxx.469.789-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
203	20-4-2/2023	01/04/1989	Valdirene Rodrigues Lopes Vieira	xxx.109.472-xx	Campo novo de Rondônia /RO	Solicitada
204	20-4-9/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo** Total Inscrito: **21**						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Situação**
205	20-5-20/2023	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	xxx.575.402-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
206	20-5-17/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	xxx.005.192-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
207	20-5-7/2023	05/12/1999	Alini Henrique de Amorim	xxx.187.182-xx	Campo Novo de Rondônia /RO	Solicitada
208	20-5-12/2023	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	xxx.420.612-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
209	20-5-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	xxx.856.472-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
210	20-5-10/2023	22/09/1970	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	xxx.713.502-xx	PORTO VELHO/RO	Solicitada
211	20-5-1/2023	16/02/2004	Evelynn Estephany Oliveira Da Silva	xxx.486.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
212	20-5-21/2023	04/07/1993	Flaviane Puebla da Silva	xxx.475.252-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
213	20-5-14/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	xxx.184.332-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
214	20-5-19/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	xxx.025.132-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
215	20-5-15/2023	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	xxx.896.152-xx	CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO	Solicitada
216	20-5-16/2023	16/04/1998	Joyce Justino dos Santos	xxx.035.182-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
217	20-5-8/2023	18/04/1974	Maria Auxiliadora Lemos da Silva	xxx.891.302-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
218	20-5-13/2023	16/04/1978	PRISCILIA DAUREA DE SOUZA	xxx.203.802-xx	Porto Velho/RO	Solicitada
219	20-5-6/2023	28/12/1981	Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	xxx.427.202-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
220	20-5-4/2023	26/01/1977	SOLANGE ROSA	xxx.428.612-xx	PORTO VELHO /RO	Solicitada
221	20-5-2/2023	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	xxx.511.132-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
222	20-5-18/2023	14/03/2000	VITORIA ALMEIDA SILVA	xxx.633.782-xx	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	Solicitada
223	20-5-11/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	xxx.394.971-xx	Campo Novo de Rondônia/RO	Solicitada
224	20-5-3/2023	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	xxx.662.502-xx	União bandeirantes /RO	Solicitada
225	20-5-5/2023	28/02/2001	Jaqueline Apolicarpo da Silva	xxx.788.532-xx	JI-Paraná/RO	Solicitada

GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:016433A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 668/SEMOSP/2022**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 60/CPLM/2022**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de Tubos Corrugados PEAD**, com recursos do convênio nº 30/2022/DER-RO, visando ser utilizados na canalização de córregos em vários pontos na zona rural do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:

HILGERT & CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45					
Ordem	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	Unid.	14	20.245,02	283.430,28
Total R$					**283.430,28**

N. V. VERDE EIRELI, CNPJ 03.363.727/0001-21					
Ordem	**Discriminação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1200mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	Unid.	06	14.716,68	88.300,08
3	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação – sistema ponta bolsa	Unid.	04	20.245,02	80.980,08
4	Pasta Lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4KG.	Unid.	01	127,05	127,05
Total R$					**169.407,21**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de outubro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:3587E756

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO N.º 970/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 079/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais de expedientes, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas, segundo descrição do Anexo I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **START SHOP GLOBAL LTDA.**
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 - TEL: (69) 3422 – 7040 / 99981 - 7676
ENDEREÇO: Av. BRASIL, nº 2540 – Bairro NOVA BRASILIA, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.908-596
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	**PAPEL E. V. A DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTES DE 10 UNIDADES CADA, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, COR DA PELE, LARANJA, COR DE ROSA, MARROM, CINZA, LILÁS, ROXO. (RESERVA DE COTA ITEM 02)**	LEO & LEO	PACOTE	375	R$ 31,50	**START SHOP GLOBAL LTDA.**

TABELA I

LICITANTE: **A. R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536 - 8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, nº 1710 – SETOR 01, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÂNGELO ROBERTO FARONI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**PAPEL SULFITE BRANCO – FORMATO A4 – 210 X 297 MM, RESMA CONTENDO 500 FOLHAS.**	REPORT	RESMA	2.000	R$ 21,30	**A. R. FARONI EIRELI.**
02	**PAPEL E. V. A DIMENSÕES 40 X 60 CM, PACOTES DE 10 UNIDADES CADA, NAS CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PRETO, COR DA PELE, LARANJA, COR DE ROSA, MARROM, CINZA, LILÁS, ROXO. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	ONDA	PACOTE	1.125	R$ 29,78	**A. R. FARONI EIRELI.**
03	**PAPEL SULFITE ROSA, 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**
04	**PAPEL SULFITE AMARELO 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**
05	**PAPEL SULFITE VERDE 100 FL.**	REPORT	RESMA	100	R$ 8,43	**A. R. FARONI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 15 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4.2 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 970/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 079/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Janeiro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Start Shop Global LTDA.
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

A. R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante:
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BA509E04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 171/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000928.2.1-2023

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA				**CNPJ: 05.895.525/0001-56**		
Representante: Leandro Nery de Oliveira						
Telefone: (62) 3091-4345						
Email: documentacao@maxlabgo.com.br						
Endereço: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66 - SETOR JARDIM PRESIDENTE, Goiânia - GO - 74353-400						
Lote: 3	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** asfer	**Modelo:** asfer	**Preço Unitário:** R$ 18,62	**Valor Total:** R$1.117,20
Descrição: ÁGUA DESTILADA: 5 LITROS NÃO ESTÉRIL						
Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** prolink	**Modelo:** prolink	**Preço Unitário:** R$ 60,71	**Valor Total:** R$121,42
Descrição: ÁLCOOL ABSOLUTO PA: Álcool Etílico 99,5% Absoluto, P.A./A.C.S. Descrição: Produto para uso em laboratório. Frasco com 1000ml						
Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** newporv	**Modelo:** newporv	**Preço Unitário:** R$ 36,18	**Valor Total:** R$72,36
Descrição: AZUL DE METILENO 0,5%: frasco de 1000ml						
Lote: 3	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** newprov	**Modelo:** newporv	**Preço Unitário:** R$ 60,97	**Valor Total:** R$182,91
Descrição: EDTA: Frasco C/500ml						
Lote: 3	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** bioanalitica	**Modelo:** bioanalitica	**Preço Unitário:** R$ 59,26	**Valor Total:** R$177,78
Descrição: FLUORETO DE SÓDIO: c/500ml						
Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** neon	**Modelo:** neon	**Preço Unitário:** R$ 155,72	**Valor Total:** R$311,44
Descrição: FOSFATO DE POTÁSSIO BIBÁSICO ANIDRO P.A.: frasco com 500g.						
Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** neon	**Modelo:** neon	**Preço Unitário:** R$ 155,72	**Valor Total:** R$311,44
Descrição: FOSFATO DE SÓDIO BIBÁSICO ANIDRO P.A.: frasco com 500g.						

Lote: 3	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** newporv	**Modelo:** newprov	**Preço Unitário:** R$ 48,05	**Valor Total:** R$384,40
Total:						**R$ 4.200,00**
Descrição: GIEMSA: c/ 500ml						
Lote: 3	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** neon	**Modelo:** neon	**Preço Unitário:** R$ 45,91	**Valor Total:** R$91,82
Descrição: GLICERINA P.A: liquida higroscópico, inodoro, viscoso, frasco 1000ml.						
Lote: 3	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** newprov	**Modelo:** newprov	**Preço Unitário:** R$ 40,82	**Valor Total:** R$204,10
Descrição: LIQUIDO DE TURK: frasco c/500ml.						
Lote: 3	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** newprov	**Modelo:** newprov	**Preço Unitário:** R$ 66,05	**Valor Total:** R$330,25
Descrição: LUGOL: frasco c/500ml.						
Lote: 3	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** bioanalitica	**Modelo:** bioanalitica	**Preço Unitário:** R$ 223,72	**Valor Total:** R$894,88
Descrição: SOLUÇÃO LAVADORA DE CUVETAS: 1000 ml						
Total:						**R$ 4.200,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 45 (quarenta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 15 (quinze) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de

inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 210

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 235

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 235

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 580

E demais dotações que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
B- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a
Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:

A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:

A - retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

9.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

9.2.1. - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

9.2.3. número do processo; e

9.2.4. data da publicação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretarias Municipais conforme no local de entrega indicado no item 7 do Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de
Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência

Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefone nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com (mailto:comprassemusa@hotmail.com).
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
05.895.525/0001-56

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1D298CD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000928.2.1-2023
No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA CNPJ: 41.733.464/0001-94						
Representante: natalia de oliveira campos						
Telefone: (31) 2127-3138						
Email: licitacao@shl.net.br						
Endereço: RUA MUCURI, 191 - FLORESTA, Belo Horizonte - MG - 30150-190						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070002	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070002	**Preço Unitário:** R$ 52,00	**Valor Total:** R$1.040,00
Descrição: ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM: (4x30 - reagente 1 - 2x24 mL, reagente 2 - 4x6mL e calibrador -1x5 mL) . Sistema enzimático para determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final. Metodologia: colorimétrico (enzimático de trinder). Linearidade 20mg / dl. Comprimento de onda: 520nm (490-540nm). Kit para 480 determinações. Aplicação semi-automática e automática.						
Lote:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** VIDA RMS-	**Modelo:** VIDA RMS-	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
1	5,00	FRASCO	80785070002	80785070002	R$ 299,80	R$1.499,00
Descrição: ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM: frasco c/1000ml						
Lote: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KATAL RMS0- 10377390183	**Modelo:** KATAL RMS0- 10377390183	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: ALBUMINA: (Reagente 1x 250mL com padrão). Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de ponto final. Metodologia: colorimétrico (Verde de Bromocresol). 08Linearidade 6 mg/dL. Comprimento de onda: 630 nm (600-640 nm). Kit para 833 determinações. Aplicação semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KATAL RMS- 10377390196	**Modelo:** KATAL RMS- 10377390196	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: ALT/GPT: (4X30 Reagente 1 - 4X24mL, Reagente 2 - 4X6mL e Reagente 3 - 1X1,5mL). Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ALT / GPT em soro ou plasma. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Linearidade 400mg/dL. Comprimento de onda: 340nm. Kit para 600 determinações. Aplicação semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KATAL RMS- 10377390188	**Modelo:** KATAL RMS- 10377390188	**Preço Unitário:** R$ 200,00	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: AMILASE CNPG LIQUIFORM: (Reagente 1 - 2X30ML) Sistema para determinação em método cinético da alfa-Amilase em amostras de soro, plasma, urina e líquidos (duodenal pleural e ascético). Metodologia: Substrato Gal-G2-alfa-CNP. Linearidade 2000 U/L. Comprimento de onda: 405 nm. Kit para 240 determinações em aparelhos automatizados. Aplicação semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA - 50 TESTES RMS-80785070064	**Modelo:** VIDA - 50 TESTES RMS-80785070064	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$900,00
Descrição: ASO-LÁTEX: Metodologia: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.						
Total: R$ 90.580,00						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KATAL RMS- 10377390208	**Modelo:** KATAL RMS- 10377390208	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: AST/GOT: (4X30 Reagente 1 - 4X24mL, Reagente 2 - 4X6mL e Reagente 3 - 1X1,5mL). Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Metodologia: Cinética UV-IFCC. Linearidade 400mg/dL. Comprimento de onda: 340nm. Kit para 600 determinações. Aplicação semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070027	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070027	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$648,00
Descrição: BILIRRUBINA DIRETA LIQUIFORM: com Padrão Reagente 1 - 80mL e Reagente 2 - 12 mL. Sistema bi reagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA). Linearidade 12 mg/dL. Comprimento de onda: 546 nm (530-550 nm) Kit para 416 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070026	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070026	**Preço Unitário:** R$ 72,00	**Valor Total:** R$648,00

Descrição: BILIRRUBINA TOTAL LIQUIFORM: Reagente 1 - 80mL e Reagente 2 - 12 ml. Sistema bi reagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA). Linearidade 12 mg/dl. Comprimento de onda: 546 nm (530-550 nm) Kit para 346 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIDA RMS- 80785070086	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070086	**Preço Unitário:** R$ 175,00	**Valor Total:** R$3.500,00
Descrição: CALIBRADOR BIOQUIMICO: estabilidade do reagente: Até a data de validade estabilidade depois da reconstituição: 30 dias -20 a -70ºc 72h 2 a 8º c finalidade: Calibração dos testes bioquimicos e gerar fator compativel com valores de referência dos controles bioquimicos. Linha: Calibradores técnica: Automação/manual apresentação: 1 x 5ml (compativel com o analisador automatico autovida 150)						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070057	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070057	**Preço Unitário:** R$ 310,00	**Valor Total:** R$3.100,00
Descrição: CK MB LIQUIFORM: (Reagente 1 - 2X24mL, Reagente 2 - 2X6mL com Calibrador). Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma. Metodologia: UV - Imuoinibição-IFCC. Linearidade 600 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 230 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070044	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070044	**Preço Unitário:** R$ 186,00	**Valor Total:** R$1.860,00
Descrição: CK NAC LIQUIFORM: (Reagente 1 - 2X24mL, Reagente 2 - 2X6mL com Calibrador) Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Metodologia: UV - IFCC. Linearidade 2000 U/L. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 240 determinações em aparelhos semi-automática e automática. (Labtest DCA). Linearidade 12 mg/dl. Comprimento de onda: 546 nm (530-550 nm) Kit para 346 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070036	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070036	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$2.900,00
Descrição: COLESTEROL LIQUIFORM: (com 2 frasco de reagente com 250mL cada com padrão) sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Metodologia: colorimétrico(Reação de Trinder) Linearidade 500 mg/dl. Comprimento de onda: 500 nm (490-510 nm) . Kit para 1666 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIDA - 05ML	**Modelo:** VIDA - 05ML	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$2.700,00
Descrição: CONTROLE BIOQUIMICO NORMAL ESTABILIDADE DO REAGENTE: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. linha: controles técnica: automação/ manual apresentações: 5 x 5 ml.						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VIDA - 05ML	**Modelo:** VIDA - 05ML	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$2.550,00
Descrição: CONTROLE BIOQUIMICO PATOLOGICO ESTABILIDADE DO REAGENTE: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 7 dias: 2 a 8°c 30 dias: -20 a -70°c finalidade: controle de qualidade ensaiado para controlar a precisão dos procedimentos laboratoriais de análise. linha: controles técnica: automação/ manual apresentações: 5 x 5 ml						
Total: R$ 90.580,00						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KATAL RMS- 10377390189	**Modelo:** KATAL RMS- 10377390189	**Preço Unitário:** R$ 54,00	**Valor Total:** R$1.080,00
Descrição: CREATININA K: (Reagente 1 - 1X240mL, Reagente 2 - 1X60mL / Reagente 3 - 1X5mL com padrão). Sistema para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido amniótico por reação cinética de dois pontos. Metodologia: colorimétrico (Picrato Alcalino - Jaffé). Linearidade entre 0,2 - 12 mg/dL. Comprimento de onda: 510 nm (490-520 nm). Kit para 1500 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA - 50 TESTES RMS-80785070063	**Modelo:** VIDA - 50 TESTES RMS-80785070063	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: FATOR REUMATOIDE: Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070035	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070035	**Preço Unitário:** R$ 62,00	**Valor Total:** R$930,00
Descrição: FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM: 2x30mL de reagente de uso. Reagente 1 -3x24mL e reagente 2 - 4x6mL) Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro. Metodologia: Colorimétrica (Bowers e Mc Comb. modificado). Linearidade 1500 U/L. Comprimento de onda: 405 nm. Kit para 480 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KATAL RMS- 10377390187	**Modelo:** KATAL RMS- 10377390187	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$975,00
Descrição: GAMA GT 2X30: de reagente de uso. Reagente 1 - 2X24ML e Reagente 2 - 2X6ML com padrão), Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Metodologia: Szasz modificado. Linearidade 700 U/L. Comprimento de onda: 405 nm (400-420 nm). Kit para 272 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070040	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070040	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$1.600,00
Descrição: GLICOSE LIQUIFORM - (com 2 frascos de reagentes com 500 mL cada com padrão). Sistema enzimático para determinação da glicose no sangue, líquor e liquido ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Metodologia: god trinder. Limearidade 500 mg/dL. Comprimento de onda: 505nm (490-520nm). Kit para 3333 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070046	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070046	**Preço Unitário:** R$ 255,00	**Valor Total:** R$5.100,00
Descrição: HDL: reagente 1x60mL e reagente 2 - 1x20mL com calibrador). Sistema para a determinação homogênea direta do colesterol HDL em soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: colorimétrica (acelerador - detergente seletivo) Linearidade 200 mg/dL. Comprimento de onda: 600 nm. Kit para 266 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** BIOTECNICA RMS- 80027310273	**Modelo:** BIOTECNICA RMS- 80027310273	**Preço Unitário:** R$ 900,00	**Valor Total:** R$9.000,00
Descrição: HEMOGLOBINA GLICADA: Kit para 266 determinações em aparelhos automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070024	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070024	**Preço Unitário:** R$ 550,00	**Valor Total:** R$2.750,00
Descrição: LIPASE: Reagente1 3x10ml Reagente 2 3x6ml. Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. Aplicação semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA - 50 TESTES RMS-80785070068	**Modelo:** VIDA - 50 TESTES RMS-80785070068	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: PCR (proteína C reativa): Aglutinação de partícula de látex com controle negativo e positivo.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070039	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070039	**Preço Unitário:** R$ 275,00	**Valor Total:** R$5.500,00
Descrição: TRIGLICERIDES LIQUIFORM: (2 frasco de reagente com 250mL com padrão). Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Metodologia: colorimétrico (Reação de Trinder). Linearidade 1100 mg/dL. Comprimento de onda: 505nm (490-520nm). Kit para 1666 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Total: R$ 90.580,00						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** VIDA RMS- 80785070015	**Modelo:** VIDA RMS- 80785070015	**Preço Unitário:** R$ 195,00	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: UREIA UV LIQUIFORM: 2x250 (R1 - 2X200mL e R2 - 2X50mLcom padrão). Sistema enzimático para determinação da uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Metodologia: Enzimático UV. Linearidade 300 mg/dL. Comprimento de onda: 340 nm. Kit para 1666 determinações em aparelhos semi-automática e automática.						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** WAMA - 250 TESTES RMS-10310030078	**Modelo:** WAMA - 250 TESTES RMS-10310030078	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$1.020,00
Descrição: VDRL: floculação com controle negativo e positivo.						
Lote: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRAL RMS- 10379860084	**Modelo:** CRAL RMS- 10379860084	**Preço Unitário:** R$ 0,25	**Valor Total:** R$50,00
Descrição: ADAPTADOR HOLDER DE AGULHA/ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO: padrão reutilizável.						
Lote: 2	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CRAL RMS- 10379860078	**Modelo:** CRAL RMS- 10379860078	**Preço Unitário:** R$ 29,50	**Valor Total:** R$1.770,00
Descrição: AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE VÁCUO - 25x0,7, CAIXA COM 100 UNID.						
Lote: 2	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GT RMS- 80474870051	**Modelo:** GT RMS- 80474870051	**Preço Unitário:** R$ 0,58	**Valor Total:** R$1.160,00
Descrição: MICRO TUBOS COLETA DE SANGUE C/EDTA: de coágulo 0.5 ml.						
Lote: 2	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GT RMS- 80474870051	**Modelo:** GT RMS- 80474870051	**Preço Unitário:** R$ 0,55	**Valor Total:** R$1.100,00
Descrição: MICRO TUBOS COLETA DE SANGUE: com ativador de coágulo 0.5 ml.						
Lote: 2	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CRAL RMS- 10379860194	**Modelo:** CRAL RMS- 10379860194	**Preço Unitário:** R$ 64,00	**Valor Total:** R$320,00
Descrição: TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO: Tubo a vácuo em vidro com tampa de goma na cor preta, sistema fechado e seguro, compatível com o Método de Westergreen, resultado em 30 minutos, Reagente citrato de sódio 3,8%, anticoagulante próprio para a realização do VHS (Velocidade de Hemossedimentação) e Rack de isopor contendo instruções de uso e informações técnicas do produto.						
Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LABOR IMPORT RMS-10369460102	**Modelo:** LABOR IMPORT RMS-10369460102	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$5.700,00
Descrição: TUBOS DE 10ML PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO: cx com 100 und.						
Lote: 2	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CRAL RMS- 10379860194	**Modelo:** CRAL RMS- 10379860194	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$2.640,00
Descrição: TUBOS DE 4 ML PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO: cx com 100 und.						
Lote: 2	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LABOR IMPORT RMS-10369460102	**Modelo:** LABOR IMPORT RMS-10369460102	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$7.020,00
Descrição: TUBOS DE 4ML PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM EDTA: caixa com 100 und.						
Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LABOR IMPORT RMS-10369460102	**Modelo:** LABOR IMPORT RMS-10369460102	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: TUBOS DE 4ML PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SECO: cx com 100 und.						
Lote: 2	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIRSTLAB ANVISA- 81628880015	**Modelo:** FIRSTLAB ANVISA- 81628880015	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$450,00
Descrição: TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO: Para fazer exame de Bilirrubina.						
Total: R$ 90.580,00						
Lote: 4	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MOR RMS-ISENTO	**Modelo:** MOR RMS-ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 345,00	**Valor Total:** R$690,00
Descrição: CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO 12 LITROS: Gabinete - Corpo principal feito em plástico poliestireno injetado, resistente a impacto; - LCD display - Local de visualização da temperatura interna. (termômetro digital), Sensor - periférico de entrada que mede temperatura. Isolamento - Separador interno térmico em poliuretano. Resistência à temperatura externa: 70 ºC. Com tampa basculante.						
Lote: 4	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SUPERMEDY RMS- ISENTO	**Modelo:** SUPERMEDY RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 74,00	**Valor Total:** R$222,00
Descrição: CRONÔMETRO DIGITAL: mostra hora, minuto, segundo, indicador AM/PM, mês, dados e dia da semana.						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JPROLAB RMS- ISENTO	**Modelo:** JPROLAB RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$145,00
Descrição: PÊRA DE SUCÇÃO: (pipetador de 03 vias), em borracha, 03 válvulas com esfera de aço inoxidável para uso em laboratório.						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Modelo:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: PIPETADOR AUTOMÁTICO: 0,10µl						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Modelo:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: PIPETADOR AUTOMÁTICO: 0,20µl						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Modelo:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$725,00
Descrição: PIPETADOR AUTOMÁTICO: 5 a 100µl						

Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Modelo:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 84,00	**Valor Total:** R$420,00
Descrição: PIPETADOR AUTOMÁTICO: 50µl						
Lote: 4	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Modelo:** PEGUEPET RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 83,00	**Valor Total:** R$498,00
Descrição: PIPETADOR AUTOMÁTICO: de 1 ml reajustável						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CRAL RMS-ISENTO	**Modelo:** CRAL RMS-ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$175,00
Descrição: PIPETADOR MANUAL: (tipo Pi-pump) 2 mL(azul)						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL RMS- ISENTO	**Modelo:** GLOBAL RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$175,00
Descrição: RELÓGIO DESPETADOR: 0-60 minutos(analogico)						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIRSTLAB RMS- ISENTO	**Modelo:** FIRSTLAB RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$65,00
Descrição: SUPORTE PARA PONTEIRAS: de 10 uL a 200 uL						
Lote: 4	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIRSTLAB RMS- ISENTO	**Modelo:** FIRSTLAB RMS- ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$65,00
Descrição: SUPORTE PARA PONTEIRAS: de 200 uL a 1000 uL						
Total: R$ 90.580,00						
Lote: 6	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** IMUNOSCAN RMS- 81034870006	**Modelo:** IMUNOSCAN RMS- 81034870006	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$160,00
Descrição: CONTROLE ANTI-D: reagente para o controle de Reagentes Anti-D Monoclonais, para técnicas em tubos, frasco de 10ml.						
Lote: 6	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** IMUNOSCAN RMS- 81034870004	**Modelo:** IMUNOSCAN RMS- 81034870004	**Preço Unitário:** R$ 165,00	**Valor Total:** R$990,00
Descrição: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUÍNEO composto de soro-anti-A, soro-anti-B e soro-anti-D com controle negativo.						
Lote: 9	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GT - 24 TUBOS RMS- ISENTO	**Modelo:** GT - 24 TUBOS RMS-ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 1.750,00	**Valor Total:** R$1.750,00
Descrição: HOMOGENEIZADOR DE TUBOS: (sangue) e amostra horizontal para 30 tubos. Bivolt.						
Total: R$ 90.580,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 45 (quarenta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 15 (quinze) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 210
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 235
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 580
E demais dotações que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
B- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
A - retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretarias Municipais conforme no local de entrega indicado no item 7 do Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de
mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefone nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e- mail comprassemusa@hotmail.com (mailto:comprassemusa@hotmail.com).
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SHL - SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
41.733.464/0001-94

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BF61E20E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 173/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000928.2.1-2023
No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 26.125.547/0001-07
Representante: Vivaldo Alberto de Jesus Silva
Telefone: (69) 3301-7685
Email: contatodescartavel@outlook.com
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - RO - 76804-305

Lote: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** ESPELHADA	**Preço Unitário:** R$ 201,08	**Valor Total:** R$804,32
Descrição: CÂMARA DE NEWBAUER: espelhada.						
Lote: 5	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CERELO	**Modelo:** TAM. M	**Preço Unitário:** R$ 13,82	**Valor Total:** R$276,40
Descrição: ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO: tamanho M						
Lote: 5	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CERELO	**Modelo:** TAM. P	**Preço Unitário:** R$ 13,02	**Valor Total:** R$260,40
Descrição: ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO: tamanho P						
Lote: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** TAM. GRANDE	**Preço Unitário:** R$ 18,19	**Valor Total:** R$181,90
Descrição: ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO: grande						
Lote: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** TAM. PEQUENO	**Preço Unitário:** R$ 20,07	**Valor Total:** R$200,70
Descrição: ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO: pequeno						
Lote: 5	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PERFECTA	**Modelo:** CAIXA C/ 50 UND	**Preço Unitário:** R$ 376,84	**Valor Total:** R$1.884,20
Descrição: LÂMINAS EXTENSORAS - caixa com 50 unidades.						
Lote: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** CAIXA C/ 50 UND	**Preço Unitário:** R$ 16,91	**Valor Total:** R$845,50
Descrição: LÂMINAS PARA MICROSCOPIA DE PONTA FOSCA - caixa com 50 und.						
Lote: 5	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** CAIXA C/ 50 UND	**Preço Unitário:** R$ 15,84	**Valor Total:** R$792,00
Total: R$ 164.450,00						
Descrição: LÂMINAS PARA MICROSCOPIA LISA - caixa com 50 und.						
Lote: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** CAIXA C/ 100 UND	**Preço Unitário:** R$ 21,43	**Valor Total:** R$214,30
Descrição: LAMÍNULAS: caixa com 100 unidades medidas: 20x26						
Lote: 5	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** CAIXA C/ 100 UND	**Preço Unitário:** R$ 13,96	**Valor Total:** R$418,80
Descrição: LAMÍNULAS: caixa com 100 unidades medidas: 24x24						
Lote: 5	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FIRSTLAB	**Modelo:** TIPO EPPENDORF	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$800,00
Descrição: MICRO TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO: Tipo eppendorf 2.0 ml.						
Lote: 5	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** CX	**Marca:** PERFECTA	**Modelo:** CAIXA C/ 500 UND	**Preço Unitário:** R$ 74,86	**Valor Total:** R$1.122,90
Descrição: MICROTUBO CAPILAR: sem heparina caixa com 500 unidades						
Lote: 5	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NEW PROV	**Modelo:** FRASCO C/ 100ML	**Preço Unitário:** R$ 27,90	**Valor Total:** R$139,50
Descrição: ÓLEO DE IMERSÃO: frasco com 100 ml						
Lote: 5	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** J PROLAB	**Modelo:** DISCO	**Preço Unitário:** R$ 47,69	**Valor Total:** R$476,90
Descrição: PAPEL FILTRO: qualitativo tipo disco com 100 folhas de Diâmetro - 90mm para laboratório.						
Lote: 5	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERFECTA	**Modelo:** VHS	**Preço Unitário:** R$ 41,65	**Valor Total:** R$833,00
Descrição: PIPETAS GRADUADA EM VIDRO: para VHS.						
Lote: 5	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTLAB	**Modelo:** 10ML	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$1.790,00
Descrição: PIPETAS PASTEUR: 10ml						
Lote: 5	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTLAB	**Modelo:** 20ML	**Preço Unitário:** R$ 1,88	**Valor Total:** R$1.880,00
Descrição: PIPETAS PASTEUR: 20ml						
Lote: 5	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTLAB	**Modelo:** 3ML	**Preço Unitário:** R$ 1,05	**Valor Total:** R$1.050,00
Descrição: PIPETAS PASTEUR: 3ml						
Lote: 5	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTLAB	**Modelo:** 5ML	**Preço Unitário:** R$ 1,57	**Valor Total:** R$1.570,00
Descrição: PIPETAS PASTEUR: 5ml						
Lote: 5	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERFECTA	**Modelo:** VDRL	**Preço Unitário:** R$ 74,59	**Valor Total:** R$149,18
Descrição: PLACA DE KLINE: para VDRL						
Total: R$ 164.450,00						
Lote: 5	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** 10 A 100UL GILSON	**Preço Unitário:** R$ 0,14	**Valor Total:** R$2.800,00
Descrição: PONTEIRAAMARELA: 10 a 100µl Gilson						
Lote: 5	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** 200 A 1000 UL GILSON	**Preço Unitário:** R$ 0,20	**Valor Total:** R$4.000,00
Descrição: PONTEIRAAZUL: 200 a 1000µl Gilson						
Lote: 5	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PERFECTA	**Modelo:** 13X15	**Preço Unitário:** R$ 0,65	**Valor Total:** R$130,00
Descrição: TUBO CÔNICO DE VIDRO GRADUADO: medindo 13x15.						
Lote: 5	**Quantidade:** 10.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** CAPACIDADE 5 ML	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$6.800,00

Descrição: TUBOS CRIATUBO DE PROLIPROPILENO GRADUADO: com capacidade de 5 ml de plástico com tampa de rosca externa com anel vedante, superfície fosca p/ anotações atóxico, estéril e autoclave, resitente a baixos e altura(70 °C a 121°C), fundo cônico c/ base chata(base autossustentável)						
Lote: 5	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** C/ TAMPA ROSCA	**Preço Unitário:** R$ 25,35	**Valor Total:** R$2.535,00
Descrição: TUBOS DE 5 ML DE PLÁSTICO: com tampa de rosca, cx com 100unid.						
Lote: 5	**Quantidade:** 5.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** 12ML	**Preço Unitário:** R$ 0,27	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: TUBOS PARA CENTRIFUGAÇÃO DE URINA: 12 ml graduada de plástico.						
Lote: 5	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** 5ML	**Preço Unitário:** R$ 0,21	**Valor Total:** R$105,00
Descrição: TUBOS PLÁSTICO PARA HEMÓLISE: 5 ml de 12x75 mm						
Lote: 5	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** GLOBAL	**Modelo:** 5 ML	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$1.040,00
Descrição: TUBOS VIDRO PARA HEMOLISE: 5 ml de 12x75 mm						
Lote: 7	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NEW PROV	**Modelo:** FRASCO C/ 1000ML	**Preço Unitário:** R$ 78,50	**Valor Total:** R$785,00
Descrição: CORANTE HEMATOLÓGICO DE MAY GRUNWALD - frasco c/ 1000ml.						
Lote: 7	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NEW PROV	**Modelo:** FRASCO C/ 1000ML	**Preço Unitário:** R$ 85,70	**Valor Total:** R$857,00
Descrição: CORANTE HEMATOLÓGICO GIEMSA: frasco c/ 1000ml.						
Lote: 7	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** NEW PROV	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$ 76,58	**Valor Total:** R$765,80
Descrição: CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA: tipo panóptico c/500ml nº 1, 2 e 3.						
Lote: 7	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DIAGNO	**Modelo:** ML 1,50	**Preço Unitário:** R$ 88,28	**Valor Total:** R$1.059,36
Descrição: DIACLEAN: Detergente enzimático para limpeza dos componentes de contadores de células sanguíneas. Apresentação em mL 1x50.						
Total: R$ 164.450,00						
Lote: 7	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DIAGNO	**Modelo:** ML 1,50	**Preço Unitário:** R$ 90,83	**Valor Total:** R$1.089,96
Descrição: DIACLEAR: Agente desproteinizante para limpar o sistema hidráulico e aberturas em contadores de células. Apresentação em mL 1x50.						
Lote: 7	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** DIAGNO	**Modelo:** KIT	**Preço Unitário:** R$ 1.277,74	**Valor Total:** R$15.332,88
Descrição: KIT DE CONTROLE DE QUALIDADE PARAANALISADOR HEMATOLOGICO: de 3 partes com 3 niveis independentes e individuais em cada frasco, cada um contendo seus valores de referencia informados em bula e desvio padrão pre definido volume 3x 2,5ml (compativel com o equipamento hematologico icounter 5d)						
Lote: 7	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BIOCON	**Modelo:** CAIXA C/ 20 TESTES	**Preço Unitário:** R$ 291,81	**Valor Total:** R$58.362,00
Descrição: KIT PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO - especifico (psa) por método imonocromatográfico. Teste rápido podendo ser feito da amostra de sangue total, plasma e soro, caixa com 20 testes.						
Lote: 7	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DIAGNO	**Modelo:** APRESENTAÇÕES 1X10L	**Preço Unitário:** R$ 231,32	**Valor Total:** R$11.566,00
Descrição: SOLUÇÃO DILUENTE CELULAR: utilizado na distribuição de celulas sanguineas em analisadores hematologicos automaticos e semi automaticos cujo metodo de analise seja contagem por laser linha: hematologia, tecnica: automação / semi automação apresentações: 1x 10l (compativel com o analisador hematologico icounter 5d).						
Lote: 7	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DIAGNO	**Modelo:** APRESENTAÇÕES 1X1L	**Preço Unitário:** R$ 803,64	**Valor Total:** R$40.182,00
Descrição: SOLUÇÃO HEMOLISANTE ERITROCITÁRIA: utilizada na determinação e distribuição de celulas sanguineas em analisadores hematologicos automaticos cuja contagem seja por impedância linha: hematologia tecnica: automação / semi automação apresentação: 1x1l (compativel com o analisador hematologico icounter 5d						
Total: R$ 164.450,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 45 (quarenta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
5.8. A Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 15 (quinze) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 210
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 235
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 580
E demais dotações que vierem a surgir.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
B- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
A - retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretarias Municipais conforme no local de entrega indicado no item 7 do Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII
e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
16. **DO CADASTRO RESERVA**
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/PMMN/RO.
18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefone nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e- mail comprassemusa@hotmail.com (mailto:comprassemusa@hotmail.com).
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

V & A DESCARTAVEIS LTDA
26.125.547/0001-07

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A47340D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 174/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000928.2.1-2023

No dia 24 de Outubro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ: 47.774.122/0001-07**					
Representante: BARBARA LUIZAALVES FREITAS DA CUNHA						
Telefone: (69) 8116-1102						
Email: suldonortelicitacao@gmail.com						
Endereço: RUA JARUMIRIM, 305 - NOVA ESPERANÇA, Porto Velho - RO - 76823-020						
Lote: 8	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Wama	**Modelo:** Wama	**Preço Unitário:** R$ 311,48	**Valor Total:** R$15.574,00
Descrição: TESTE RÁPIDO DENGUE: para detecção de antigeno da dengue NS1dos quatro sorotipos do vírus 1,23,e 4, presentes em amostras humanas. Com 25 testes						
Lote: 8	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CTK	**Modelo:** CTK	**Preço Unitário:** R$ 275,22	**Valor Total:** R$13.761,00
Descrição: TESTE RÁPIDO DENGUE: para detecção de anticorpos da dengue IgM/IgG.						
Lote: 8	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Vida	**Modelo:** Vida	**Preço Unitário:** R$ 21,27	**Valor Total:** R$63.810,00
Descrição: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS AG de SARS-CoV-2 e Influenza A/B: de amostras de SWAB de nasofaringe. Especificação: Os testes deverão seguir as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto à acurácia dos testes diagnósticos, sensibilidade e especificidade de acordo com o preconizado pela ANVISA, sensibilidade superior a 85% e especificidade superior a 90%.						
Lote: 8	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Vida	**Modelo:** Vida	**Preço Unitário:** R$ 17,71	**Valor Total:** R$17.710,00
Descrição: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS: AG de SARS-CoV-2 de amostras de SWAB de nasofaringe. Especificação: Os testes deverão seguir as especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quanto à acurácia dos testes diagnósticos, sensibilidade e especificidade de acordo com o preconizado pela ANVISA, sensibilidade superior a 85% e especificidade superior a 90%.						
Lote: 8	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Vida	**Modelo:** Vida	**Preço Unitário:** R$ 191,86	**Valor Total:** R$1.151,16
Descrição: TESTE RÁPIDO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES: caixa com 20 pelo método de imunocromatografia.						
Lote: 8	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** Vida	**Modelo:** Vida	**Preço Unitário:** R$ 224,78	**Valor Total:** R$1.798,24
Descrição: TESTE RÁPIDO TROPONINA - com 20 testes (cassete) Metodologia: imunocromatografia.						
Lote: 8	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Vida	**Modelo:** Vida	**Preço Unitário:** R$ 77,00	**Valor Total:** R$3.850,00
Descrição: TIRAS PARAANÁLISE QUÍMICA DA URINA: caixa com 150 tiras. Detecção semiquantitativa a presença de: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína, nitrito, pH, sangue, densidade e leucócitos em amostras de urina. Com 25 testes						

Lote: 8	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** CTK	**Modelo:** CTK	**Preço Unitário:** R$ 62,28	**Valor Total:** R$1.245,60
Descrição: TTIRAS TESTE PARA BETA HCG: caixa com 50 testes. **Total: R$ 118.900,00** As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.						
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2024** , a contar do dia **24/10/2023** .						

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAL PERMANENTE, PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecido pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 45 (quarenta) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

5.8. AAdministração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 15 (quinze) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Almoxarifado central localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2973 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 17h.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante a certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo: *Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.*
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 210
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes

Ficha: 235
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 235
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e materiais Permanentes
Ficha: 580
E demais dotações que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
9.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do material não entregue;
B- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
9.1.5. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.1.6. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
9.1.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.1.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.1.9. 6 (seis) meses, nos casos de:
A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. 9.1.10. 12 (doze) meses, nos casos de:
A - retardamento imotivado da entrega dos materiais, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.1.11. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.1.12. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.2.1. - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
9.2.1. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
9.2.2. órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.2.3. número do processo; e
9.2.4. data da publicação.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretarias Municipais conforme no local de entrega indicado no item 7 do Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefone nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e- mail comprassemusa@hotmail.com (mailto:comprassemusa@hotmail.com).
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
47.774.122/0001-07

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:46EBB811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 128/SUPEL/2023
EDITAL: 010/2023

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 001/2023-SEMUSA
PROCESSO: 0000961.2.1-2023
OBJETO:
Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Saúde para atender as necessidades do Município de Monte Negro - RO em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.
Descrição do Objeto:

ITEM 01 - TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Nº MÁXIMO DE HORAS MÊS**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL MÁXIMO MENSAL**	**VL. TOTAL MÁXIMO ANUAL**	**LOTAÇÃO**
01	**SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA OBSTETRA**	60	R$ 130,00	R$ 7.800,00	R$ 93.600,00	Unidades Básicas de Saúde ou Outra Unidade de Saúde, Conforme Escala

EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 21.***.357/0001-**
VALOR: O Valor Máximo Mensal do presente Contrato é de **R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, totalizando o Valor Global Máximo Anual deste contrato em **R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais)**.
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 25 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:125F85B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.030-GP/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI N° 2.030, DE 24 de OUTUBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.881-GP/2022** de 18 de julho de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), para movimentação no orçamento vigente da Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.031.0001.2001		*Manut. das Atividades do Legislativo*	
3.1.90.13	*F: 4*	*Obrigações Patronais*	*67.000,00*
3.1.91.13	*F: 6*	*Contribuições Patronais*	*37.000,00*
3.3.90.39	*F: 11*	*Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*50.000,00*
TOTAL			*154.000,00*

TRANSFERE			
01.00.00		*PODER LEGISLATIVO*	
01.01.00		*CÂMARA MUNICIPAL*	
01.031.0001.1001		*Aquisição de Bens Móveis*	
4.4.90.52	*F: 1*	*Equipamento e Material Permanente*	*81.209,25*
01.031.0001.1002		*Constr. Ampl. e Reforma Prédio Câmara*	
4.4.90.51	*F: 2*	*Obras e Instalações*	*72.790,75*
TOTAL			*154.000,00*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3A63347E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RESUMO DA CARONA Nº 008/2023

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE/RO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CARONA: 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.919/2023/SEMOSP
CONTRATADO: ECS Comércio de Veículos e Equipamentos Ltda.
CNPJ Nº 08.206.867/0001-00
ENDEREÇO: Av. Cesário Alvim, nº 818, sala-113, Centro, município de Uberlândia-MG, CEP: 38.400-098
OBJETO: (CARONA/ADESÃO), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023, Processo nº 2.871/GAB/2022, Pregão Eletrônico nº 096/GAB/2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de veículos novos de grande e pequeno porte tais como: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS), EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS.
Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL
21	CAMINHAO A DIESEL 6X4 COM TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, TRAÇÃO 6X4 - Veículo novo para uso em estrada não pavimentada ou acidentada, zero quilômetro, equipado com cisterna de 16.000 litros para transporte dual de água potável e/ou para trabalhos de terraplenagem, cisterna com sistema espargidor do tipo rabo de pavão e barra espargidora de água; b. Ano de fabricação do chassi: do ano em curso ou posterior; c. PBT igual ou superior a 42.000 Kg; d. Motor do veículo: Óleo diesel, com potência igual ou superior a 275CV; e. Cabine standard robusta, para trabalhos fora de estrada: 1) Parachoque dianteiro tripartido, que permite ângulo de entrada maior; 2) Primeiro degrau da cabina em metal; 3) Acesso rápido para engate em cambão. f. Pneus e rodas: original de fábrica, com a fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente ou, no máximo, no prazo de 12 (doze) meses contados da data de entrega do veículo; e g. Pintura na cor BRANCA. 2. DIVERSOS: Ar-condicionado original de fábrica; Computador de bordo contendo no mínimo as seguintes funções: diagnósticos de falhas, horas de viagem, autonomia do combustível e média geral do consumo, entre outros; Protetor de cárter; Jogo de tapete de borracha; e Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Tanque tipo policêntrica com capacidade para 10.000 litros de água, dotado de tampas, quebra ondas e tampa de visita com diâmetro de no mínimo 400mm; b. Conjunto de auto carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escorvador c. Acabamento interno com jato abrasivo, devendo ser aplicado 2(duas) demãos de tinta de proteção, acabamento externo com jato abrasivo e deverá ser aplicado1(uma) demão de fundo anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte sintético automotivo na cor branca; d. Secção transversal policêntrica em chapa de aço carbono ABNT 1010, de características mecânicas e químicas adequadas ao transporte de água potável, com espessura mínima de 3/16 e atendendo a norma ABNT NB 212, passadiço em chapa de aço n°10 antiderrapante na parte posterior e em toda a extensão do tanque,1(uma) escada do tipo marinheiro com degraus antiderrapantes para o acesso à parte superior do tanque; e. Bomba centrífuga acoplada a uma caixa multiplicadora de torque acionada pela tomada de força, com vazão máxima de aproximadamente 75 m /h e pressão máxima de trabalho de aproximadamente de 60 mca; f. Sistema de irrigador para serviços de terraplenagem com barra traseira com diâmetro de 3 polegadas e bicos espargidores acionados por sistema pneumático para abertura de registros de dentro da cabine, bocal de inspeção, 2 (dois) aspersores traseiros com defletores de jato tipo rabo de pavão, 2 (dois) aspersores dianteiros com defletores de jato tipo bico de pato (na altura do para-choque); e g. Mangueira de borracha com diâmetro de 1 polegada, 25 m de comprimento, carretel de retração manual, bico de pressão regulável para jato e neblina. **Marca: VOLKSWAGEN** **Modelo: CONSTELLATION 26.280** **Implemento: TANQUE PIPA 16.000 LTS.** **EMAQ**	01	UND	729.500,00	729.500,00

Para atender a demanda da Prefeitura do Município de Parecis.

PREÇO TOTAL: R$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

Parecis / RO, 25 de outubro de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:7594F85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº03/2023

ANEXO XXXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.121** **Elemento Despesas**: **3.3.90.40** **Fonte: 1.500**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANT. DE LICENÇAS**	**VALOR TOTAL**
01	**Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela**	02	R$ 21.730,00

	Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.		

TOTAL TOTAL: R$ 21.730,00

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando o Decreto nº 15.527, ANEXO I, artigo 3º do de 22 de outubro de 2018, a Superintendência Municipal de Licitações - SML é incumbida de gerenciar os cadastros de fornecedores e as cotações de preços nos processos licitatórios.
No âmbito do Departamento de Cotações de Preços, localizado na estrutura da Superintendência Municipal de Licitações - SML, desempenha um papel crucial nas operações de aquisições públicas. A SML, enquanto entidade governamental vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, tem a missão de organizar, planejar, coordenar e modernizar as licitações no âmbito do Poder Executivo. Isso envolve a formulação da política licitatória aplicável a aquisições, obras e serviços, bem como a correspondente padronização. Adicionalmente, a SML é responsável pela gestão dos cadastros de fornecedores e das cotações de preços nos processos licitatórios, em estrita conformidade com o Art. 3° do Decreto n° 15.527, com data de 22 de outubro de 2018.
Consoante o Regulamento Interno da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, publicado no Diário Oficial nº 3489, em 07 de junho de 2023, compete à Divisão de Aquisições e Serviços a responsabilidade pela gestão e aquisição de bens e serviços para o pleno funcionamento deste órgão.
Considerando que a nova lei, que entrou em vigor em todo o território nacional no início de abril, sofreu alterações por meio da Medida Provisória (MP) n° 1.167, datada de 31 de março de 2023, a qual prorroga a validade das três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002). Com base nesta medida, União, Estados e Municípios têm a prerrogativa de publicar editais nos formatos antigos de contratação até o dia 29 de dezembro de 2023. A partir dessa data, os processos administrativos para a aquisição de materiais, prestação de serviços, obras e serviços de arquitetura e engenharia do município de Porto Velho deverão ser obrigatoriamente formalizados e tramitados em conformidade com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Neste contexto, com o objetivo de adequar e otimizar os procedimentos de licitação no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços. Essa ferramenta proporcionará à Divisão de Aquisições e Serviços desta Secretaria uma vantagem competitiva, permitindo a busca, comparação e análise dos valores praticados no mercado, contribuindo, assim, para uma seleção mais eficiente e econômica dos fornecedores para contratações públicas. Atualmente, a SEMAD utiliza uma ferramenta de acesso gratuito; entretanto, os recursos disponíveis são limitados.
Portanto, a referida ferramenta de pesquisa e comparação de preços é fundamental para que o poder público tenha celeridade na elaboração de editais e auxilie a trazer mais segurança, flexibilidade e transparência para as contas públicas em geral. Trata-se de uma ferramenta que visa atender às necessidades administrativas dos órgãos públicos por meio de consultas ao banco de dados contendo vários produtos e seus respectivos preços e atas do Sistema de Registro de Preços. Constitui uma oportunidade para a solução de dúvidas e questões que exigem maior qualidade, eficiência ou urgência na elaboração de Editais e na formação de preços e valores estimados. Além disso, oferece informações relevantes relativas a valores de referência. Deste modo, com o intuito de viabilizar a realização das atividades sob a competência desta DIAMS, comunicamos o nosso interesse na aquisição do acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços, visando proporcionar maior agilidade e transparência aos procedimentos licitatórios desta Secretaria.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta Comercial n° º 27.899/2.023
DATA: Curitiba, 09 de agosto de 2023 **e-DOC:** 78053EF2-e

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº: 592/SPACC/PGM/2023
DATA: 17 de outubro de 2023 **e-DOC:** 85D60669-e
FUNDAMENTO LEGAL: Art 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:458F6F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°741/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°741/SEMAGRIC/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00041291/2023-12.
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 02(duas) diárias inteiras e 01 (uma) meia, ½ para o período de 11/08 a 13/08/2023. Onde não foi possível uma prévia programação, o servidor foi designado para exercer as atividades de transporte de água e regadura no Distrito de União Bandeirante, facilitando as atividades de nivelamento, desobstrução e conservação de vias e estradas. 25 (vinte e cinco) diárias de meia ½, para os períodos de 10/07 a 14/07, 17/07 a 21/07, 24/07 a 28/07, 04/09 a 08/09 e 11/09 a 15/09. Onde atuou nas cascalheiras Coronel, Sr. Júlio e PV08, para carregamento de materiais aos caminhões basculantes da SEMAGRIC, para encascalhamento de vias e estradas por meio do veículo Caminhonete L200 placa: NEB7711 .. Conforme solicitação constante no ofício Nº 0653/2023 /SEMAGRIC de 08/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Marcos Souza dos Santos	38275	Motorista	Distrito de União Bandeirante e Cascalheiras: Coronel, Sr. Júlio e PV08.	02 inteiras 26 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	2..250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:804AC7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°757/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°757/SEMAGRIC/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042214/2023-80
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Para executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nos períodos de 30/10/2023 a 03/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 046/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV de 26/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	1004935	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	04 int 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Vanderley Andrade da Silva	57788	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	04 int 01 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F2FE626

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°758/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°758/SEMAGRIC/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00042730/2023-12.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 16 (dezesseis) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá deslocar por meio do transporte VEÍCULO FORD RANGER PLACA: SLK 6G90. Com objetivo de deslocar o Secretário da SEMAGRIC para realizar os serviços de fiscalização, apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento na localidade do Distrito Ramal do Acreano, Linha C-01, União Bandeirantes, Rio Pardo, Cujubim, Vila da Penha Nos períodos de 06/10/2023, 07/10/2023, 09/10/2023 a 11/10/2023, 16/10/2023 a 21/10/2023, 23/10/2023 a 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 749/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Ramal do Acreano, Linha C-01, União Bandeirantes, Rio Pardo, Cujubim, Vila da Penha	16 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.200,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0630ECCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°760/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00042729/2023-80.
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14(quatorze) diárias inteira e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B5. Conforme acordado em reunião o objetivo de atender a demanda da Linha C-01 e

estarão prestando serviços na linha C-01, em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho, Nos períodos de 21/08/2023 a 04/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 750/DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 de 24/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Linha C-01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Luiz Carlos Cabral da Silva	300156968	CHEFE DE EQUIPE	Linha C-01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Djalma dos Santos Rocha	300025187	APONTADOR	Linha C-01	14 inteiras 01 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C8D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°761/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°761/SEMAGRIC/2023, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042803/2023-68

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial/DER Com o objetivo de atender a demanda da Linha C-01. Nos períodos de 23/10/2023 a 29/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº º754DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 .

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 975,00
Luiz Carlos Cabral da Silva	300156968	CHEFE DE EQUIPE	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 975,00
Djalma dos Santos Rocha	300025187	APONTADOR	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:168ABF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°762/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°762/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042529/2023-27
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19(dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, meia, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante e Região. Nos período de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 671/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 .

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Distrito de União Bandeirante	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66CE59FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°764/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°764/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042528/2023-82
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09 Com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo. Nos períodos de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº670/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	DISTRITO RIO PARDO	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	DISTRITO RIO PARDO	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	DISTRITO RIO PARDO	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:564B9591

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°765/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°765/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042517/2023-01
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 02 (duas) meia 1⁄2 , ao servidor abaixo relacionado, que ira se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI7784 Com o objetivo de realizar os Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de

pontes e bueiros nas Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc outras frentes que surgirão.. Nos períodos de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº677/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3EBC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°766/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°766/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042588/2023-03
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15(quinze) diárias inteiras e 05(cinco) de meia 1⁄2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Oficina nº01 placa: OHM3G92 Com o objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos nas respectivas localidades: Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Jací Paraná e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Nos períodos de 03/11 e 04/11, 06/11 a 11/11, 13/11 a 18/11 e 20/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº º 680/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Jací Paraná e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 05 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Jací Paraná e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 05 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Everlande Costa Nogueira	798043	Gari	Distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirante, Jací Paraná e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 inteiras 05 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9124507C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°767/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°767/SEMAGRIC/2023, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n: 00600-00042529/2023-27
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19(dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½, meia, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53. Para as seguintes atividades: Recuperação, nivelamento e limpeza do

perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade do Distrito de Nova Califórnia.. Nos períodos de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023 . Conforme solicitação constante no ofício Nº 669/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023 .

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Otávio Justiniano Moreno	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Jaizinho da Silva Bezerra	272112	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150.00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Oelinton Santana	702970	Gari	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Antônio Luiz França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00
Jadson Carvalho de Azevedo	271916	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Nova Califórnia	19 int 02 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45500342

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°754/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°754/SEMAGRIC/2023, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00040922/2023-86.
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) inteiras diárias e 01 (uma) meia ½, ao servidores abaixos relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Fiat Cronos Placa: QTJ5H92 . Com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal – DIPOAV/SEMAGRIC. Nos períodos de 23/10/2023 a 27/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 47/DIPOAV/SEMAGRIC/PMPV/17/10/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Matheus Bruno Freire da Silva	1004926	Médico Veterinário	EXTREMA – RO	04 inteira 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350.00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	EXTREMA – RO	04 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS
Diretora de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BCC18CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº241/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJ. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00041689/2023-59-e**
RESOLVE: Retificar a Portaria 235/GAB/SEMASF/2023 de 20/10/2023
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR-364, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender a demandas encaminhadas via Disk 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, **no período de 06 a 10 de novembro de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa: NEG-3787. Conforme solicitação constante no ofício n°742/CTDL/23 de 06/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
ROBSON MARTINS DE SOUZA	1005241	Conselheiro Tutelar	Distritos de Rio Pardo: Linha 67, Marco Azul e Linhas Novas, Jaci Paraná: Linhas, Nova Mutum Paraná: Vila Jirau e Ramais, União Bandeirantes: Linhas e áreas rurais ao longo da BR-364.	04 e ½ (quatro e meia)	R$200,00	**R$900,00**
MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS	247876	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$900,00**
TIÓTIMO DOS SANTOS TRINDADE	281387	Motorista			R$150,00	**R$675,00**
TOTAL						**R$ 2.475,00**

Porto Velho/RO, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80618B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº242/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00042862/2023-36-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Ji-Paraná-RO, tendo como objetivo atender a demanda judicial, no período de 09 a 10 de novembro de 2023, por via terrestre em veículo oficial caminhonete Hillux, OHS-7871. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº173/2023/UAICJ/DPSE/SEMASF de 23/10/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
PAULO ROBERTO BARBOSA CUNHA	23664	Psicólogo	Ji-Paraná-RO	01 e ½ (uma e meia)	R$ 400,00	**R$600,00**
EDGAR DA SILVA BARBOSA	247173	Motorista			R$ 150,00	**R$225,00**
ALINE RAFAELA SOUZA BRITO	108755	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$ 150,00	**R$225,00**
Total						**R$ 1.050,00**

Porto Velho, 24 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D56541A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 089/GAB/SEMOB

Porto Velho, 24 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.
Considerando o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 42727/2023-91-e.

RESOLVE:

Art. 1º – **ARBITRAR** e **CONCEDER**: 7 (sete) diárias inteiras ao Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação, Diego Muniz Miranda de Lucena, para se deslocar à cidade de Brasília – DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar das reuniões na Câmara dos Deputados e demais Ministérios para discutir sobre as atualizações de sistemas de obras e maquinários, no período de 05/11/2023 a 10/11/2023, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 043/2023/GAB/SEMOB:

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Diego Muniz Miranda de Lucena	Matrícula n. 1004474	Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação	Brasília (DF)	Diárias	07	R$ 1.200,00	**R$ 8.400,00**
				Auxílio de deslocamento 50%	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AAAFFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.476, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.107.500,00 (um milhão, cento e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.91	2.500	650.000,00	-
			3.1.91.13	1.500	457.500,00	-
			3.1.90.16	1.500	-	415.000,00
			3.1.90.04	1.500	-	42.500,00
			3.1.90.94	2.500	-	650.000,00
SUBTOTAL					**1.107.500,00**	**1.107.500,00**
TOTAL					**1.107.500,00**	**1.107.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84E1C77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.477, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 36/ASTEC/SEMES, de 06de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR;

Considerando o Ofício n.° 072/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.39	2.500	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4BE6BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.474, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a abertura de suplementação orçamentária para cobertura de despesas com folha de pagamento;

Considerando o Ofício n.° 072/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.106.000,00 (um milhão, cento e seis mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	2.500	937.000,00
			3.3.90.19	2.500	10.000,00
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.93	2.500	144.000,00
			3.3.91.39	2.500	15.000,00
SUBTOTAL					**1.106.000,00**
TOTAL					**1.106.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4013AC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 198/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 198/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino as UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS. No período de 07/11/2023 A 10/11/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00041708/2023-47-e**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agende de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Marcelino da Roch	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3 1/2	R$ 150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	3 1/2	R$ 300,00	R$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EB6EEC83

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A286A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 197/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 197/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino as localidades de Vista Alegre do Abunã e Ramal da Castanheira, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Realizar Borrifação Intradomiciliar, Termonebulização, Educação em Saúde e Instalação de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração. No período de 04/11/2023 A 08/11/2023. Processo Administrativo Nº 00600-00042289/2023-61-e**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Paulo Roberto Rodrigues Franco	241000	Agente de Combate às Endemias	6º Região Ramal da Castanheira/ Vista Alegre	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Rafael Bocardi do Nascimento	235386	Encarregado/ Motorista	6º Região Ramal da Castanheira/ Vista Alegre)	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Lidivâni Santos Souza	239774	Agente de Combate às Endemias	6º Região Ramal da Castanheira/ Vista Alegre	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Frank Junio Alves da Costa	234211	Agente de Combate às Endemias	6º Região Ramal da Castanheira/ Vista Alegre	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CEE81883

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E93DACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 196/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 196/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 4½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino aos distritos de Cachoeira do Teotônio, Vista Alegre e Abunã (Vila da Penha), por meio de transporte terrestre, com objetivo de IMPLANTAÇÃO DO SISFARMA e Visita Técnica. No período de 20/11/2023 A 24/11/2023. Processo Administrativo Nº **00600-00039948/2023-81-e.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Cachoeira do Teotônio, Vista Alegre e Abunã (Vila da Penha)	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Cristileudo Pereira de Souza (**motorista)**	41476	Assistente Administrativo	Cachoeira do Teotônio, Vista Alegre e Abunã (Vila da Penha)	4 1/2	R$ 150,00	675,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Auxiliar de Serviços Gerais	Cachoeira do Teotônio, Vista Alegre e Abunã (Vila da Penha)	4 1/2	R$ 150,00	675,00
Ligia Fernandes Arruda (**Farmacêutica)**	259433	Diretora de Departamento	Cachoeira do Teotônio, Vista Alegre e Abunã (Vila da Penha)	4 1/2	R$ 300,00	1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2446582F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2600170C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 195/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 195/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 2 ½ Diárias a servidora abaixo relacionada, com destino a Cidade de Cacoal, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Participar da 2ª Reunião Extraordinária da CIB de 2023 e Oficina Presencial do PRI - Validação da Fase 5 com as Macrorregiões I e II. No período de 23/10/2023 A 24/10/2023. Processo Administrativo Nº 42302/2023**.**

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Mayara Aparecida Souza da Costa	1001195	Gerente de Unidade	Cacoal – RO	2 ½	R$ 200,00	R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A6E463

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 093/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 093/2022 – Pregão Eletrônico nº 210/2022, PROCESSO Nº 02.00110/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS I)**, para o item 23, publicada em 14 de março de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00040655/2023-47-e:**

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23. DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	6.300	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	**R$ 2,31** (dois reais e trinta e um centavos)	**R$ 14.553,00** (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e três reais)
EMPRESA: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES					

CNPJ: 17.472.278/0001-64
Endereço: RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50 CENTRO - CEP: 99.740-000 BARÃO DE COTEGIPE/RS
Responsável: MARCELO MAROSTICA
CPF: 820.347.290-72

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Em Substituição – Decreto nº 10 de 27 de Setembro de 2023
Matrícula Nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE4CA918

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 02.81.19.572.356.2.884 – Serviços Informatizados Elemento de despesa: 3.3.90.30

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
8	Und	Unidade de imagem para impressora Lexmark (Multifuncional e Laser Monocromática) (ref. 50F0Z00) Modelos Compatíveis: Impressoras Laser Monocromática: MS610dn, MS410dn, MS315dn, MS415dn, MS310dn, MS517dn, MS312dn, MS417dn. Impressoras Multifuncionais Monocromática: MX611dhe, MX417de, MX410de, MS610de, MX511de, MX517de, MX310dn, MX611dfe, MS317dn e MX317dn. Rendimento de até de 60000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	R$ 1.720,00
5	Und	KIT DE MANUTENÇÃO MS610 (Ref. 40X8433) – Incluídos os seguintes itens: voltagem 110V – Itens incluídos no Kit• 110 V fuser (40X8023) • Paper exit guide (40X8437) • ACM pick roll (40X8297) • Transfer roll (40X5364) • Tray separator roll assembly (40X8444) • MPF pick roll and separator pad (40X8295) Observação: Todos os itens com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 15 dias a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.	R$ 8.370,00
4	Und	**KIT DE MANUTENÇÃO MX310DN / MX410DE / MX510DE/ MX511DE / MX511DHE/MX511DTE – Incluídos os seguintes itens abaixo:- voltagem 110V – Itens incluídos no Kit-40X8393 TRANSFER ROLLER / 40X8443 PICK ROLLER / 40X8295 SEPARADOR PAD PICK ROLLER/ 40X8444 ROLETE SEPARADOR/ 40X8023 FUSOR 110V / 40X9077 REDRIVE /40X8296 CAPA ROLETE TRACIOMENTO/ 40X8297 CAPA ROLETE TRACIONAMENTO. Obs.: Todos os Itens Com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 144 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do SMTI.**	R$ 6.696,00
TOTAL			R$ 16.786,00

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Justifica-se a motivação pela escolha do Sistema de registro de Preço (SRP) tendo em vista a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que esta SMTI é órgão participante do referido Registro de Preços porém não participou dos itens em questão devido na data do levantamento ainda não ter recebido as impressoras que usarão estes suprimentos e atualmente, não há ata vigente com os mesmos itens que a SMTI esteja participando em andamento para realização da contratação e a adesão à ata a carona é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, diante das necessidades de suprimentos para as impressoras Lexmark, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme **e-DOC** 0C2A8EF4-**e ,** comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, **peça 27 (e-DOC** 0C2A8EF4-**e)**, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
ATA

ÓRGÃO DETENTOR: **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS- SGP- PMPV.**
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º 359/2023/DGNA/SGP Peça 9 dos autos. _____
ATA: 014/2023/PMPV/SGP VALIDADE:26/06/2023 A 25/06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2023_____PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial, nº,3502 DE 26/06/2023

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: IMPRESOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA _____
CNPJ: 05.518.307/0001-00_____
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA DE ACEITE / E-DOC EEF601F6-**e**
_____ DATA: DE 21/08/2023_____ Peça 11 dos autos. _____

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº PARECER N.º: 581/SPACC/PGM/2023 _____DATA: 06/10/2023_____ Peça: 36 _____
FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93 – Decreto Municipal nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24, de outubro de 2023.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29601E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA E.M.E.I.F AMILTON RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA- SEMEC.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC		P.R/RO
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da E.M.E.I.F Amilton Ribeiro		
RELATORA: Conselheira Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes		
PROCESSO Nº: 001/2023		
PARECER: 001/CAEB/1/CME/P.R-RO	**COMISSÃO:** Acompanhamento da Educação Básica - CAEB	**APROVADO EM:** 18/10/2023

I - RELATÓRIO:
Da solicitação
A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC solicitou deste Conselho, através do *Ofício n°155/SEMEC/2023*, parecer acerca da Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Amilton Ribeiro.
Da análise
A Escola Municipal Amilton Ribeiro está situada na Av: Flavio Saraiva de Matos, no Distrito de Querência do Norte , no Município de Primavera de Rondônia - RO.
Conforme Parecer *n° 050/14 do CEE/RO* e Resolução *n° 434/08 CEE/RO,* homologados em 10/10/2008, a Autorização de Funcionamento da referida instituição encontra-se irregular, vencida.
Por meio do ofício n° *155 da SEMEC/2023,* o CME recebeu o processo contendo novo pedido de Autorização de Funcionamento.
Consta nos autos a seguinte documentação: Escrituração da Escola; Alvará de funcionamento da vigilância sanitária; Laudo técnico do engenheiro; Quadro de lotação; Regimento escolar; Proposta Pedagógica; Calendário escolar; Projetos Pedagógicos; Propostas curriculares; Laudo técnico da Inspeção de Ensino; Laudo Técnico da técnica do CME e Plano de ação pedagógico, da direção e da secretaria.
Das características físicas da escola Os prédios são construídos em alvenaria, coberto em telhas e Eternit, as salas com piso de cerâmica, composta por sete salas de aula pátio coberto e quadra esportiva. As dependências técnico-administrativas são distribuídas da seguinte forma: direção e secretaria, uma sala na qual funciona a supervisão, uma sala de professores, cozinha, despensa, almoxarifado, refeitório, um banheiro para funcionários, dois banheiros, sendo um masculino e um feminino, ambos com três 02 divisórias sendo dois vasos sanitário adulto, um espaço para o banho das crianças, sem acessibilidade em nem um dos banheiros, para portadores de necessidades especiais.
Atualmente, a escola atende em média cento e doze (112) alunos no turno matutino.
O mobiliário encontra-se em bom estado de conservação. Contudo o pula- pula infantil não se encontra em bom estado de conservação, necessitando de reparos na estrutura em geral, o espaço comporta o fluxo de alunos no pátio externo
Nem as demais dependências da escola não atendem à acessibilidade como preconiza *a Lei Federal n° 10.098 de dezembro de 2000.*
Constatou-se que os laudos de engenharia e da secretaria apresentaram nível insatisfatório quanto a sua estrutura, tendo a necessidade de pequenos reparos. Necessita de uma reforma e ampliação para melhor atender as crianças, constatou que a escola não conta com acessibilidade em nem um espaço da escola sendo (rampa de acesso, piso tátil, portas alargadas entre outros) O laudo de inspeção sanitária presente nos autos atesta que a escola está funcionando dentro dos padrões previstos em as leis vigentes, sendo necessário que seja encaminhado a este conselho um novo laudo da vigilância sanitária antes de vencer o mesmo.
Pelo exposto, fica constatada a urgência de reparos e a estruturação de acessibilidade.
A sala dos professores é adequada, é arejada, possui espaço físico suficiente para acomodar os docentes no ato de planejamento ou em o período do recreio. espaço, dificultando o trabalho a ser executado pelos (as) profissional (is) que, ali trabalham.
Pedagógico
Quanto ao quadro demonstrativo de profissionais, verificou-se que todos os professores são formados na área de atuação, os auxiliares de salas são formados ou cursando pedagogia. Ao examinar os documentos contidos no processo constatou-se que a Proposta Pedagógica está estruturada de acordo com o Regimento Interno e BNCC, e demonstra coerência e clareza quanto à função de cada um a ser desenvolvida. O calendário escolar está elaborado de acordo com os dispositivos legais, assim como os projetos construídos, juntamente com a comunidade, corpo docente e discente. O acervo bibliográfico é composto de livros de literatura e infanto-juvenil, sendo que todos estão catalogados.
II - Voto da Relatora
O que se percebeu na visita realizada neste estabelecimento de Ensino foi a existência de um clima de cooperação, proporcionando condições de funcionamento das estratégias educacionais contidas na Proposta Pedagógica da escola e organizadas no calendário escolar.
Esta relatora entende que educação de qualidade se faz com trabalho em equipe e com reflexões dos membros da escola a fim de que haja condições favoráveis à adoção, execução, avaliação e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, em detrimento do uso adequado do espaço físico, dos horários e datas previstas no calendário escolar na forma dos artigos *12 e 14 da Lei 9.394/1996.*
Para que haja uma maior efetividade da análise feita e diante de todo o exposto, proponho e recomendo as seguintes adequações:
Reparos solicitados no laudo do engenheiro.
Reposição e manutenção do mobiliário em geral.
Providenciar a Acessibilidade (portas, rampas, sinalização para deficientes visuais, entre outros), durante o ano letivo de 2024.
Laudo do corpo de bombeiros no prazo de dois anos.
Da mesma forma, na condição de relatora, requeiro ainda, o envio ao CME de novo laudo de Inspeção Sanitária, em um prazo máximo, de pelo menos um ano, a partir da data do recebimento deste.
Considerando que a documentação apresentada está compatível com a legislação vigente, sou favorável à concessão de Autorização de Funcionamento, por dois anos, podendo ser prorrogados por mais dois anos caso sejam atendidas as especificações elencadas acima, em caso de não cumprimento pleno das recomendações citadas, neste parecer, a Autorização de Funcionamento da referida escola encerra-se ao final de dois anos, a partir da data do recebimento deste.
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Relatora e Conselheira
III – Decisão do Conselho Pleno.
O Conselho Pleno e a Comissão de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA, em unanimidade, acompanham o voto da Relatora.

Sede do Conselho Municipal de Educação, em 18 de outubro de 2023.

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES
Presidente do CME/P.R/RO

Conselheiros:

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS

MORAES GILCLEIA APARECIDA MISS

WILSON TABORDA RIBAS

LEONTINA MARIA PEREIRA

HILDA ESTELA DE ARAUJO

"Se a educação sozinha não pode transformar a sociedade, tampouco sem ela a sociedade muda." (Paulo Freire)

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:69126876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONVENIO 52/2023 DER FITHA 2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CONVENIO 52/2023 DER FITHA 2023 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
20/10/2023	Governo do Estado de Rondônia – FITHA 2023.	R$ 310.450,38 (trezentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).	001	1181-9	56683-7	Governo Estado de Rondônia – DER FITHA 2023.
Objeto:	Recuperação Estradas Vicinais					

São Felipe D'Oeste-RO, 25 de outubro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D3C8BADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 157

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 157, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1218/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 553.976,05 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	284	02.09.00	26.782.0014.2030	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	100.000,00
Crédito	286	02.09.00	15.452.0013.2049	4.4.90.51.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	453.976,05

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 24 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:730E1881

GABINETE DO PREFEITO
3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2023.

EDITAL Nº 001/2023.

3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023
EDITAL Nº 001/2023.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RECURSO
Nome do Candidato: Edileusa Rodrigues Almeida Baptista
RG:1188697 SESDEC/RO
CPF: 004.486.892-86

TIPO DE RECURSO (X) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Após a Comissão analisar o recurso e checar o e-mail foi comprovado que a candidata encaminhou os documentos no horário de Brasília, conforme anexos. Ficando homologada a inscrição da mesma.

Teixeirópolis/RO, 25 de outubro de 2023.

DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA
Secretário

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Membro

RESULTADO PRELIMINAR DA ANALISE DE TITULOS

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital nº 001/2023, **resolve** divulgar e tornar público a tabela do resultado da análise dos títulos por ordem de classificação conforme relação abaixo:

MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SEMECT)						
Classificação	**NOME**	**Data de Nascimento**	**CARGO**	**Resultado do Candidato**	**Nota**	**Justificativa**
1º	Elicarlos Teixeira de Carvalho	08/06/1979	Motorista veículos pesados (SEMECT)	Classificado	100	-
2º	Luiz Viana de Oliveira	22/11/1961	Motorista veículos pesados (SEMECT)	Classificado	90	-
-	Gilberto da Silva	03/05/1968	Motorista veículos pesados (SEMECT)	Desclassificado	-	Documento escolar apresentado não comprova conclusão do ensino fundamental
-	Edilson Moreira dos Santos	01/11/1981	Motorista veículos pesados (SEMECT)	Desclassificado	-	Documento escolar apresentado não comprova conclusão do ensino fundamental
MOTORISTA VEÍCULO PESADO (SEMSAU)						
1º	Mauro Orlando de Azevedo	10/04/1973	Motorista veículos pesados (SEMSAU)	Classificado	100	-
2º	Elicarlos Teixeira de Carvalho	08/06/1979	Motorista veículos pesados (SEMSAU)	Classificado	100	-
-	Gilberto da Silva	03/05/1968	Motorista veículos pesados (SEMSAU)	Desclassificado	-	Documento escolar apresentado não comprova conclusão do ensino fundamental
ENFERMEIRO						
1º	Maria Laudiceia Rodrigues de Souza	05/07/1975	Enfermeira	Classificado	100	-
2º	Wanderlucia Aires de Souza Dantas	08/07/1984	Enfermeira	Classificado	100	-
3º	Viviane Cardoso Rosa	31/08/1985	Enfermeira	Classificado	100	-
4º	Gleiciane Rodrigues Alves	01/11/1988	Enfermeira	Classificado	100	-
5º	Tatiane do Amaral Alencar Ramirez	25/11/1991	Enfermeira	Classificado	100	-
6º	Kelly Rodrigues da Costa	13/09/1196	Enfermeira	Classificado	100	-
7º	Wélia Gomes dos Santos	22/11/1997	Enfermeira	Classificado	100	-
8º	Osmir Paulo dos Santos	19/01/1998	Enfermeiro	Classificado	100	
9º	Cleyciane Cassimiro Pereira de Oliveira	22/09/1998	Enfermeira	Classificado	100	-
10º	Pedro Washington Moreira Antunes	13/03/1999	Enfermeiro	Classificado	100	-
11º	Diéssica Patrini Silva Souza	09/03/1995	Enfermeira	Classificado	87,5	-
12º	Ionara da Silva Leão	02/04/1998	Enfermeira	Classificado	85	-
13º	Wallace Camilo Telek Segundo	14/07/1987	Enfermeiro	Classificado	75	-
14º	Maria Aparecida Dantas de Araujo	05/05/1981	Enfermeira	Classificado	72,5	-
15º	Daniel Cruz Moraes	11/07/1982	Enfermeira	Classificado	72,5	-
16º	Aldeane Catarina Pinheiro	07/10/1989	Enfermeira	Classificado	70	-
17º	Dayane Cardoso de Oliveira	11/07/1993	Enfermeira	Classificado	70	-
18º	Maria Aline Rosa Silva	22/04/1999	Enfermeira	Classificado	70	-
19º	Andressa da Silva Assis	30/06/1999	Enfermeira	Classificado	70	-
20º	Ana Quélita Crisostomo Amorim	08/10/1999	Enfermeira	Classificado	70	-
21º	Adriano Costa Cardoso	26/09/1993	Enfermeiro	Classificado	60	-
22º	Maisa Aparecida Muczinski	27/08/1990	Enfermeira	Classificado	55	-
23º	Camila Soraia Bart de Arruda Couto	05/05/1992	Enfermeira	Classificado	55	-
-	Douglas Tassaro da Silva	14/11/1991	Enfermeiro	Desclassificado	-	Não apresentou documento de Identidade ou CNH, de quitação das obrigações militares, eleitorais, currículo e comprovação de vacinação Covid.
-	Alex Silva de Sousa	29/07/1999	Enfermeiro	Desclassificado	-	Não atingiu a nota de aprovação conforme o item

						11 do edital.
-	Larissa Soares Barbosa	17/01/1998	Enfermeira	Desclassificado		Não atingiu a nota de aprovação conforme o item 11 do edital.
-	Joanilson da Costa Lima Silva	29/06/1981	Enfermeiro	Desclassificado	-	Não atingiu a nota de aprovação conforme o edital determina.
-	Mauricéia Gusmão	14/02/1985	Enfermeira	Desclassificado	-	Não atingiu a nota de aprovação conforme o item 11 do edital.
-	Nadyla Luany de Oliveira Silva Dalmaso	18/05/1997	Enfermeira	Desclassificado	-	Não apresentou currículo, comprovante de experiência ou declaração que não possui e comprovante de vacinação Covid.
-	Helena Cristina Silva Oliveira	07/01/1993	Enfermeira	Desclassificado	-	Não apresentou currículo e comprovante de vacinação Covid.
-	Gabriel Afonso de Oliveira	24/06/1999	Enfermeiro	Desclassificado	-	Não apresentou quitação das obrigações eleitorais, currículo, comprovação de experiência ou declaração que não possui e comprovante de vacinação do Covid.
-	Edileusa Rodrigues Almeida Baptista	08/09/1988	Enfermeira	Desclassificado	-	Não apresentou documento que comprova formação profissional conforme exige no item 02 do edital.
MÉDICA GENERALISTA/PLANTÃO						
1º	Karlla Caroline Santos	20/02/1997	Médica Generalista	Classificado	70	-
-	Elizandra Brandão Barbosa	14/03/1999	Médico Generalista	Desclassificado	-	Não atingiu a nota de aprovação conforme o item 11 do edital.
-	Aurora Cristina Vieira Pena	06/02/1987	Médico (generalista) Plantão	Desclassificado	-	Não atingiu a nota de aprovação conforme o item 11 do edital.
-	Lidier Manzano Hernandez	14/11/1984	Médico Generalista (Plantão)	Desclassificado	-	Não apresentou documento que valida à profissão no Brasil.
PSICÓLOGA						
1º	Anna Karolyne Resende Vilar Araujo		Psicóloga	Classificado	100	-
2º	Aline Nunes Marinho		Psicóloga	Classificado	85	-
3º	Ana Carolina Magalhães Mendonça		Psicóloga	Classificado	70	-
4º	Daiane Ferreira da Costa		Psicóloga	Classificado	55	-
FARMACÊUTICA						
1º	Rosana Rosa da Silva Sodré	02/05/1982	Farmacêutica	Classificado	100	-
2º	Eliene Souza de Freitas	22/01/1984	Farmacêutica	Classificado	100	-
3º	Aline Souza Ribeiro	20/03/1991	Farmacêutica	Classificado	100	-
4º	Naine de Jesus Batista	05/08/1996	Farmacêutica	Classificado	100	-
5º	Sandely Soares de Sousa	18/02/1973	Farmacêutica	Classificado	85	-
6º	Larissa Paganini Izé Prudêncio	01/04/1998	Farmacêutica	Classificado	75	-
7º	Karolayne dos Santos Rodrigues	16/09/1997	Farmacêutica	Classificado	72,5	-
8º	Diego Luiz Barbosa de Matos	20/101996	Farmacêutico	Classificado	60	-
9º	Geziel de Jesus Fiorotte	05/11/1998	Farmacêutico	Classificado	60	-
-	José Salvino Flausino	02/05/1972	Farmacêutico	Desclassificado	-	Não apresentou documento de quitação das obrigações militares, eleitorais e comprovação de vacinação Covid.
-	Adilso Jose Diniz Cândido	15/11/1981	Farmacêutico	Desclassificado	-	Não apresentou documento de quitação das obrigações militares
-	Denise Alves da Silva	22/03/1981	Farmacêutica	Desclassificado	-	Não atingiu a nota de aprovação conforme o edital determina.

*As notas de valor igual foram classificadas conforme critério de desempate por maior idade conforme prevê o item 13 do edital.

Teixeirópolis/RO, 25 de outubro de 2023.

DEVAIR VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

NOEMI DE ARAUJO DEODATO BARBOSA
Secretário

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Membro

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5771D19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 158

CNPJ 84 722 933/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 158, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	112	02.05.01	10.122.0011.2057	3.3.90.14.00	0.1.500.1002	
Recurso	113	02.05.01	10.122.0011.2057	3.3.90.30.00	0.1.500.1002	1.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 25 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:ABEADB39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS -	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
907.346.962-72	/			

M
DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 24/10/2023	Data de Retorno 27/10/2023
Motivo da Viagem: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIARIAS DA SERVIDORA ELAINE CARVALHO MIRANDA DOS SANTOS PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EMTAXONOMIA DA DOENÇA DE CHAGAS PARA OS PROFISSIONAIS DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL DE JI –PARANÁ NO PERÍODO DE 25 A 27 DE OUTUBRO DE 2023 PARA OS TRABALHADORES DO SUS (BIÓLOGO/TÉCNICO/AGENTES DE SAÚDE OU ENDEMIAS), VINCULADOS AOS LABORATÓRIOS MUNICIPAIS (SMS) COM INTERESSE NA IDENTIFICAÇÃO DE TRIATOMÍNEOS. O CURSO SERÁ REALIZADO EM PORTO VELHO-RO.			
Proponente: _____ Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Publica De:___/___/_____ a ___/___/___

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:25176C94